ANNO XXXV. NUMERO 101.

Por tres mezes adiantados 4$000.
Por tres mezes vencidos 5$000.

QUARTA FEIRA 4 DE MAIO DE 1859.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE.

Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as nove e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.

2 Lua nova as 7 horas e 45 minutos da tarde.
9 Quarto crescente as 2 horas e 39 minuto da tarde.
16 Lua cheia as 6 horas e 47 minutos da tarde.
24 Quarto minguante as 8 horas e 30 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 6 horas e 6 minutos da manhãa.
Segundo as 6 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda. N. S. dos Prazeres; S. Athanazio b.; S. Mafalda.
3 Terça. Invenção da S. Cruz; Ss. Rodopiano e Evencio m.
4 Quarta. S. Monica mãi de S. Agostinho; S. Floriano m.
5 Quinta. S. Pio V p.; S. Angelo m. c.; S. Juviniano m.
6 Sexta. S. Damasceno; Ss. Eliodoro e Edberto mm.
7 Sabbado. S. Estanislão b. m.; Ss. Flavio e Augusto mm.
9 Domingodo Bom Pastor. Apparição de S. Miguel Arch.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente dodia 19 de abril,

Officio ao commandante das armas. — Mande V. Exc. pôr em liberdade o recruta Joaquim José de Sant'Anna ou José Theophilo, a que se refere o seu officio de 28 de março n. 268, sendo entregue o dito recruta a seu pai Francisco Gomes.

Dito ao mesmo.—Vista a sua informação desta data sob n. 347, queira S. Exc. expedir ordem para que no dia 21 do corrente sigam para a villa de Iguarassú 25 praças escolhidas sob o commando do alferes Antonio José Ribeiro.

Dito ao chefe de policia.—Considerando que o delegado de policia do termo de Iguarassú Francisco Jaime Cavalcanti Galvão concorreu efficazmente para a evasão do condemnado Augusto Vieira da Cunha, ja deixando-o em uma casa sem as precisas seguranças, ja deixando de tomar as cautelas, que por V. S. lhe foram recommendadas, resolvi, por portaria desta data, demittir o dito delegado, e ordenar que seja elle responsabilisado.

Dito ao mesmo.—Em additamento ao meu officio desta data, tenho a dizer-lhe que ao Dr. juiz de direito da 1ª vara, transmitto por copia a portaria de hoje, afim de que, á vista dos documentos que lhe forem presentes, proceda na forma da lei contra o delegado de policia do termo de Iguarassú Francisco Jaime Cavalcanti Galvão, que acaba de ser exonerado do cargo que occupava.

Dito ao presidente da relação.—Constando-me de communicações officiaes do promotor publico da comarca de Santo Antão, bacharel José Maria Ribeiro Paraguassú, que no dia 22 de março ultimo reassumio elle as funcções do seu cargo e no dia 27 as deixára por molestia : assim o communico a V. S. para seu conhecimento.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Constando-me de communicação official de 16 do corrente, que o 1º supplente Dr. João José Pinto Junior assumio naquella data as funcções de juiz municipal da 2ª vara, por ter o respectivo proprietario assumido as de juiz de direito interino da mesma vara : assim o communico a V. S. para sua intelligencia.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito aos inspector da thesouraria de fazenda.—Satisfazendo ao que me recommenda o Exm.º presidente da provincia do Rio Grande do Norte, transmitto a V. S., para o fim conveniente, o incluso aviso de letra na importancia de 27$490, sacada pela thesouraria de rendas daquella provincia sobre essa e a favor de José Joaquim de Lima.—Communicou-se ao Exm.º presidente do Rio-Grande do Norte.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Satisfaça Vmc. ao que requisita o Exm.º presidente da provincia da Parahiba, no officio junto por copia para a collocação da boia da barra do Cabello.—Communicou-se ao referido presidente.

Dito ao juiz de direito da comarca de Goianna.—Devolvo a Vmc. a folha das observações aos mappas estatisticos da 1ª sessão ordinaria do jury desse termo que acompanharam o seu officio de 8 do corrente, para que lhe addicione as circumstancias exigidas pelo aviso de 8 de janeiro de 1855.

Dito ao inspector de thesouraria provincial.—Para poder satisfazer a exigencia da assembléa legislativa provincial, informe Vmc. sobre o incluso requerimento de Antonio Francisco de Paula Barreto.

Dito ao mesmo.—Informe Vmc., com urgencia, como exige a assembléa legislativa provincial acerca da inclusa petição de José Theodoro Gomes.

Dito ao juiz municipal da 1ª vara.—Faça Vmc. entregar ao Dr. José Quintino de Castro Leão o officio incluso, que lhe é dirigido pelo Exm.º presidente da provincia do Rio Grande do Norte.— Communicou-se a este.

Dito ao commissario vacinador provincial.—Remetta-me Vmc. o pus vaccinico que solicita o Exmº presidente da provincia da Parahiba no officio junto por copia, datado de 7 do corrente.—Communicou-se ao referido presidente.

Dito ao agente da companhia brasileira de paquetes a vapor. — Póde Vmc. fazer seguir para os portos do sul o vapor *Oyapock*, á hora indicada em seu officio desta data.

Dito ao gerente da companhia Pernambucana.—Póde seguir para os portos do sul o vapor *Persinunga*, á hora indicada em seu officio de hontem.

Dito ao juiz de paz presidente da junta qualificadora do Curato da Sé.—Ao seu officio de 14 do corrente, respondo declarando que, attenta a razão que Vmc. pondera, não ha inconveniente em addiar-se para o dia 25 do corrente os trabalhos, a que tem de proceder a junta qualificadora do Curato da Sé, na conformidade do artigo 22 da lei regulamentar n. 387 de 19 de agosto de 1846.

Portaria.—O presidente da provincia, considerando que o delegado de policia do termo de Iguarassú Francisco Jaime Cavalcanti Galvão concorreu efficazmente para a evasão do condemnado Augusto Vieira da Cunha, já deixando-o em uma casa sem as precisas seguranças, já deixando de tomar as cautelas, que pelo chefe de policia lhe foram recommendadas, tem por conveniente demitti-lo do cargo que occupa, e ordenar que seja elle responsabilisado.—Remetteu-se cópia desta portaria ao juiz de direito da 4.ª vara.

Dita.—O presidente da provincia, conformando-se com a proposta do Dr. chefe de policia desta data, resolve nomear delegado de policia do termo de Iguarassú ao bacharel João Carlos Augusto Cavalcante Vellez. — Communicou-se ao chefe de policia.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial.— N. 135.— Nesta data se exigio da thesouraria provincial informação ácerca do requerimento, que a essa assembléa apresentou Antonio Francisco de Paula Barreto : o que, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S.ª, em resposta ao officio qua com o dito requerimento me dirigio V. S. em data de hontem, e sob n. 49.

Dito ao mesmo.—N. 136.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para o fazer constar a essa assembléa, que nesta data exigio, com urgencia, da thesouraria provincial informação ácerca do requerimento, que á mesma assembléa apresentou José Theodoro Gomes,e veio anexo ao officio de V. S. com data de hontem, sob n. 48.

Dito ao mesmo.—N. 137.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S.ª, afim de ser presente á assembléa legislativa provincial, cópia da informação dada pela directoria das obras publicas sobre o requerimento de Bento José Pires, como requisitou a mesma assembléa, segundo consta do officio de V. S. de 18 do corrente, sob n. 50.

Dito ao commandante do corpo de policia. —O Exm. Sr. presidente da provincia manda devolver a V. S. o processo do soldado do corpo sob seu commando Ricardo José de Mendonça, afim de que seja cumprida a sentença da junta, de que trata o acto da presidencia de 19 de novembro ultimo.

Despachos do dia 14 de abril.

Requerimento de Felismino Francisco Fernandes, pedido licença para fazer cortar em mattas particulares 180 páos de sicupira pera a construcção de uma barca.—Passe-se portaria concedendo ao supplicante licença para cortar 180 páos de sicupira em mattas particulares.

Dito de Joaquim Coelho de Lima, propondo entregar a servidão publica para abastecimento d'agua potavel da cidade da Victoria, um dos dous açudes que possue em seu engenho Larangeira das Pacas.—Informe o Sr. director interino da repartição das obras publicas.

Dito de Joaquim Lopes de Almeida, pedindo se encaminhe ao governo imperial o em que solicita se proceda a correição no seu diploma de cavalleiro da ordem da Rosa, seja submettido ao governo imperial.

Dito de José Hygino de Miranda, pedindo licença para vender á Theodoro dos Anjos da Porciuncula, o terreno de marinha n. 115 na rua da Palma.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dito de José Leão Pereira de Mello, pedindo certidão da sua patente de tenente-coronel commandante do extincto 2.º batalhão da guarda nacional do Limoeiro.—Dê-se-lhe.

Dito de Thomaz Antonio Guimarães, pedindo licença para cortar nas mattas do engenho Dous Rios, propriedade de Antonio da Costa Villar, 300 páos de sicupira para a construcção de uma barcaça.—Passe-se portaria concedendo ao supplicante licença para cortar 300 páos de sicupira em mattas particulares.

Officio n. 361 do Dr. chefe de policia interino, apresentando as contas e documentos das despezas feitas com o sustento e curativo dos presos pobres da casa de detenção no mez de março, na importancia de 2:047$580.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar, estando nos termos legaes.

Dito n. 363, do mesmo, apresentando para ser paga a conta da despeza feita nos mezes de janeiro a março ultimo, com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Bonito, na importancia de réis 143$200.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar pagar, estando nos termos legaes.

Dito n. 370, do mesmo, transmittindo as contas das despezas feitas no trimestre de janeiro a março com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Barreiros, na importancia de 126$400, afim de que se ordene o respectivo pagamento.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar, estando nos termos legaes.

Dito n. 371, do mesmo, apresentando para se mandar pagar as contas das despezas feitas nos dous semestres do anno proximo passado, e no 1.º trimestre do corrente anno, com o fornecimento de luzes para a cadeia do termo de Barreiros, na importancia de 213$160.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar, estendo nos termos legaes.

Dito n. 94, do director geral interino de instrucção publica, informandoeo requerimento, em que Maximino Narciso Sobreira de Mello, professor publico de instrucção elementar do Curato da Sé de Olinda, pede não só ser alliviado da pena de suspensão que lhe foi imposta por não haver feito, dentro do prazo de 5 mezes, que lhe fol marcado, o exame a que se obrigara, das materias que acrescom áquella cadeira : mas tambem se prorogue o referido prazo.—Volte ao Sr. director geral interino da idstrucção publica, para dizer, ávista dos officios da presidencia de 9 do corrente, dando a sua opinião sobre o novo prazo pedido no requerimento.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria em 2 de maio de 1859.

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

Ao meio dia feita a chamada, acharam-se presentes 23 Srs. deputados.

Abre-se a sessão.

Lidas as actas anteriores são approvadas.

O Sr. 1.º *Secretario* dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Uma representação de diversos moradores do Bonito, pedindo se conceda a creação de cabras naquella localidade, por ser o que socorre no tempo das seccas as suas necessidades.—Á commissão de negocios de camaras.

Lê-se e approva-se a redacção do projecto de orçamento provincial

O Sr. Arruda Falcão :—(Pela ordem) Sr. presidente, eu pedi a palavra para rogar á nobre commissão de policia que se digne declarar-me, se o contrato feito com o publicador dos trabalhos desta casa, foi para elle publicar a integra dos trabalhos, ou somente o extracto delles.

O Sr. N. Portella (1. secretario) :—É para serem publicados por extenso.

O Sr. Arruda Falcão :— Se é a integra dos trabalhos, supponho que além das faltas denunciadas nesta casa, deram-se mais outras na publicação dos trabalhos do dia 28 de abril, porque entrando em discussão a redacção da representação que esta assembléa dirigio á assembléa geral, houve algum debate a respeito, visto que o nobre deputado o Sr. Manoel Cavalcanti pedio a palavra, requerendo um adiamento, eu tambem tomei parte na discussão, impugnando o adiamento, o Sr. Brandão tambem tomou parte na discussão, impugnando o adiamento que depois cahio : passando então a redacção com as emendas do nobre deputado o Sr. Barros Barreto.

Entretanto, Sr. presidente, no *Diario* só vem, que passou a redacção com algumas emendas. E como entendo que qualquer deputado, assim como eu, quando diz alguma cousa nesta casa, é para ser levado ao conhecimento do publico, aliás não se contrataria a sua publicação, mesmo quem não quer ser ouvido não falla, por isso entendo que a typographia não está autorisada a supprimir as nossas observações ; e assim julgo de seu rigoroso dever ter publicado todo o occorrido naquella discussão ; e requeiro que a nobre commissão mande publicar esses discursos e tambem a representação e o parecer que foi approvado por esta casa, para que o publico saiba o contexto delle...

O Sr. Oliveira :—Seja multado o contratador por faltara o cumprimento de seus deveres. porque elle não pode deixar de publicar discursos a seu arbitrio.

O Sr. Arruda Falcão :—... para que no caso de alguma fatalidade igual á que se deu o anno passado, e venha assim augmentar os trabalhos desta casa, e criar difficuldades para um acto já concluido, como se deu no caso vertente ; mormente comigo, que considero o furto de animaes, com um duende, e a sua repressão efficaz, como uma necessidade palpitante da provincia, para o qual remedio deve concorrer a representação, que tive o prazer de ver ser approvada por esta illustre assembléa, e que Deus queira produza o effeito tão util e desejado.

Á vista do exposto, Sr. presidente, não posso deixar de lamentar, que se deem faltas semelhantes no cumprimento do contrato celebrado para a publicação dos trabalhos desta casa, e assim rogo a V. Exc. e a nobre commissão de policia, providencia para que não se reproduzem factos dessa ordem.

O Sr. Portella :—Não devolveu o seu discurso.

Entra em segunda discussão e é approvado sem debate, o projecto que eleva a cathegoria de villa a povoação de S. Bento do termo de Garanhuns.

O Sr. P. Duarte requer e é approvada a dispença de intersticio deste projecto.

Segunda discussão das emendas offerecidas em terceira ao projecto do orçamento municipal.

O Sr. M. Pereira :—Sr presidente, acha-se aqui uma emenda do Sr. A. de Oliveira, concebida em termos taes, que será muito difficil inclui-la na redacção da lei (*lê*) :

A lei manda dar a estes empregados gratificação e ordenado

O Sr. Oliveira :—Isso é a lei actual.

O Sr. M. Pereira :—Não sei se a intenção do autor da emenda foi acabar com a gratificação e considerar todos os vencimentos como ordenado.

Um Sr. Deputado :—A intenção delle foi o que está escripto.

O Sr. M. Pereira :—Não se comprehende a intenção do autor da emenda no que está escripto. Faço estas observações para evitar discussões na votação da redacção do projecto do orçamento municipal.

O Sr. M. Cavalcanti faz largas considerações com relação ás emendas adoptadas, declarando que vota contra as que se referem a augmento de vencimentos aos empregados municipaes.

O Sr. A. Falcão :—Sr. presidente, pedi a palavra sómente para fazer algumas observações sobre uma emenda que tive a honra de offerecer á consideração da casa, a qual autorisa a camara a despender com a creação de um logradouro a quantia de 20:00$.

Posto que na occasião em que apresentei essa emenda offereci as razões que me pareceram sufficientes para sua justificação, todavia no correr da discussão vendo enunciar algumas proposições, que de certo módo tendem a ferir a emenda, uns declarando que não podia dar-se essa approvação visto que a emenda era inexequivel, por isso que a receita da camara não chega para a despeza que já está decretada, outros que esse logradouro não póde ser effectuado pela municipalidde, que é um mal para a provincia a que é preciso prover ; assentei que devia dizer alguma cousa a respeito.

Sr. presidente, a emenda por mim offerecida não tem por fim outra cousa mais do que apresentar a esta casa a consequencia de um destes trabalhos com que o anno passado se encetou esta legislatura, que foi, como já disse de outra vez a nomeação de uma commissão especial que indicasse os meios de remediar a falta de carnes necessarias para o consumo de cuja falta tanto se recente a provincia.

Essa illustre commissão um dos meios que indicou, foi um logradouro publico e por isso julgo que não devemos deixar em esquerimento esse parecer, porque entendo que é muito proveitoso á provincia que esse logradouro se effectue, quer pela municipalidade, quer pelas rendas da provincia, ou por companhias ; em fim todos sentem que é necessaria a creação de um logradouro, e só duvidam dos meios de o effectuar. Mas não se diga que a receita da camara não chega ao menos para dar principio a essa obra, porque vejo propor-se o augmento de ordenado de todos os empregados da camara, e se ella não tem renda como ja se tem dito, para as obras de grande interesse para a provincia, como é que estamos, permitta-se-me a expressão, distribuindo assim os seus dinheiros com os empregados, a maior parte dos quaes não necessitam desse augmento, mormente tendo-se o anno passado augmentado seus ordenados e sem que a camara o tenha agora proposto ?

Depois, póde-se reduzir uma verba de despeza que está decretada, qual é a de 6 contos de réis para principio ao paço municipal.

Se a camara não tivesse casa aonde funccionasse, ou se essa casa que lhe foi concedida estivesse já desabando, então concordaria em que se decretasse essa verba em exclusão de outras, visto ser de mais urgencia, mas parece-me que a camara está n'uma casa que offerece as necessarias proporções, ou ao menos que se presta as necessidades mais urgentes e nesse caso devemos attender a outras circumstancias. Para fundação desse paço municipal eu duvido que a camara dispenda menos de 50 a 60 contos de rs. : e esse capital não deve produzir um juro menor de 5 a 6 contos de rs. por anno ; ora, pagando a camara 800$ de aluguel da casa em que está, já se vê que ella lucrará 4 a 5 contos por anno, e nesse caso é mais vantajoso continuar a celebrar suas sessões nessa casa particular, do que consignar-se quota para edificação de um paço municipal. Assim não se votando essa verba e não se augmentando os ordenados dos empregados, o que aliás é um mero favor que se quer fazer, visto que não foi este pedido pela camara, e supponho que nem mesmo pelos proprios a quem se quer beneficiar, poderá a camara dar principio ao menos a compra do terreno preciso.

A vista disto, Sr. presidente, supponho que tenho justificado a minha emenda sufficientemente, mormente porque reconheço que a casa está possuida da verdade desta necesssidade ; e como desejo que de votar segundo se manifesta, eu deixo de continuar, esperando que seja approvada a minha emenda, e pedindo desculpe as minhas faltas.

O Sr. Souza Reis (não devolveu o seu discurso).

Dada a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Na sessão de 28 do passado, foi apresentada a representação que abaixo vai transcripta, requerendo o Sr. M. Cavalcanti adiamento dessa materia, sendo impugnado pelos Srs. Brandão e A. Falcão.

Vai tambem transcripto o parecer que o anno passado foi apresentado, e que então se publicou.

Requeiro que o parecer da commissão de justiça civil e criminal, approvado por esta assembléa em sessão do anno preterito, sobre a indicação que pedia se representasse á assembléa geral a necessidade de ser considerado crime publico, ou policial, e como tal punido furto de gado vaccum e cavallar, seja remettido a commissão de redacção para que sob as bases do mesmo parecer, dirija a representação indicada, visto que não teve o competente destino, a que na mesma sessão foi por esta assembléa approvada. = *Arruda Falcão.* =*Gonçalves Guimarães.*=*Joaquim Mello Rego.*

Augustos e dignissimos representantes da nação.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, pela autorisação do art. 9. do acto addicional, que confirma os artigos 81 e 83 da constituição, vem reoresentar a esta augusta camara a necessidade de que seja alterada a classificação do crime de furto de animaes.

Este crime, que está comprehendido na generica disposição do artigo 257 do codigo penal, não pode ser denunciado pela justiça publica, nem tambem processado *ex-officio*, como se conclue do artigo 74 do codigo do processo criminal e seus paragraphos, e dos artigos 222 e 263 do regulamento n. 120.

A impossibilidade, porém, de se proceder particularmente contra os autores delles traz em resultado a sua impunidade, e como frequente e mais funesta consequencia, a sua progressiva reproducção.

A experiencia, com effeito, mostra que aquelles, que são victimas do crime de furto de animaes, se procuram o auxilio da justiça e queixam-se dos criminosos, o qua rarissimas vezes acontece, abandonando o processo de instrucção, quasi sempre para evitarem despezas. E por isso é que a accusação, na maioria desses processos, é julgada perempta, por força do artigo 338 do citado regulamento.

O mal, infelizmente, está tão generalisado no paiz, que em 1857 diversas municipalidades vos pediram providencias a respeito delle. O remedio, portanto, deve ser tão prompto como efficaz.

Em 1852 se passou nesta augusta camara em terceira discussão, o projecto de lei sob n. 30, considerando o furto de animaes no caso de ser denunciado pelo promotor publico, e por consequencia processado officialmente. Este projecto, em 1853, voltou do senado com emendas, n'uma das quaes se ordenou que o julgamento de taes crimes fosse regulado pelas disposições da lei de 2 de julho de 1850. Tudo isto justifica esta representação.

O que, no entretanto, pede a assembléa provincial de Pernambuco é que effectivamente se altere a classificação daquelle crime, seja por este ou por aquelle meio, contanto que sirva a obstar sua impunidade e reproducção.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 26 de abril de 1859.=*Theodoro M. F. Pereira da Silva.*=*F. Raphael de Mello Rego.*

A commissão de justiça civil e criminal a quem foi presente a indicação do Sr. deputado Arruda Falcão, afim de que esta assembléa represente á assembléa geral para que o furto de gado vaccum e cavallar seja considerado crime publico ou policial e como tal punido, offerece as seguintes considerações :

O crime de furto de animaes acha-se comprehendido na disposição generica do art. 257 do codigo penal e na parte designada, sob o titulo de=Crimes particulares.

Do art. 74 do cod. do processo criminal e seus §§ e do art. 222 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 conhece-se que por parte da justiça não póde ser denunciado este crime, nem tão pouco ter lugar o procedimento ex-officio por força do art. 263 do regulamento citado.

Esta impossibilidade de proceder-se contra os perpetradores do crime de furto de animaes dá em resultado a impunidade, e por consequencia o seu infallivel corollario a frequencia em grande escala desses delictos. E na verdade a experiencia tem mostrado que aquelles que mais soffrem, com estes crimes menos procuram o poderoso auxilio da justiça, dando a sua queixa, acompanhando-a em todos =os seus termos=até o julgamento desses=refractarios=da lei e que offenderam a sua propriedade.

Quando muito alguns—acompanham—ao processo de instrucção e o abandonam no julgamento já pelas despezas que necessariamente devem fazer e já por outras considerações alheias e bem alheias dos interesses da justiça.

Dahi resulta a multiplicidade de processos desta ordem, cuja accusação é julgada perempta a face do art. 338 e 222 do regulamento acima referido.

A commissão expendendo estes principios demonstra ser de rigorosa jutiça=a existencia de uma disposição legislativa que ponha um paradeiro a estes males, mas não póde deixar de observar, que o objecto da indicação não tem merecido o descuido do parlamento brasileiro.

Em terceira discussão do anno de 1852 passou na camara dos Srs. deputados um projecto de lei sob n. 30 considerando o crime de furto de animaes, no caso de caber a denuncia de promotor publico, e por consequencia do procedimento official.

Este projecto foi remettido ao senado e dahi voltou no anno de 1853 com emendas, entre as quaes ordenava que no julgamento de taes crimes se seguissem as disposições da lei de 2 de julho de 1850.

O projecto com as emendas=foi posto de novo em discussão=na camara dos Srs. deputados, mas ainda nada se decidio.

Em o anno findo as camaras municipaes das villas Taquary, Bagé, S. João de Cachoeira, Piratiny, e o Rio Pardo na provincia do Rio Grande do Sul, representaram a camara dos Srs. deputados pedindo providencias para repressão do crime de furto de animaes tão prejudicial e frequente naquella provincia onde a sua primeira industria é a creação.

A commissão de justiça criminal daquella camara a quem foi remettida taes=representações=dê o seu parecer que em resumo=era que se esperasse a approvação das emendas da camara dos Srs. senadores=offerecidas ao projecto de lei sob n. 30 de 1852.

E finalmente além deste projecto de lei=um outro foi apresentado em que se considerava=taes crimes policiaes e como taes eram punidos, com as penas de dous a seis mezes de prisão simples e multa correspondente a metade do tempo, o qual acha-se em discussão.

Em resumo pois do que ha dito, a commissão reconhecendo a gravidade do crime de furto de animaes, a sua frequencia corollario immediato da impunidade, e a necessidade extrema de um remedio para pôr um paradeiro a este mal é de parecer que seja dirigida a representação á assembléa geral no sentido que indicou o Sr. deputado Arruda Falcão.

Sala das commissão 1.º de maio de 1858.—*Gaspar de Menezes V. Drummond.*—*João Francisco de Arruda Falcão.*

Discurso do Sr. deputado Souza Reis, pronunciado na sessão de 25 do corrente.

O Sr. *Souza Reis* :—Sr. presidente, são tantas as emendas, que ha sobre a mesa, creio mesmo que tantas ainda ha por offerecer, que me parece bem difficil apreciar-se uma a uma sem que sejam ellas impressas. Eu de muito bom grado offereceria um requerimento para que fossem essas emendas impressas, se por ventura não visse que, para se votar o requerimento, era preciso encerrar-se a discussão, e então se não fôr elle adoptado, o resultado será votar-se sem discussão. Entretanto a casa podia fazer algum pronunciamento demonstrativo de assentimento a impressão das emendas, e eu deixaria desde já de roubar-lhe o tempo offereceria o requerimento de adiamento e assentar-me-hia....

Alguns Srs. Deputados :—Proponha sempre.

O Sr. Souza Reis :—Eu desejo discutir Sr. presidente, mas o que ?

O Sr. P. Duarte :—O orçamento e as emendas.

O Sr. Souza Reis :—O orçamento pela forma por que nos foi submettido em projecto já discutimos ; a discussão hoje é sobre as emendas, mas estas não estão no conhecimento de todos, eu não tenho perfeito conhecimento dellas todas...

Um Sr. Deputado :—Estão sobre a masa, podia examina-las.

O Sr. Souza Reis :—Sabe o nobre deputado que não é possivel aprecia-las convenientemente desta forma.

Uma Voz :—Nem em dous mezes de sessão.

O Sr. Souza Reis:—Não, eu creio que em 24 horas estando ellas impressas ao menos no jornal da casa, seria possivel aprecia-las. Entretanto na duvida de passar o adiamento o não proponho. Eu por tanto farei o que poder ; vou apreciar algumas das emendas, sustentando as que offereci e combatendo aquellas cujas idéas não estiverem conformes com as minhas.

Principiarei Sr. presidente pela emenda que autorisa a despeza de 30 contos de reis para augmento dos vencimentos dos empregados...

Um Sr. Deputado :—Não é idéa nova, é bem velha.

O Sr. Souza Reis :—É mesmo por ser idéa velha e contida em um projecto especial, que eu me julgo devidamente armado para combatê-la.

Sabe-se Sr. presidente, que a lei do orçamento não deve conter senão disposições annuas por sua natureza, ou que digão respeito a reforma de regulamentos e de repartições publicas.

O Sr. M. Cavalcanti :—Isso mesmo é mal entendido.

O Sr. Souza Reis ;—Mas o de lei, é do nosso regimento.

Estará a emenda de que eu trato nas circumstancias de fazer parte da lei do orçamento ? Eu creio que não. O facto unico de conter ella uma disposição autoritativa de despeza não justifica por certo a sua entrada na lei do orçamento, porque a par dessa autorisação de despeza vê-se que se faz uma distribuição de vencimentos que tem de vigorar de hoje para sempre, e se por aquelle lado pode ser considerada a emenda como de uma disposição annua, por este não pode deixar de ser considerada senão como uma disposição permanente ; a conclusão que eu tiro por tanto, é que essa emenda não pode fazer parte da lei do orçamento pela natureza de sua disposição.

Mas não é por este lado somente que eu combato a emenda, eu a combato tambem pela sua amplitude, e pela idéa de destribuição que consigna.

Quando Sr. presidente, se discutia em segunda discussão o projecto que autorisa o augmento de vencimentos dos empregados provinciaes, eu disse que me oppunha a idéa da distribuição d'esses vencimentos e me oppunha porque julgava que esta casa era a menos habilitada para fazer uma devida distribuição, porque essa distribuição devia ser feita com attenção ao serviço desses empregados, a sua cathegoria e até mesmo a natureza das diversas repartições ; que era o presidente da provincia quem tinha mais perfeito conhecimento dessas differentes circumstancias e que por conseguinte se devia autorisa-lo a fazer a distribuição do augmento, não por todos os empregados como queria o projecto e uma emenda; e neste sentido emendei o projecto e aquella emenda. Esta idéa, Sr. presidente, parece que foi recebida pela casa como boa ; a minha emenda, pareceu merecer apoio; uma unica objecção se apresentou então e foi relativa a exclusão que eu fazia dos empregados da secretaria desta assembléa que pelo projecto eram contemplados e dos professores de primeiras lettras e do Gymnasio á que se referia a emenda do Sr. Epaminondas. É por tanto evidente, que se a idéa por mim apresentada, de que a devida distribuição somente podia ser feita pelo presidente da provincia, vigorava então para que passasse nesse projecto especialmente dedicado ao augmento dos vencimentos dos empregados provinciaes, deve ainda vigorar hoje, embora passe a autorisação desse augmento em uma emenda offerecida na lei do orçamento, autorisação que passará sem duvida contra o meu voto, se consignar-se a idéa de distribuição feita por esta casa, e forem contemplados os empregados que eu entendo que devem ser excluidos.

A razão que tenho para sustentar esta exclusão é que a emenda que eu venho de apreciar ainda se refere ao augmento de vencimentos dos professores de primeiras lettras e do Gymnasio e dos empregados da secretaria desta assembléa, e eu Sr. presidente, tambem na segunda discussão d'esse outro projecto a que me tenho referido, offereci considerações que me parecessem ser muito valiosas, pelas quaes se não devem contemplar taes empregados nos augmentos que esta casa parecesse estar resolvida a fazer a alguns empregados provinciaes.

O Sr. M. Porrtella :—Não apoiado.

O Sr. Souza Reis :—Digo eu, que offereci considerações valiosas e essas considerações, Sr. presidente, foram as seguintes ; pelo que diz respeito aos professores do Gymnasio, que havia um projecto especial de augmento de vencimentos aos empregados do Gymnasio e era portanto mais rasoavel que nos reservassemos para a discussão desse projecto, onde melhor se conheceria de tal objecto ; pelo que diz respeito aos professores de instrucção primaria, e ainda a aquelles, que havia tambem um projecto em que se consignavam idéas que alteravam de alguma fórma a lei regulamentar da instrucção publica e que bem podia ser que, senão pelo que contém hoje o projecto, ao menos por emendas que se lhe offerecessem, o trabalho desses empregados tenha de augmentar ou diminuir, e era preciso que no augmento de vencimentos que tivessemos de dar a esses empregados, se tivesse attenção a esse augmento ou diminuição de trabalho.

O Sr. M. Portella :—Isso é argumentar por hypotheses.

O Sr. M. Cavalcanti :—E por hypotheses tambem se argumenta.

O Sr. Souza Reis :—Com estas considerações e com as que fiz antes, eu supponho, Sr. presidente, que tenho dito o quanto é bastante para combater a emenda que se quer fazer incluir na lei do orçamento, autorisando a despeza de 30 contos para augmento de vencimento aos empregados provinciaes. Opponho-me portanto a essa emenda ; deseja que passe o augmento, mas que passe no projecto que já está em segunda discussão e que nenhuma impossibilidade offerece de ser adoptado pela casa.

Sr. presidente, na segunda discussão do orçamento eu offereci uma emenda suppressiva do § 12 do art. 24 que trata da receita; essa emenda continha a idéa de acabar com a isenção até então estabelecida por esta casa em favor do sabão e de outros generos fabricados nesta provincia. Eu Sr. presidente, offerecendo essa emenda não tive em vista senão o cumprimento do preceito constitucional que nos diz, que ninguem deve ser exceptuado de concorrer para as rendas publicas—eu não podia convir em que se deixasse de parte semelhante disposição, consagrando-se um privilegio, uma isenção de que eu não via razão justificativa.

Não se trata, Sr. presidente, de uma creação nova proveniente de uma invenção ou de um trabalho tal, que na fórma da nossa constituição mesmo merecesse um privilegio ; trata-se de fabricas de sabão, de bebidas espirituosas, de charutos e de outros generos de que algumas se encontram a cada canto. Aonde estava portanto a razão justificavel desta isenção ? Eu não a via e desde que eu não via essa razão, julguei-me autorisado a offerecer uma emenda que acabasse com tal isenção. Entretanto, Sr. presidente, se tem dito : por esta forma matam-se as fabricas da provincia e assim é preciso que subsista a isenção.

Mas, Sr. presidente, uma consideração ha ainda a respeito dessa imposição e é que ao passo que a lei provincial isentava os generos fabricados na provincia do imposto estabelecido no § 12 do art. 24,estabelecia este sobre os generos vindos de outras provincias e dos paizes estrangeiros, e portanto creava um imposto de importação que é cobrado por meio de agencias e conforme os depositos ou entradas feitas pela alfandega ; entretanto que a nossa lei constitucional, isto é, o acto addicional, nos diz isto no seu art. 12 (*lê*) :

« As assembléas provinciaes não poderão legislar sobre impostos de importação, nem sobre objectos não comprehendidos nos dous precedentes artigos. »

O Sr. A. de Oliveira :—O negocio está affecto á assembléa geral que tem de decidir da questão, e de mais o nobre deputado nisto já foi vencido porque a assembléa entendeu que podia legislar.

O Sr. Souza Reis :—E porque esta casa, Sr. presidente, tem errado por mais de uma vez, não posso eu como membro della offerecer uma emenda para que deixe ella de errar de hoje em diante? (*Apoiados.*) Porque esta casa tem entendido, que póde legislar sobre impostos de importação, não posso eu como membro della fazer ver que esta casa tem exorbitado de suas attribuições ? (*Apoiados.*)

E' o art. 12 do acto addicional que nos diz, que nós não podemos legislar sobre impostos de importação e, determinando as nossas attribuições, diz que nós não podemos exceder aquillo que está determinado nos dous artigos antecedentes, nos quaes por certo não se diz que podessemos impor sobre os generos que são impertados...

O Sr. A. d'Oliveira :—E' mais prudente esperarmos a decisão do poder competente.

O Sr. Souza Reis :—O poder competente não é outro senão esta casa em vista da lei por que ella se regula ; o poder competente é essa lei que nós devemos ter em vista para cumprir suas disposições sejam ellas quaes fôrem.

O nobre deputado me disse em um aparte=este negocio está affecto á assembléa geral=. Mas o que tem feito a assembléa geral ? Cousa nenhuma! E porque razão não tem feito ella cousa alguma ?

Um Sr. Deputado: =Porque existem outras muitas leis inconstitucionaes.

O Sr. Souza Reis :=Isso não é razão:

Sr. precidente, eu já tive occasião de dizer nesta casa em uma das sessões passadas, que é bem lamentavel que nella entre a condescendencia ; mas não é somente nesta casa que a condescendencia tem entrada, ella tem entrada tambem na assembléa geral, e é essa condescendencia que tem feito que leis taes tenham sido conservadas.

Um Sr. Deputado :—Cá e lá, mas fadas ha.

(*Cruzam-se outros apartes*).

O Sr. Souza Reis :=Sr. presidente, se esta casa não impozesse sobre generos importados, eu consenteria que ficassem isentas as fabricas da provincia e então não faria mais do que usar de um direito ; podia eu como deputado entender assim sem offender directamente o preceito constitucional; mas impor sobre generos desta natureza que são, importados e isentar as fabricadas da provincia, é isso uma offensa directa de tal preceito, e uma flagrante contradicção que revela uma injustiça que não é possivel que nós continuemos a praticar para com as outras provincias.

Eu, Sr. presidente, procurei compulsar a legislação provincial das outras provincias e apenas encontrei uma que nos imita, é a do Ceará.

Um Sr. Deputado :—O Maranhão tambem faz o mesmo.

O Sr. Souza Reis :=Eu só encontrei isso na legislação do Ceará : não acredito porém que nós devamos imitar o Ceará, quando vemos que outras provincias como as de S. Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande do Sul e Minas-Geraes, provincias sem duvida alguma respeitaveis pelas intelligencias que possuem, não nos imitaram, não resolveram nas suas assembléas actas qua se pareçam com este nosso.

Foi, Sr. presidente, por todas estas considerações que venho de mencionar, que propuz que se acabasse com esta isenção que é contradictoria, que é injusta, que é odiosa, que é anti-constitucional que revela mesmo desprezo por essa lei fundamental que deve unicamente ser a nossa norma, a nossa guia. (*Apoiados.*)

E porque, como já disse, me sobreviesse a idéa, de que o que era ainda mais aggravante era a continuação desse imposto de importação, eu na presente discussão offereci uma emenda substitutiva dos §§ 12 e 13 e tambem dessa outra minha emenda offerecida em segunda discussão, pela qual eu estabeleço um imposto sobre os generos mencionados naquelles paragraphos que se consumirem na provincia, venham elles donde vierem ; ninguem dirá que nós assim infringimos a lei constitucional, porque nós não impomos sobre a importação, mas sim sobre o consumo. E' portanto para essa emenda que eu chamo a attenção da casa, é para a sua approvação que eu peço o seu concurso.

Sr. presidente, como membro da commissão de legislação, eu e o Sr. T. Silva, offerecemos um artigo additivo ás disposições geraes, que não é mais do que o resultado de um parecer que foi approvado por esta casa mandando pagar a diversos empregados provinciaes vencimentos que elles foram obrigados a restituir a pretexto de terem accumulado serviços de guarda nacional com os seus empregos.

Sr. presidente, a emenda pareceu-me soffrer alguma repulsa por conter um arrasoado; eu alguma cousa direi pois, para justifica-la.

Um Sr. Deputado : — Não parece emenda, está muito grande.

O Sr. Souza Reis :—A commissão Sr. presidente, declarou que, pensava como o governo geral tinha pensado, isto é : que se não devia consentir na accumulação de serviços que por sua natureza eram incompativeis, taes como o de guarda nacional em aquartelamento com empregos de repartições taes como thesouraria geral, consulado etc., mas que tendo os peticionarios provado que tinham effectivamente exercido os seus empregos, não se devia sancionar a doutrina do governo provincial, que mandára, não obstante isto, restituir os vencimentos que elles tinham recebido, por que seria isso querer locupletar-se com o serviço dos empregados. Não se devia ter consentido na accumulação de taes serviços, mas desde que se consentio, cumpre que se pague, embora haja a presumpção de que elles serviram mal, porque o que é certo é que elles serviram, e nós não devemos querer que a provincia se locuplete com os seus serviços.

(*Ha um aparte.*)

O Sr. Souza Reis :—Diz o nobre deputado que é essa uma das razões porque a emenda não devia ser aceita, isto é, porque isto ja foi dito no parecer ; o nobre deputado sabe que o parecer foi lido e approvado nesta casa, serve para ella, mas como fazer constar ao presidente e aos chefes dessas repartições, qual a intelligencia que esta casa dera para que não continúe um semelhante abuso ?

Um Sr. Deputado :—Para isso ha a discussão.

O Sr. Souza Reis :—A emenda por tanto não faz mais do que consignar a intelligencia dada, afim de que não se repita o abuso de accumulação destes serviços para não nos vermos obrigados a estar aqui todos os annos a mandar pagar a empregados que serviram mal, ou a adoptarmos a doutrina do governo provincial, que declarou não ser devido a esses empregados cousa alguma, não obstante terem prestado serviços. É esta a razão porque offerecemos a emenda com este arrazoado.

Sr. presidente, ha uma emenda assim concebida (*lê*).

Eu não ouvi ainda uma palavra a respeito desta emenda.

O Sr. Epaminondas : —Estão na secretaria os papeis.

O Sr. Souza Reis :—Parece-me que se trata da arrematação ultimamente feita, que aliás não está ainda vencida, tem ainda de vencer-se para o anno e por conseguinte com que fundamento vem este individuo ja pedir um abate ?

Um Sr. Deputado : — Não é da actual arrematação.

O Sr. Souza Reis:—Não é isso o que se me diz; e como consignar-se ja esta idéa de abate quando eu prevejo que nos ameaça uma chusma de pretenções desta ordem ? E se passar esta concessão, não será mais um argumento para todos esses arrematantes presentes, passados e futuros que se julgaram com direito a pedir-nos igual concessão?

Eu Sr. presidente, não quero que se supponha que desde ja aprecio o direito que esses individuos tenham a semelhante abate porque não sei em que se funda seu direito.

Um Sr. Deputado :—Os documentos estão na secretaria.

O Sr. Souza Reis :—Acho por tanto que melhor é que fique o peticionario esperado para o anno futuro quando esta casa, mais habilitada, poderá apreciar pretenções semelhantes porque então estará findo o tempo do contrato.

Um Sr. Deputado :—Para o anno tem elle feito os pagamentos todos.

O Sr. Souza Reis :—Mas que importa ? Será muito difficil ? É cousa muito facil, é o que estamos vendo todos os dias.

Um Sr. Deputado :—Custa muito a sahir dinheiro das thesourarias,

O Sr. Souza Reis :—Pelo contrario, é d'onde sahe elle com mais facilidade.

Por estas considerações eu voto contra a emenda.

Offereci uma emenda supprimindo o § 2. do a 9., que se refere a escola de industria normal. Entendo que esta suppressão é necessaria, não só por que aquella escola não existe, senão até porque nem pode existir mais.

O Sr. M. Portella : =Porque ?

O Sr. Souza Reis :=Porque, pela lei regulamentar da instrucção publica, a lei que creou essa escola foi revogada.

O Sr. M. Portella :—Quem disse ao nobre deputado isso ? A lei regulamentar da instrucção publica é de 14 de maio de 1855, e a que consignou a escola de industria normal é de 1857.

O Sr. Souza Reis :=Eu vi uma lei de 1848 creando essa escola e mandando que fizesse parte do antigo lyceo, vi depois a lei de 14 de maio de 1855 reformar a instrucção publica, tranformando o lyceo em Gymnasio; e creando diversas cadeiras, etc., não trata dessa de industria normal, sem duvida que ella ficou supprimida.

O Sr. M. Portella :=Ha uma disposição na lei do orçamento de 1857 autorisando a reformar essa escola creada em 1848.

O Sr. Souza Reis := Bem, então eu não ia mal encaminhado ; eu disse que em 1848 se creou essa escola...

O Sr. M. Portella : =Autorisou-se a creação.

O Sr. Souza Reis :=Sei que não existe o provimento, mas houve uma lei que creou. Mas a lei de 14 de maio de 1855 acabando com o lyceo, transformando-o em internato, acabou com essa cadeira porque ella fazia parte do antigo lyceo.

O Sr. M. Portella : = Não ha tal, leia a lei de 1848.

O Sr. Souza Reis : = A lei diz que fica creada uma cadeira de industria normal fazendo parte do lyceo, diz isto expressamente ; ora, a lei de 1855 diz—fica extincto o lyceo e convertendo-o em internato determinou as cadeiras de que se devia compor, não mencionando a de industria normal, é claro que acabou com essa cadeira, tanto que ella por si constituia um curso, e a lei que creou o Gymnasio creou cadeiras que estavam comprehendidas nesse curso ; é mais uma razão de que aquella escola normal não pode mais existir senão por uma nova lei que a restaure

Mas diz o nobre deputado que a lei do orçamento de 1857 autorisou a reforma dessa escola. = *Quid inde ?* Desde que se não tem feito essa reforma, que aliás eu entendo que não podia ser feita por uma autorisação em lei de orçamento, visto como aquella lei que a creou tinha sido revogada ; digo, embora haja essa autorisação, não tendo sido posta em pratica, nenhuma necessidade temos nós de consignar quota para aquella despeza, uma vez que tal creação se não pode realisar, porque isso não será senão fazer figurar o orçamento da despeza muito além daquillo a que elle deve effectivamente chegar.

O Sr. M. Portella (dá um aparte.)

O Sr. Souza Reis :=Foi por esta razão, Sr. presidente, que eu offereci uma emenda suppressiva desse paragrapho.

Offereci tambem uma emenda suppressiva do § 3.º do artigo 11, que é o que trata da consignação de fundos para juros provaveis da segunda secção da estrada de ferro.

Sr. presidente, tendo occasião de discutir este § em segunda discussão, as diversas considerações geraes que eu fiz sobre a estrada de ferro autorisaram-me a proposição, aliás filha do que eu ouvi a mais de uma pessoa, de que nenhuma precisão tinhamos de consignar fundos para essa despeza, por que sem duvida ella so não teria de fazer no anno proximo futuro ; entretanto, eu desejando apresentar á esta casa um juizo mais seguro, quiz ouvir a opinião do digno engenheiro fiscal, que por parte do governo assiste aos trabalhos da estrada de ferro e esse empregado, a quem eu me dirigi, assim respondeu : (*lê*)

« Usando da faculdade que S. Exc. o Sr. presidente da provincia deu-me para informar a V. S. sobre o tempo provavel em que poderá ficar concluida a segunda secção do caminho de ferro do Recife ao rio San-Francisco, tenho a honra de dizer a V. S., que a dita segunda secção não poderá ficar concluida antes de junho de 1860. »

Está portanto firmada a opinião que eu tinha, de que não havia necessidade de consignarem-se fundos para juros da segunda secção da estrada de ferro, porque sem duvida não estaria essa obra concluida no exercicio que vai correr. Creio que ninguem poderá discutir de modo a convencer-nos do contrario do que informa esse empregado, attentas as habilitações que lhe são reconhecidas. É assim portanto, que eu justifico a emenda que neste sentido offereci á consideração da casa.

Offereci uma emenda hoje neste sentido : (*lê*)

« Ao final do art. 26 acrescente-se = no qual se consigne a idéa de que a cobrança executiva do que fôr devido por decima urbana se faça pelas rendas dos predios respectivos, se por outro meio mais prompto não se poder haver o pagamento do devedor, não se sugeitando em caso nenhum o predio á venda á tal pretexto. »

Sr. presidente, diversas providencias se quiz que esta casa tomasse a respeito do modo vexatorio por que a arrecadação da decima se faz ; este modo que qualifico de vexatorio ainda mais se sente pelo que diz respeito á arrecadação judicial, e quanto a isto alguns factos foram trazidos ao conhecimento da casa que o comprovam, taes como, que a pretexto de dividas provenientes de decima urbana, dividas muitas vezes diminutissimas como de 4$ e 5$, se tem visto arrematar por venda casas do valor de 400$, 500$ e 600$, quando aliás esta arrematação se podia fazer facilmente dos alugeis, não se privando assim da propriedade aquelle que effectivamente a tinha.

Um dos nossos nobres collegas, o Sr. Dr. Baptista, ao ouvir ler essa emenda, fez signal de repugnancia, procurou-me e disse-me — eu não sei que lei haja que autorise a venda de predios a pretexto de pagamento de decima, senão quando a divida excede de metade do valor dos mesmos predios.

Eu, Sr. presidente, lhe disse, que não queria saber se havia ou não lei neste sentido, mas o que sabia era, que effectivamente predios se tem vendido a pretexto de pagamento de decima.

O Sr. Epaminondas : — As leis de fazenda mandam isso.

O Sr. Souza Reis :—O nobre deputado que já exerceu o cargo de procurador fiscal, e que sem duvida nos póde fornecer melhores dados neste sentido, é o mesmo que affirma que isso é autorisado por uma lei de fazenda, e como nós mandamos adoptar as leis de fazenda na arrecadação provincial, estamos tambem no nosso direito fazendo as modificações que julgarmos convenientes, e esta modificação que proponho,em vista da maneira porque se tem procedido entre nós, me parece uma necessidade.

Disse mais o Sr. Dr. Baptista, que se as dividas forem superiores ao valor de metade do predio ou se abrangerem todo o seu valor, ha inconveniente em fazer esperar a fazenda pelo pagamento, tendo de ser emboleado pelos alugueis.

Eu respondendo a isto direi, que não é de esperar que os exactores da fazenda levem o deleixo a tal ponto de fazer subir o valor da divida até ao valor do predio, porque para isso seria necessario que a divida fosse de muitos annos.

Um Sr. Deputado :— Mas se houverem duas execuções?

O Sr. Souza Reis :—Eu refiro-me á cada um dos predios, e neste sentido é a minha emenda, isto é, para que a decima seja paga pela renda de cada um dos predios devedores, e neste caso para que a divida da decima absorva o valor do predio, é necessario que ella seja como disse, de muitos annos, porque essa imposição é sobre a renda do predio e não sobre o seu valor.

Ha uma emenda, Sr. presidente, autorisando a indemnisação ao vigario da fregnezia da Victoria da quantia de 897$500. Acredito que o nobre autor desta emenda teve muito boas razoes para offerece-la e aguardar-me-hei para ouvi-las, porque se forem taes que me convençam, prestar-lhe-hei o meu voto.

Sr. presidente, eu tenho de apresentar dous §§ additivos creando impostos sobre as doações, é esta, (*lê*) : 10 por cento das doações que devem ser insinuadas e das que se fazem *causa mortis.*

5 por cento das outras doações.

Creio, Sr. presidente, que quando se estabelece um imposto sobre heranças e legados, esta casa não recuará ante a consideração de se dever impor tambem sobre as doações. É preciso que todos concorram para as rendas do Estado, na razão dos seus possuidos ; a justificação de minha emenda, pois, está em tal doutrina, e na imposição que ha sobre as heranças e legados, não importando a denominação de legado, herança ou doação, e por isso nada mais direi, offerecendo-a apenas á consideração da casa.

Sr. presidente, uma questão muito importante e séria, occupou a attenção desta casa em 1857, e foi relativamente ao imposto do sello de heranças e legados de filhos naturaes reconhecidos em testamento. O digno procurador fiscal da fazenda provincial sendo como é muito zeloso no cumprimento dos seus deveres, entendeu que devia ser exigido esse imposto de taes pessoas, e effectivamente assim o fez, sendo que diversas quantias por isso foram recolhidas por orphãos ao cofre da provincia : houve porém um digno juiz de orphãos que não consentio na continuação desta arrecadação, e julgou contra as razões desse digno procurador fiscal, e foi desde então que cessou de arrecadar-se esse imposto no juizo dos orphãos.

Esta casa, em virtude de considerações feitas por esse procurador fiscal no seu relatorio á junta da fazenda tratou de tomar uma deliberação nas disposições geraes da lei do orçamento, e o fez declarando que não eram devidos taes impostos pelas heranças dos filhos naturaes, reconhecidos em testamento. Em virtude desta deliberação, aquelles que tinham pago esse imposto, foram pedir a restituição, mas o procurador fiscal ainda entendeu que essa restituição não podia ter lugar, porque a lei não tinha explicado o alvará de 11 de junho de 1809. Em virtude disto o tutor de um menor intentou uma acção contra a fazenda firmado nesta lei, e agora acabo de saber que o juiz dos feitos da fazenda julgou a favor do tutor. Mas, senhores, todos sabem quão difficil é estar lutando com a fazenda no seu fôro previlegiado. Para remover de uma vez todas as duvidas, duvidas que ainda o procurador fiscal no relatorio deste anno suscita, eu offereço uma emenda nestes termos :

« A lei provincial n. 431 não estabeleceu a isenção do imposto do sello de heranças e legados, mas a declarou existente em fovar dos filhos naturaes reconhecidos em testamento por força do que dispõe o alvará de 11 de junho de 1809 pelo que se deve restituir aos filhos naturaes reconhecidos em testamento o que tiverem elles pago á titulo de sello de heranças e legados, seja qual for o tempo em que taes pagamentos foram feitos. »

Notai senhores, que desde a 1ª vez que o procurador fiscal suscitou esta questão elle a tem exposto sempre de modo que á primeira vista parece que lhe assiste razão.—Assim dizia elle no seu relatorio em 1857—(*lê*). « Com effeito todos os jurisconsultos definem, os herdeiros necessarios como aquelles ascendentes ou descendentes que são aptos para succederem abintestado » e referindo-se em sustentação de sua opinião ao decreto n. 1343 de 8 de março de 1854 cita estas palavras.

« Hei por bem em conformidade de minha imperial resolução de 11 de fevereiro do corrente anno declarar que unicamente tem direito ao gozo da isenção e favores concedidos pelo citado alvará (11 de junho de 1809)os ascendentes e descendentes *que são herdeiros necessarios e forçados* ».

E no seu relatorio deste anno referindo-se a lei n. 431 desta assembléa e ordens que com ella se conformam, elle assim diz. « Essas disposições e ordens são contrariadas pelo decreto de 8 de março de 1854 e 6 de fevereiro de 1856 que declaram só serem iscostos os ascendentes ou descendentes *que são herdeiros necessarios e forçados.* »

Mas o decreto de 8 de março de 1854 está concebido nestes termos : (lê) Suscitando-se duvida na orrecadação do sello de heranças e legados, á vista da lei de 11 de agosto de 1831 se os ascendentes descendentes, a que a mesma lei se refere, se achão ou não comprendidos na isenção estabelecida no § 8º do alvará de 17 de junho de 1809—e tendo ouvido a competente secção do Conselho de Estado : Hei por bem em conformidade de minha imperial resolução de 11 de fevereiro do corrente anno declarar que unicamente tem direito ao gozo da isenção e favores concedidos pelo citado alvará de 17 de junho de 1809 §§ 8º e 9º os ascendentes e descendentes *que são os herdeiros necessarios e forçados.* »

Quanto ao decreto de 6 de fevereiro de 1856—não o achei na collecção desse anno que corre impressa entre nós.

Vê-se pois que aquelle decreto a que se refere o procurador fiscal diz quaes são os herdeiros que segundo o direito são considerados necessarios e forçados determinando-os sob a denominação de ascendentes e descendentes—; entretanto que pela maneira porque o procurador fiscal transcreve-a as palavras do mesmo decreto admitte a hypothese de haverem ascendentes e descendentes que deixam de ser herdeiros forçados e necessarios, supprimindo o artigo «os» antes das palavras herdeiros necessarios e forçados.

Assim tão bem,dizendo o procurador fiscal os que jurisconsultos dinem os herdeiros forçados e necessarios aquelles que herdam abintestado tira a conclusão de que os filhos naturaes reconhecidos em testamento não herdariam senão fosse effectivamente esse testamento, pelo que não são herdeiros forçados e necessario.

Confesso Sr. presidente, que esta argumentação para mim não póde ter o valor que se lhe quer dar e nem era o que eu esperava e que sempre confiei da intelligencia desse digno funccionario, entendendo no direito e nas leis, porque entendo e creio que se deve entender comigo, que segundo mesmo o que dizemos jurisconsultos e conforme foi por aquelle citado, os herdeiros forçados e necessarios são aquelles que independente de instituição propriamente dita excluem todo e qualquer individuo que por ventura queira com elles concorrer á heranças. O facto de reconhecimento de filho natural em testamento não importa instituição,de modo que na expressão de direito se deve dizer que elle é tambem herdeiro abintestado ; por que neste caso o testamento, contendo apenas a declaração de filiação, equivale a certidão do baptismo dos filhos legitimos quando entrasse em duvida afiliação legitima. O que importa pois saber é se o reconhecimento foi legalmente feito ; e verificado isto pelo reconhecimento em testamento, o reconhecido por ser herdeiro forçado e necessario é um herdeiro abintestado, por que o testamento neste caso é a prova do reconhecimento, e não institue. Eu por tanto, offereço tal emenda que li já no sentido de esclarecer estas duvidas, de esclarecer esta materia, de tirar ao zelo do digno procurador fiscal todo o escrupulo para que elle deixe de insistir na opposição que faz a restituição do que alguns individamente tem pago a tal pretexto.

São estas as minhas idéas a este respeito, e espero que a casa se dignará dar-lhe o seu apoio.

Sr. presidente,o digno procurador fiscal da fazenda suscitou uma questão, que elle quiz fosse resolvida nesta casa em 1857 e que eu entendo que nós devemos tomar na devida consideração e que igualmente como aquella de que acabo de fallar carece de uma solução tal que tire todos os escrupulos a aquelle funccionario, e é relativamente a arrecadação do imposto de sello de heranças de predios, ou de bens que não existem no lugar em que o inventario da fazenda herdada se faz.

Pelo fallecimento de Henrique Pope Girão fez-se o inventario em Iguarassú, mas como tivesse um predio nesta capital entendeu o procurador fiscal que não devia ser arrecadado alli o sello relativo a tal predio, e por conseguinte que não competia elle ao executor que então era o arrematante. O digno produrador fiscal não firma a sua opinião em disposição alguma de lei.

Elle assim se exprime a este respeito : « Ainda está pendente a questão suscitada a proposito do inventario de Henrique Poppe Gyrão feito no termo de Iguarassú, onde o mesmo era domiciliano, relativamente a um predio que o mesmo possuira nesta cidade.

Estando as rendas daquelle termo arrematadas por Basilio Gomes Pereira entende elle pertencer-lhe a importancia do sello relativo ao valor da mencionada casa : eu entendo, ao contrario, que o mencionado sello pertence á fazenda, e para este effeito requeri o deposito da quantia de 2:500$ importancia do sello sobre o valor dado de 25:000$ em mão do inventariante o bacharel Francisco João Carneiro da Cunha até que se findasse o inventario ; e agora que elle se acha findo e que eu requeri o levantamento do deposito oppõe-se o mesmo Basilio ou seus herdeiros, allegando ser-lhes este sello devido por estar comprehendido na arrematação que o mesmo Basilio fez das rendas provinciaes no termo em o anno do falleimento.»

Não diz mais nada, não fundamenta a sua opinião diz apenas : « Basilio pensa assim, porém eu penso diversamente :» mas nem ao menos diz porque pensa diversamente.

Entretanto o que é de direito e o que a boa ordem aconselha é que estejam onde estiverem os bens deve ser o sello pago onde o inventario da fazenda herdada se faz ; o contrario póde ser muito prejudicial á fazenda, porque ella não poderá arrecadar o sello de herança de bens existentes em paiz estrangeiro ou mesmo em outra provincia quando aquelles de quem se tem de herdar fallecem e tem aqui domicilio e seu inventario é por isto aqui feito.

Assim sempre se entendeu, assim se tem praticado sempre segundo as leis geraes que regulam esta arrecadação ; não ha portanto razão alguma para que se faça uma excepção porque neste caso aproveita a fazenda. É preciso firmar-se a opinião a este respeito, é preciso garantir o direito daquelles que o tem, e obstar a demandas, como esta a que se refere o digno procurador fiscal que é de muitos annos já. Sendo que, offereço neste sentido uma emenda (*lê*) : « O sello de heranças e legados deve ser arrecadado onde o inventario da fazenda herdada se faz, cabendo por isto á viuva e herdeiros de Basilio Gomes Pereira o sello de toda a fazenda de Henrique Poppe Gyrão, inclusive o predio que elle tinha nesta capital.»

Sr. presidente, me parece que no estabelecimen-

to do imposto de sello de heranças e legados, se póde estabelecer cousa melhor de que existe: acho que o sello de 10 por cento a respeito de todas as heranças e legados sejam quaes forem os herdeiros é desigual; ha alguma injustiça nisso. Eu quizera que se guardasse uma proporção bem combinada conforme foram os herdeiros ou legatario e neste sentido offereço uma emenda ao final do § 5.º do art. 24: e é esta *(lê)*;

1.º=5 por cento das quantias deixadas na terça aos descendentes com esclusão de algum ou alguns no mesmo grão.

2.º=10 por cento se os herdeiros forem irmãos ou filhos destes, ainda que aquelles não forem filhos dos mesmos pais, uma vez que sejam legitimos ou legalmente reconhecidos.

3.º=15 por cento se os herdeiros ou legatarios forem parentes lateraes consanguineos dentro do grão em que pódem herdar independente de instituição, e os conjuges.

4.=20 por cento se os herdeiros ou legatarios fôrem quaesquer outros individuos.

5.º=3 por cento mais nas instituições com exclusão de algum ou alguns parentes no mesmo grão na 2.ª e 3.ª hypothese.

Chamo á attenção da mesa para o que se acha impresso com relação ao § 2.º do art. 17. Este § foi supprimido, e apparece aqui como tendo passado.

(Os Srs. presidente e 1.º secretario declaram que o referido § foi effectivamente supprimido na segunda discussão).

Sr. presidente, neste anno passou nesta casa e foi já sancionada uma lei que autorisa o pagamento de dividas chamadas de exercicios findos, independente de votação de fundos, mas não obstante isso, uma emenda foi offerecida marcando quota para essas dividas, destruindo assim a lei que fizemos. O § a que me refiro é o 1.º do art. 22, e a emenda foi do Sr. Epaminondas, marcando 10 contos de réis. Eu por tanto por força dessa lei e em resposta a ella, peço a suppressão do § e da emenda. Eu sei, Sr. presidente, que houve um fim em marcar-se quota a esse §. qual o de pagar-se a professores para com os quaes se quer considerar que a fazenda está em debito, mas eu creio que não é preciso ferirmos essa lei que aliás devemos fazer respeitar e guardar, para que effectivamente esses professôres sejam pagos, porque póde o seu pagamento ser autorisado em um artigo nas disposições geraes.

Sr. presidente, ponho assim, termo a este meu discurso; peço á casa que se digne acolher as minhas considerações, e prestar apoio ás minhas idéas, desculpando-me pelo tempo porque occupei a sua attenção. *(Muito bem).*

Discurso do Sr. deputado Mello Rego (Raphael), pronunciado na sessão de 28 de março de 1859.

O Sr. Mello Rego (Raphael):—Sr. presidente, já tarde e não querendo eu fatigar a paciencia da casa, occupar-me-hei somente com a emenda que manda desapropriar a cocheira de Joao Ferreira dos Santos, e com as observações feitas pelo nobre deputado que tratou da materia, as quaes, quanto a mim, só poderão servir para provar que essa desapropriação é necessaria; mas não para levar-nos a decreta-la, visto que não é esta o occasião nem é lugar, em que semelhante questão deva ser tratada. Primeiro que tudo o que convém averiguar é, se é util, razoavel, legal mesmo, que esta assembléa autorise essa desapropriação. Por minha parte acho que essa medida é irregular, inutil e até attentatoria do direito de propriedade, *(apoiados)* e é isso o que me proponho demonstrar. Não quero alongar-me; para o que tenho a dizer, não preciso entrar em detalhes para saber se a camara deu ou não cordeação a Velloso, se mandou, ou não, desapropriar administrativamente essa cocheira; não quero saber o que se fez a esse respeito, quero somente examinar se a assembléa é competente para decretar desapropriações por utilidade municipal.

Sr. presidente, havendo uma lei, votada por esta assembléa, estabelecido oscasos e a forma por que se devem fazer as desapropriações por utilidade municipal, permitta-me V. Exc., que eu diga, que se nós formos os primeiros a desrespeitar as resoluções desta casa, a fazer acreditar que ellas não tem força obrigatoria, a desmoralisa-las, não será possivel, que nem aquelles que as executam, nem o povo possam respeita-las e prestar-lhes a devida obediencia.

E' uma desgraça, senhores, mas é verdade, que quasi sempre as sociedades, as corporações, as leis mesmo, arruinam-se, inutilisam-se, perdem-se pelas faltas, pelos erros daquelles que deveram ser mais interessados na sua conservação. Uma lei, Sr. presidente, votada, como disse, por esta casa determina que a desapropriação por utilidade municipal, seja reconhecida pelo presidente, sob proposta da camara municipal, porque é negocio que affecta á policia e economias municipaes. Ora, se essa lei vigora, se é ella que regula a materia, como admittir-se que a assembléa seja competente para verificar os casos em que se deve effectuar a desapropriação por utilidade municipal? Ninguem dirá que isso é regular, tanto mais preterem-se todas as formulas que devem ser observadas. E quaes são essas as formulas, que eu chamarei garantidoras do direito de propriedade? Uma das primeiras e das mais importantes é, sem duvida alguma, a audiencia da parte, do proprietario que tem de ser espoliado da sua propriedade. Pergunto eu, no caso de que se trata, quando fosse conveniente essa desapropriação, e nós o podessemos decreta-la, ouvimos já a outra parte? Não; pelo contrario, nem a queremos ouvir. A outra parte dirigio ultimamente uma petição a esta assembléa, solicitando a revogação do artigo do orçamento municipal vigente que autorisa essa desapropriação; mandamos ouvir a camara municipel a tal respeito, e pedimos esclarecimentos; mas antes que a resposta da camara chegasse, antes que nos viessem esses esclarecimentos, apparece a emenda do nobre deputano autorisando a desapropriação, como que querendo suffocar a voz do prejudicado, como que querendo recusar quaesquer esclarecimentos que a tal respeito podessem vir e guiar-nos na resolução que devemos tomar, ou deferindo, ou indeferindo o pedido da parte, E' isso regular?

Sr. presidente, V. Exc. e o nobre deputado autor da emenda, melhor do que ninguem, sabem que em todos os paizes aonde se reconhece o principio da inviolabilidade de propriedade, não se prescinde de certas formalidades que são essenciaes.

O primeiro passo á dar-se, quando se pretende desapropriar qualquer predio, e ouvir-se a parte prejudicada; só em um unico caso, e da defeza nacional, quando a urgencia de obras de fortificação não permittem delongas, é que o estado se apossa da propriedade particular, mandando avalia-la depois, e indemnisar o proprietario respectivo.

Mas dar-se-ha essa urgencia na questão vertente? estamos no caso de defeza nacional, ou será que o aformoseamento do portão de José Velloso Soares importe um caso de defeza nacional, que nos leve a saltar por todas as regras, todos os preceitos que a lei e a justiça prescrevem, e a attentar assim contra o direito de proprienade? Creio que não. O nobre deputado sabe melhor do que eu, porque é mestre na materia, que em todos os paizes civilisados, as desapropriações são sujeitas a taes formalidades, que nunca se effectuam sem delongas e demoras. Na Inglaterra. por exemplo, um processo de desapropriação é objecto de toda a importancia, e de taes formalidades é revestido, que torna-se mui moroso: na França acontece o mesmo, e isto desde épocas as mais remotas. Ha mais de cinco seculos, no tempo de Filippe o Bello, já ha uma ordenança real, determinava que as desapropriações por utilidade publica só tivessem lugar depois de prevada a sua necessidade. Esse preceito foi julgado tão necessario e salutar, que até a conveção em 89 declarou que ninguem seria privado de sua propriedade se não por necessidade publica legalmento contastada, e depois de uma justa paga. Ora, senhores, aquillo que nem a França revolucionaria fez, queremos nós fazer hoje! A Erança dominada pela vertigem da revolução, não aniquilou a garantia da audiencia previa....

Um Sr. Deputrdo :=Não carece ir tão longe, basta recorrer á nessa constituição.

O Sr. Mello Rego (Raaphael): È verdade; para que ir tão longe? A nossa constituição e a nossa legislação mesmo, a lei que esta assembléa votou sobre desapropriação, estabelece um processo muito regular, todo revestido de formalidades que realmente não podem ser postas de parte; ouve-se a parte, fazem-se editaes convocando-se os interessados, nomeam-se arbitros, forma-se um jury etc. Mas o que faz a emenda?...

Um Sr. Deputado :=Não pretere essas formalidades

O Sr. Mello Rego (Raphael): — Pretere, porque desde que se decreta a desapropriação, tem-se reconhecido a sua utilidade ou necessidade. E é esta casa a competente para isso?

Sr. presidente, é necessario que nós, por nossa parte, quando tivermos de legislar, quando tivermos de tomar qualquer deliberação, mormente sobre questões de certa ordem, procedamos somente com vistas no interesse publico, que nos esqueçamos de nossas affeições, de nossas amisades: porque estas não devem influir nas decisões de uma corporação como esta assembléa, cujos actos devem ter o zelo da justiça.

Sr. presidente, felizmente chegaram hoje á casa as informações que a commissão de orçamento municipal pedio acerca desta questão; mas como vejo que a hora está muito adiantada, vou resumir o que tenho a dizer. Para mim, senhores, passe a emenda ou não passe, a questão Velloso e João Ferreira está morta, a desapropriação não se ha de fazer, a camara não a propõe, e está em seu direito não a effectuando.

Um Sr. Deputado: — Felizmente contra a opinião da camara ahi está o bom senso do Sr. Saraiva.

O Sr. Mello Rego (Raphael): — O bom senso do Sr. Saraiva, não póde ser superior á lei, que exige proposta da camara; e visto que tal proposta não existe a desapropriação não se fará. Isto não é uma profecia, é para mim uma realidade; porque a linguagem franca com que a camara se exprime me faz reconhecer que ella, por dignidade propria, pelo respeito que deve á lei, não concordará com uma desapropriação, que não se funda em utilidade publica; ella não a propõe, não a pede, não a deseja; eis os termos que ella emprega na sua informação, que é extensa e da qual somente lerei o que vem ao caso, por não querer alargar-me,

Depois de expôr as razoes porque não tem sido attendidas as reclamações do pretendente Vellozo, conclue a camara: « Estas razões são sem duvida bastante valiosas para justificar o nosso procedimento, não usando da faculdade que nos fôra dada pela assembléa provincial, e julgariamos faltar aos nossos deveres, e a alta confiança que merecemos dos nossos municipes, se despendessemos os dinheiros que dos mesmos recebemos em uma desapropriação que nenhuma consideração de interesse publico aconselha que se faça já e já, deixando de realisar outras, que por sua necessidade, geralmente reconhecida, tem sido constantemente reclamada pela voz da imprensa. Como V. Exc. nos ordena que declaremos em que estado se acha o processo dessa desapropriação, diremos que não ha processo nenhum, porquanto tendo nós apenas expedido ordem ao nosso advogado para tratar delle, logo depois á vista do que elle nos ponderou, e tendo convição das razões que nos assistiam e ficam exposta, não proseguimos. »

Ora, senhores, quer-se uma informação mais clara do que esta? A camara municipal, pois, por sua dignidade, pelo respeito que deve as leis votadas por esta assembléa, qual a de desapropriações pelo interesse que deve ter em conservar a boa reputação desta casa, que só delibera por interesse, publico, não deve servir-se de semelhante autorisação: e fazendo-o, está em seu direito, firma-se na lei, e todas as vezes que a assembléa provincial sahir fóra de suas attribuições, toda a vez que envadir as attribuições de outras corporações, tomando resoluções menos convenientes, illegaes, excentricas de suas attribuições, estão no seu direito essas corporações não executando taes resoluções.

O Sr. P. de Brito dá um aparte.

Vozes: — Elle não tinha assento na casa nesse tempo.

O Sr. Mello Rego (Raphael): — Ao que é que se refere o nobre deputado?

Um Sr. Deputado: — Falla na questão das padarias, e diz que o nobre deputado votou a favor della, quando não era membro desta casa.

O Sr. Mello Rego (Raphael): — É bom meio de argumentar: justificar um abuso com outro abuso! Isso me convence que o nobre deputado recorrendo a esse argumento, está convencido que outro não acha com que me possa combater.

Ponho, porém, isto de parte e vou concluir. Voto contra a emenda, até porque acho-a inutil: a questão Veloso Soares & João Ferreira, repito, está morta; porque a camara não propõe essa desapropriação, não a quer, não a deseja. Se, porém, a assembléa, para satisfazer a vaidade de um pretendente acha que deve approvar a emenda, que o faça, que eu voto contra ella. *(Muito bem.)*

Discurso do Sr deputado M. Portella, pronunciado na sessão de 26 do corrente.

O S. M. Portella:—Sr. presidente, pedi a palavra tendo em vista tres cousas: sustentar uma emenda que tive a honra de apresentar; combater, ou pedir explicações a respeito de uma emenda apresentada pelo nobre deputado que se assenta do outro lado (o Sr. Martins Pereira) e responder a algumas proposições do nobre deputado que se assenta no principio desta bancada (o Sr. Souza Reis. Quanto á primeira, isto é em relação á emenda por mim apresentada consignanda a quontia de 1:000$ para preparação e acondicionamento dos objectos do museu do Gymnasio provincial direi alguma cousa, porque vendo tantas emendas sobre a mesa, receio que esta va ter a sorte que muitas vezes tem tido as differentes emendas que em taes occasiões se costumam apresentar. Se já estivesse impresso o relatorio do regedor do Gymnasio, eu me dispensaria de dizer alguma cousa sobre este assumpo, mas não o estando, como ainda não estão muitos outros documentos que são appensos ao relatorio de S. Exc., peço licença á casa para lêr a parte do relatorio desse empregado relativa ao museu. Diz esse funcionario o seguinte: *(lê)*.

« Museu.— V. Exc. não ignora, pois se dignou visita-lo no dia 4 de dezembro, quando esteve exposto a quem o quizesse ver, que existe neste estabelecimento um principio de museu, notavelmente adiantado para o tempo em que começou, e ainda mais em relação aos meios que se lhe tem proporcionado. Não apresenta de certo em algum de seus ramos collecções e classes completas; mas já abunda em volateis e insectos; tem alguns peixes e quadrupedes notaveis, tambem alguns crustaceos, fosseis, rochas, grande numero de mineraes, e uma porção de plantas seccas. Porém, Exm. Sr., a que se reduzirá esta quantidade que existe, como poderá ter o museu o incremento desejado, se continuarem a ser negados os meios, de que necessita? Não exijo que se nomee e se gratifique a quem delle se encarregue, porque no ponto em que se acha, ainda posso velar por sua conservação; sim que pouco á pouco se lhe deem accommodações precisas, como dous armarios por anno, que haja com que se comprem as drogas preservativas da corrupção, taboas poleiros, arames, instrumentos para o trabalho, e grande porção de algodão, e além disto algum dinheiro com que se paguem os objectos, que se mandam vir de differentes podtos. »

A vista disto, Sr. presidenta, estou convencido que nenhum dos nobres deputados se recusará a dar o seu voto para a consignação da pequena quantia que tende, senão, a desenvolver esse estabelecimento nascente, ao menos a fazer com que se não deteriorem os objectos que já de alguma importancia alli se acham.

Sr. presidente, eu posso affirmar á casa que algumas pessoas entendidas, quer nacionaes, quer estrangeiras que tem passado nesta provincia e que por curiosidade tem visitado o museu do Gymnasio, calculam ou avaliam em muito os objectos que alli estão, e admiram mesmo certas curiosidades que alli se contem. Consta-me mesmo que ha quem offereça por taes objectos alguns constos de réis, com vistas de ir vende-los na Europa, ou mesmo no Rio de Janeiro, ganhando bastante.

Se pois a assembléa decretou uma aula de sciencias naturaes no Gymnasio, se reconhece a necessidade da continuação dessa aula, ha de concordar tambem na necessidade da existencia do museu, tanto mais quanto, pouco ou nada tem gasto com esse museu, visto que elle é filho do zelo do regedor, e do desvello do distincto lente de historia natural, que com uma paciencia admiravel, e sem estipendio algum extraordinario, tem-se dedicado a percorrer os suburbios da cidade e adquirir esses objectos, prepara-los muito convenientemente, e classificando-os segundo a sciencia.

Se os nobres deputados tivessem visitado o museu, veriam o pouco espaço que existe para a guarda desses objectos, a deficiencia de armarios etc., notariam a diversidade que ha de objectos dos trez reinos da natureza, e a necessidade de sua melhor collocação, havendo commodos para isso.

A este respeito, pois, não devo acrescentar mais nada, é objecto de reconhecida utilidade, e a quantia tão pequena que eu espero não será recusada pela casa.

Agora quanto ao segundo ponto para que pedi a palavra, isto é, para combater a emenda do Sr. Martins Pereira, ou antes para pedir-lhe explicações. Eu não estava presente quando o nobre deputado explicou a sua emenda, apenas li hoje no *Diario* a sua justificação.

Sr. presidente, eu entendo, que quando em certos estabelecimentos se desce a minudencias. por assim dizer, um pouco insignificantes, de algum modo se pesa um arbitrio razoavel que devem ter, e é necessario que tenham os directores, ou administradores de taes estabelecimentos. Se eu não visse á frente do Gymnasio um homem tão distincto, como é o Sr. padre Joaquim Raphael, cuja probidade o nobre deputado foi o primeiro a reconhecer e confessar, eu ficaria com meus escrupulos, e talvez não obstante aquelle principio, me resolvesse a dar o meu voto á emenda do nobre deputado, mas tendo conhecimento cabal não só do caracter daquelle funccionario, como da maneira porque elle procede naquelle estabelecimento devera perguntar ao nobre deputado qual a razão porque elle quer que se formule aquella tabella de comedorias para os alumnos e empregados internos se julga a alimentação insufficiente, ou se acha que é de mais...

O Sr. M. Pereira :=Nem uma, nem outra cousa.

O Sr. M. Portella :=Se julga que é insufficiente, eu convidaria ao nobre deputado e a qualquer outro, para que em occasiões e dias incertos, e na hora do refeitorio alli apparecessem inesperadamente como eu tenho feito, e observassem a par da simplicidade da mesa, o asseio e sufficiencia da comida.

Senhores é preciso attender-se que de ordinario nos estabelecimentos desta ordem, os regedores ou os funccionarios incumbidos da administração não vão a mesa, mas alli ha mais essa garantia para que a alimentação seja sãa e sufficiente, por que tanto o regedor como o censor vão sentar-se á mesa e almoçam e jantam conjunctamente com os alumnos. Se o nobre deputado dissesse que era de mais a alimentação, alem da prova em contrario, resultante dos saldos annuaes tambem lhe pediria que fizesse a mesma visita de 'obseraação, para que assim podesse apreciar os pontos, ou a base que teve para apresentar a sua emenda. Mas o nobre deputado diz que nem uma cousa nem outra, por tanto não sei que razão teve para isso.

Quer o nobre deputado que o saldo da despeza do Gymnasio, seja recolhida mensalmente ao cofre provincial.

Senhor presidente, das contas da receita e despeza do Gymnasio no anno passado, vê-se o seguinte: *(lê)*

« Desde o 1º de janeiro até o ultimo de dezembro do anno proximamente findo, recebeu o economo de pensão das 3 classes de alumnos deste estabelecimento a quantia de 15:810$938: e despendeu com a folha dos empregados inferiores, com a compra dos generos precisos e pequenos concertos de moveis e da casa a quantia de 15:625$058, ficando de saldo a favor do estabelecimento 185$880.

Vê o nobre deputado que tendo a lei de 1855 estabelecido a quantia que devia pagar cada alumno, todavia não obstante o encarecimento dos generos, tem o regedor do Gymnasio procedido de tal modo e com tal economia, que sempre fica saldo; o regedor não fica com elle em seu poder, mas não pode recolhe-lo mensalmente, por que isso trará difficuldadas.

O nobre deputado sabe que um estabelecimento daquella ordem compra os generos de que carece em grosso, como por exemplo, barris de manteiga, canôas de lenha, farinha etc. Se se comprasse em pequenas porções poderia no fim do mez saber qual o saldo e recolhe-lo, mas não sendo assim, só no fim do anno pode entrar para o cofre da provincia com o saldo, e tanto faz entrar com elle mensalmente como no fim do anno. Quanto á tabella, eu não me opponho, estou mesmo convencido que o regedor até certo ponto a estimará por que, quando os generos tiverem encarecido, elle apresentará no refeitorio o que marca a tabella, custe o que custar, e não haverá queixa alguma, nem de alumnos nem dos pais destes.

Senhores, quando um homem dos sentimentos do Sr. padre Joaquim Raphael está á frente de um estabelecimento destes, quanda a sua probidade por todos é reconhecida, parece-me que se deve deixar que elle proceda como tem procedido até hoje e como é de esperar que proceda sempre, sem sumitiearia nem desperdicio. Elle tem feito economias com cujo resultado tem podido comprar instrumentos de musica, mandado concertar alguns objectos o que não se teria feito se elle ou alguem se visse na necessidade de vir aqui apresentar um pedido para consignar-se uma quantia para semelhante fim, o que teria talvez corrido o risco, que corre a minha emenda para que se consigne 1:000$ para o museu.

Quanto ao terceiro ponto. Hontem quando fallára o nobre deputado o Sr. Souza Reis, justificando a emenda que mandára á mesa para a suppressão da verba decretada para a escóla industrial, disse que não podia passar essa quantia por que a lei que creou a escola havia caducado, por quanto essa lei era de 1848, e a de instrucção publica era de 1855, e não tinha feito menção dessa escóla: eu contestei o nobre deputado em aparte: agora cumpre-me sustentar a proposição que avancei. Duas ordens de argumentos deveria eu apresentar: 1º provando, se existe ou não em vigor a lei a que se refere o nobre deputado, e em segundo lugar, se no caso de não existir, convém que continue a decretação da verba determinando-se definitivamente a creação dessa escóla.

Eu não sei se a discussão da segunda parte terá muito cabimento presentemente, quando discutimos a lei do orçamento, e como receio tomar tempo á casa, desejosa de passar a votação, prescindirei por em quanto dessa discussão, limitando-me a dizer que, em uma provincia como a de Pernambuco parece que se deve dar toda a protecção e desenvolvimento, não só theorico, como pratico aos differentes ramos de industria, quer commercial, quer agricola e quer artistica, mas é esta uma questão um pouco scientifica a respeito da qual não digo mais nada por ora.

Não posso porém deixar de affiançar ao nobre deputado que a lei de 1848 que creou essa escóla, não foi revogada pela lei de 1855, por quanto um artigo de lei do orçamento do anno de 1857 muito expressamente consignou a quantia de 6:000$ para essa escóla e com refencia a essa lei de 1848. Essa lei de orçamento pois, é posterior a de 1855 que reformou a instrucção publica.

Eis a lei a que me refiro:

Art. 8. § 1. Com a escóla de industria normal, de que trata a lei n. 222, dando-lhe o governo nova organisação, e tornando extensiva a um dos professores por elle escolhido as vantagens do art. 12 e 13 da lei n. citado de 16 de agosto de 1848.—réis 6:000$.

Está pois visto que esta casa dous annos depois de reformada a instrucção publica, julgou subsistente a lei de 1848, e esta simples leitura que fiz me parece sufficiente para mostrar ao nobre deputado que a sua argumentação não procede.

REVISTA DIARIA.

— Tendo a assembléa provincial votado hontem o orçamento municipal em 3ª discussão, o encerramento da assembléa deverá realisar-se hoje, visto estar terminado o prazo da prorogaço, e não haverá necessidade de outra.

— Por uma carta que ante-hontem recebemos de pessoa competente, fomos informados de que no dia 23 de abril completou-se conforme ja annunciamos a obra da escavaçoo do tunel, que se construia adiante da villa do Cabo, no lugar do Pavão. Por essa occasião nos certificaram de que as obras da 2ª secção da nossa estrada de ferro continuam em rapido progresso, estando ja collocados os trilhos de ferro do tunel, e cerca de duas milhas de estrada promptas a recebê-los.

— Corre que o Sr. Dr João Silveira de Souza, presidente da provincia do Ceará, pedira a sua exoneração.

— De Cimbres o nosso correspondente escreve-nos em data de 23:

« Depois de trinta e tantos dias de sol tivemos no dia 18 deste umas chuvas que ja não achou vivas as lavouras que se haviam plantado.

« Os generos de primeira necessidade, tem desapparecido, e a carestia delles sobe necessariamente. Temos carne de 8$ e farinha (quando ha) da 1$120 a cuia.

« Este estado ja por si deploravel impeiora a falta de trocos miudos.

« O povo no geral, astá soffrendo fome, algumas bexigas, e em certos pontos do termo febres que querem que seja a amaralla.

—Fallemos agora da accusação que o correspondente do Brejo para o *Liberal Pernambucano* fez a nosso juiz municipal Monteiro, por não ter instaurado ainda o processo pela morte do Portuguez Ernesto Pinto. Esse processo está instaurado desde a morte, e se não tem havido depoimento tem sido disso causa a difficuldade que encontra o Dr. em achar as testemunhas, tanto que tem-se feito inquirições de algumas estes dias, nada tem querido ellas depôr. É preciso que por ahi não se façam injustiças a esse magistrado, até hoje digno do cargo que occupa. »

— Diz o *Mercantil* de Petropolis:

« No dia 3 de abril teve lugar um lastimoso espectaculo na fazenda da Olaria, pertencente ao Sr. Jeronymo Satyro, situada a uma legua além do lugar denominado Corrêa.

« Estando uma grande quantidade de polvora depositada em um paiol para ser consumido em umas minas que na mesma fazenda se estão abrindo, foram tres meninas e tres meninos filhos do Sr. Satyro, e juntamente algumas crioulas escravas, ao dito paiol, levando comsigo uma acha incendiada, ignorando, como crianças, o perigo que as ameaçava. Aconteceu communicar-se o fogo á materia inflammavel, e breve retroou o estampido da explosão, brado do soccorro para as innocentes victimas que ficaram uma morta e as outras desacordadas e queimadas.

« Felizmente, graças ao soccorro de uma heroina preta, que se arrojou ás chammas para salvar as infelizes crianças, e á presteza com que todos vieram em seu auxilio, deve-se o não tornar-se mais lastimoso o successo.

« O paiol desappareceu em breves instantes, e no seu desapparecimento foi acompanhado pelo ai derradeiro de uma desventurada menina de 12 annos, filha do Sr. Satyro, que morreu instantaneamente, e pelos gemidos das que partilharam do furor da polvora.

« Das crianças salvas do incendio uma se acha em perigo, porém as outras não inspiram receio.

« Quando narramos um facto semelhante sempre arguimos o descuido como culpado, mas neste nos acontece o contrario; não foi o descuido, e sim a inexperiencia infantil, a verdadeira ré. »

— Lê-se na *Patria*:

« De participação official consta que no dia 8 do corrente, ás 6 ½ horas da manhãa, na cadeia do Pirahy, na occasião em que o carcereiro fechava a grade da prisão, que havia sido aberta para se fazer a limpeza, o desertor Silvino José de Sant'Anna, precipitou-se sobre a mesma grade, e procurou impedir que ella se fechasse.

« Acudiram dous policiaes que se achavam de guarda e conseguiram obstar a sahida do preso sendo em tal conflicto ferido gravemente um dos mesmos policiaes com um canivete por aquelle desertor, que tambem ficou ferido com uma cutilada que recebeu do outro policial.

« O delegado de policia, o Sr. Joaquim Manoel de Sá, fez o corpo de delicto nos ferimentos, e pelas averiguações a que procedeu veio no conhecimento de que os demais presos achavam-se combinados com Silvino para tentarem a fuga, mas que o abandonaram na occasião em que elle investio a grade. »

— Passageiros do hiate nacional *Invencivel*, sahido para o Aracaty:

Antonio de A. Pereira e uma sobrinha, Pedro P. Tinoco de Souza, João José Ferreira.

— Passageiros da barca portugueza *Tejo*, sahida para Lisboa:

Ivo M. de Almeida, Leopoldo José da Silva Vianna, José Maria da Costa Bandeira, sua senhora, sua sogra e uma filha menor, Antonio I. de Oliveira.

— *Matadouro publico.* — Mataram-se no dia 1º do corrente, para o consumo desta cidade, 89 rezes.

No dia 2 do mesmo, igual numero.

— *Mortalidade do dia* 3:

Manoel Gonçalves de Moraes, branco, solteiro, 22 annos, tuberculo pulmonar.
Francisca, parda, 18 mezes, bexigas.
Anna Maria da Silva, branca, viuva, 58 annos, um hepatite.
Antonio da Silva Cabral, branco, viuvo, 80 annos, diarrhéa.
João, branco, 3 mezes, espasmo.
Alexandrina da Annunciação Baptista, parda, viuva, 30 annos, molestia interior.
José Antonio da Hora Cavalcanti, branco, casado, 55 annos, uma polmonite aguda.
Luiz, preto, escravo, solteiro, 25 annos. phtisica.

— *Hospital de caridade.*—Existem 51 homens, 44 mulheres, nacionaes; 1 homem estrangeiro e 2 escravos; total 98.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto as 7 horas e 10 minutos, Dr. Dornellas ás 8 1/2 horas da manhãa, Dr. Firmo ás 5 1/4 horas da tarde de hontem.

Thesouraria provincial.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO EXISTENTE NA CAIXA DO EXERCICIO DE 1858 A 1859, EM 30 DE ABRIL DE 1859.

Saldo em 31 de março p. passado	86:528$972	
Receita de 1 a 30 do cor.	99:048$802	
		185:577$774
Despeza idem		128:707$026
Saldo		56.870$748

CAIXA ESPECIAL DO CALÇAMENTO DAS RUAS DESTA CIDADE.

Saldo em 31 de março p. passado	7:431$115	
Receita de 1 a 30 do cor.	$600	
		7:431$715
Despeza idem		2:100$000
		5:331$715

CAIXA DE DEPOSITOS.

Saldo em 31 de março p. passado	369:114$872	
Receita de 1 a 30 do cor.	18$640	
		396:133$512
Despeza idem		6:536$637
Saldo		389:596$875

CAIXA ESPECIAL DAS APOLICES.

Saldo em 31 de março p. passado	52:000$000	
Receita de 1 a 30 do cor.	$	
		52:000$000
Despeza idem		2:700$000
Saldo		49:300$000

CAIXA ESPECIAL DAS LOTERIAS.

Saldo em 31 de março p. passado	18:670$474	
Receita de 1 a 30 do cor.	660$000	
		19:330$464
Despeza idem		496$309
Saldo		18:834$165

CAIXA ESPECIAL DA CONSTRUCÇÃO DO CAES DA PONTE DO RECIFE.

Saldo em 31 de março p. passado	$	
Receita de 1 a 30 do cor.	15:035$404	
		15:035$404
Despeza idem		$
Saldo		15:035$404

Relação das pessoas pronunciadas na comarca de Pajeú de Flores, e que não se acham presas ou afiançadas.

1 Manoel da Rocha, pronunciado no art. 192.
2 Antonio Prudente, idem idem.
3 Manoel, escravo de Antonio Prudente, idem idem.
4 Benedicto, idem idem idem.
5 João, idem idem idem.
6 Francisco, idem idem idem.
7 João de Araujo, idem idem.
8 José Ferreira, idem idem.
9 João de Sant'Anna, idem idem.
10 José, escravo, idem idem.
11 Manoel, escravo, idem idem.
12 Manoel de Torres, idem idem.
13 José Nolasco, idem idem.
14 Gonçalo, escravo, idem idem.
15 Silvestre Pereira de Oliveira, idem idem.
16 Manoel Mendes, pronunciado no art. 120.
17 José Mendes, pronunciado no art. 193 e 201.
18 José Baptista Gonçalves, idem idem.
19 Bernardo José da Rocha, idem idem.
20 Manoel Barbosa, idem no art. 192.
21 João Simões, idem idem.
22 João Pacote, idem idem.
23 Manoel Filippe, idem idem.
24 Joaquim Nunes da Rocha, idem idem.
25 José Rodrigues, idem idem.
26 João Evangelista, idem idem.
27 Manoel Leite, idem idem.
28 Francisco Tenorio, idem idem.
29 Amaro Gomes, idem idem.
30 Antonio, escravo, idem idem.
31 Manoel Mendes da Silva, idem idem.
32 Joaquim Malaquias de Almeida, idem no art. 201.
33 Paulo Pereira dos Anjos, idem idem.
34 D. Joanna, idem no art. 192.
35 João Manoel, idem idem.
36 Antonio, escravo de D. Jeanna, idem idem.
37 Francisco Xavier da Rocha, idem idem.
38 Manoel Gomes Bezerra, idem no art. 201 e 116.
39 Manoel Tavares, idem no art. 192.
40 João Baptista Grande, idem idem.
41 José Gaubiraba, idem idem.
42 Camillo Rodrigues Agra, idem idem.
43 José Monteiro, idem no art. 193.
44 Joaquim Francisco do Nascimento, idem no art. 192.
45 Francisco José Vermelho, idem no art. 257.
46 José Nazario, idem no art. 201.
47 João Baptista Chaves, idem no art. 269.
48 Francisco José Vermelho, idem idem.
49 Antonio Rodrigues, idem no art. 125.
50 José Joaquim, idem idem.
51 Francisco Xavier Pereira, idem idem 1ª. e 2ª. parte.
52 Christovão Corrêa da Silva, idem no art. 201.
53 Antonio Pereira, idem no art. 192.
54 João Gomes, idem idem.
55 Valentim Manteiro, idem idem.
56 Joaquim Fernandes, idem idem.
57 Francisco Fernandes Vieira, idem idem.
58 José Mariano—Cigano, idem idem.
59 Lourenço Leite Ferreira, idem no art. 201.
60 Pedro Gomes, idem no art. 193.
61 Joaquim Guedes, idem no art. 201.
62 Joaquim José de Sant'Anna, idem idem
63 Francisco Pereira da Silva Arco-verde, idem no art. 219.
64 Romão Antonio Ferreira do Nascimento, idem no art. 206.
65 Antonio Muniz da Annunciação, idem idem.
66 Aureliano Fernandes Moura, idem no art. 201.
67 Claudino Augusto da Natividade, idem idem
68 João Maria da Silva, idem no art. 125.
69 Severino Mendes da Silva, idem no arti 201.
70 Severino José da Silva Mandú, idem idem.
71 Francisco de Magalhães Bastos, idem no art. 269.
72 Gustavo dos Santos Limeira, idem no art. 205.
73 Victoriano Alves de Siqueira, idem nos arts. 201 192, e 34.
74 Vicente Marreiro, idem idem.
75 Manoel Fonção, idem nos arts. 192 e 34.
76 José, escravo, de Victorino Mendes, idem idem idem.
77 Severino de Siqueira Campos, idem no art. 201.
78 João Caboculo, idem no art. 3 da lei de 26 de outubro de 1831 e art. 297 do cod.
79 Francisco Corrêa Athayde, idem no art. 201.
80 André Pereira da Silva, idem idem.
81 José Clemente da Silva, idem no art. 297.
82 Candido José da Silva, idem no art. 229 comb. com o art. 232 do cod.
83 Benedicto Alves Pereira, idem no art. 201.
84 Antonio Corrêa Tetéo, idem idem.
85 Leandro Ferreira de Brito, idem idem.
86 Delfino Pereira da Silva, idem no art. 222.
87 Boaventura Barbosa, idem no art. 201.
88 Martinho Gomes da Silva, idem 205.
89 Gonçalo Gomes Damasio, idem no art. 201.

— Foram recolhidos á casa de detenção em 27 de abril, homens 4, sendo livre 1, escravos 3; a ordem do delegado do 1º districto 1; do subdelegado da freguezia do Recife 3.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hontem na assembléa provincial, depois do expediente, tratou-se da 3ª discussão do projecto nº 36 de 1858, que eleva a povoação de S. Bento a cathegoria de villa. O Sr. Teixeira de Mello apresen.ou uma emenda creando outra villa em Papacaça, que foi approvada, ficando a votação do projecto adiada até a 2ª discussão das emendas.

Votaram-se em seguida as emendas do orçamento municipal, e as posturas da camara do Limoeiro.

O Sr. Souza Reis requereu urgencia para discutir-se as posturas da camara de Garanhuns, orando o autor do requerimento os Srs. M. Cavalcanti, Epaminondas, Duarte, Barros de Lacerda e Baptista. Não havendo numero para se votar, o Sr. presidente levantou a sessão.

A ordem do dia de hoje é a continuação da autorior.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Bem desejaria não responder ás publicações, que dabaixo da capa do anonymo fizessem os meus miseraveis inimigos desta villa, mas o amor que tenho á minha reputação me obriga sempre que leio taes publicações, a tomar a penna, e escrever algumas linhas. É por isso que ainda uma vez vou pedir á Vmcs. a publicação destas linhas, que teem por fim mostrar a improcedencia dos dous documentos contra mim publicados no *Diario* de 28 do corrente.

Com os taes documentos pretenderam os meus inimigos provar, que eu na qualidade de escrivão da collectoria geral deste municipio em 1845 e 1846, enchi dous bilhetes de siza na importancia de 29$, e que não lancei no respectivo livro de receita tal recebimento; e que assim a importancia recebida foi convertida em proveito particular, e não em proveito da fazenda. Mas do primeiro documento publicado se vê que o escrivão que passou a certidão, que serve de documento diz. que os bilhetes de siza de que trata a certidão foram extrahidos da cópia de uma escriptura; entretanto que mentindo, como costumam, os meus inimigos dizem que as certidões são extrahidas dos proprios bilhetes de siza. Tal mentira demonstra claramente a má fé com que procedem os meus accusadores, e o interesse, que elles tem de encobrir a verdade.

Sinto que para defender-me do facto constante dos documentos publicados, eu tenha necessidade de fazer conhecidos certos actos, praticados pelo excollector deste municipio José Felix da Rocha Falcão; actos que não só em attenção ao estado do mesmo ex-collector, como tambem em attenção a seus parentes, eu desejaria que estivessem sepultados no esquecimento; porém a minha defeza exige, que eu ponha de parte todas as considerações.

Em 1844 fui nomeado escrivão da collectoria geral deste municipio, sendo collector o Sr. José Felix da Rocha Falcão, que antes da minha nomeação exercia o seu lugar. Hospede no emprego de escrivão de collectoria, eu aceitei e segui os costumes, que achei admittidos; e assim continuou o collector a ter em seu poder os bilhetes, que então não eram dados em talões, bem como os livros respectivos, mandando os bilhetes para eu encher á proporção que os contribuintes appareciam, tomando as notas precisas para fazer os lançamentos na occasião de dar-se conta á thesouraria; contas que eram dadas semestralmente.

Em julho de 1846 eu recusei seguir os taes costumes, e exigi do collector os livros para que os bilhetes fossem cheios, e feitos immediatamente os lançamentos; não só porque um meu amigo, José Antonio Moreira, me tinha communicado, que vira um bilhete de siza assignado pelo collector, e no qual bilhete supposto figurasse o meu nome, todavia não era minha a lettra pela qual estava cheio o tal bilhete, e nem verdadeira a minha assignatura, verificando eu que o collector mandava encher bilhetes e mandava assignar o meu nome sem meu conhecimento; como porque ainda quando não se tivesse dado taes factos, não me parecia muito curial continuar a pratica até então seguida.

Recusando o collector satisfazer a minha exigencia, eu dirigi-me immediatamente ao seu fiador o commendador Francisco Paes Barreto, narrei-lhe tudo quanto se passava, e aconselhei-o para que retirasse a sua fiança.

Tambem me dirigi ao Illm. Sr. inspector da thesouraria, o qual depois de ouvir-me disse-me que tendo chegado ao seu conhecimento alguns actos praticados pelo collector, tinha demittido a este, recommendou-me que eu procurasse receber os livros, que, como já disse, se achavam em poder do collector para entrega-lo á thesouraria, o que com effeito fiz, visto que, pondo-me de posse dos livros e fazendo os lançamentos dos recebimentos de que tinha noticia, entreguei ditos livros quando me foram pedidos, não obstante os meios empregados pelo collector para subtrahi-lo.

Foi em presença dos livros apresentados por mim ajudados com as certidões que davam os tabelliães que foi conhecido o debito do collector; debito que chegou a oito ou nove contos de réis, os quaes foram pagos pelo fiador como consta da thesouraria. Foi o collector demittido, e eu continuei a exercer o lugar de escrivão, até que em 1852 não me convindo mais exercer tal lugar pedi e obtive demissão.

Eu poderia apresentar documentos para provar o que acabo de dizer; mas prescindo de tal apresentação, porque o que fica dito é publico e notorio nesta comarca, e mesmo porque me parece que o simples facto de ter sido demittido o collector, e continuado eu a exercer o lugar de escrivão, sendo inspector da thesouraria o Illm. Sr. João Gonçalves da Silva, cuja probidade e recidão não podem ser contestadas, e bastante para provar que eu perante o mesmo senhor inspector me justifiquei, e mostrei-me alheio aos actos praticados pelo collector.

Ora, ávista do expendido não ha quem diga (excepto os meus inimigos) sómente pela apresentação de um ou dous bilhetes, cujos lançamentos não existem no livro respectivo, que eu fui convivente nas faltas do collector; e por isso criminoso. Quando mesmo não houvesse os factos, que ficam escriptos, a simples falta do lançamento de um ou mais bilhetes não era bastante para que eu fosse julgado criminoso; não só porque podiam taes faltas ser filhas de um descuido, de um esquecimento, sem que fosse presidida pela má fé, como porque faltas iguaes se deram em varias collectorias, e para evita-las foi preciso dar a thesouraria os bilhetes em talões; ainda assim exige restrictamente as certidões dos contratos celebrados nos respectivos cartorios para no ajuste de contas se conhecer se ha alguns enganos, e serem corrigidos caso existam; resultando dahi que nenhum prejuizo soffre a fazenda pela falta de qualquer lançamento.

Demais, tendo eu servido por espaço de oito annos o lugar de escrivão da collectoria geral, e por outro tanto tempo o de collector da provincial os meus inimigos depois de revolverem todos os cartorios desta comarca e as thesourarias apenas acharam as duas faltas, de que tratam os documentos publicados, fazendo assim tão grande alarme para provarem que eu como escrivão da collectoria deixei de lançar na receita 29$000; entretanto que é sabido e consta das thesourarias que grandes arrecadações se tem feito nas collectorias desta comarca. Cumprindo advertir que eu como escrivão não podia locupletar-me com os taes 29$, que foram recebidos pelo collector e que por elles é o responsavel em face da lei.

Eis o que tenho a dizer sobre os documentos; agora direi duas palavras aos autores da publicação.

Não gastarei mais tempo para defender-me sobre o recebimento da meia siza dos escravos de Baltar, porque o que eu disse na minha correspondencia de 6 do corrente não foi destruido pela juridica e logicas argumentações do douto mentor dos meus inimigos, cuja ignorancia sobre as disposições da nossa legislação é tal que nem ao menos se attreveu a fallar na ordem do thesouro de 14 de setembro de 1844, a qual confirma tudo quanto eu disse na minha correspondencia.

Se eu devo ser considerado, como dizem os autores da publicação membro da companhia do tiro; se eu devo ser responsabilisado pelos factos mencionados nessas publicações que o publico tem lido, e que tem sido por mim destruidas, com maioria de razão devem ser considerados membros da companhia do tiro e serem responsabilisados, aquelles que, segundo me parece, são autores de taes publicações, e cujos feitos por mais de uma vez tem sido publicados pela imprensa, sem que até hoje tenha apparecido uma defeza satisfactoria; porque alguns apparecem dizendo que não querem-se justificar pelos jornaes; e outros como o Sr. Mavignier querendo defender-se não o conseguio; porque para provar que não locupletou-se com as heranças dos infelizes Valerio e seu cunhado, seria preciso que o mesmo Sr. Mavignier tivesse provado que pagou a importancia porque se diz vendida as heranças, o que de certo não provou com os documentos que fez publicar.

Devem pois ser membros da companhia do tiro aquelles que querem fustar á propriedade da Sr.ª D. Anna Delfina Paes Barreto, e que me votam odio porque me tenho opposto ás suas pretenções, chegando a asseverarem que eu não tenho procuração a dita Sr. D. Anna para fazer tal opposição, quando nos autos existe procuração, passada pelo tabellião Araujo: deve pertencer á companhia do tiro e ser responsabilisado aquelle que sendo juiz supplente deu uma sentença contra uns pobres orphãos, e comprou dahi a 4 dias áquella a favor de quem deu a sentença duas moradas de casas por 4:000$, sendo que poucos dias antes o tal vendedor tinha engeitado por ditas casas 6:000$000: deve pertencer ainda á companhia do tiro, e ser considerado chefe aquelle que arvorando-se medico offerece-se para curar gratuitamente, e depois quer por força receber cem mil réis por duas dóses de homeopathia; deve ser considerado tambem membro da companhia do tiro o p. de capellas que pedio a um interessado na arrematação de uns bens de capella 1:800$ para dar parecer favoravel, e como não fosse attendido o seu pedido, oppõem-se áquillo em que já havia concordado; aquelle que sendo advogado teve a coragem de apresentar a um juiz um requerimento assignado por um individuo, que havia morrido ha mezes, pedindo que tal requerimento fosse despachado com data atrazada; sendo que o tal despacho resultava grande prejuizo a terceiro; e aquelle que não ha muitos dias mandou ou quiz que um official de justiça certificasse ter citado a um individuo que se achava fóra da comarca.

Concluindo, pois, direi aos meus inimigos que respondendo ás suas publicações, só tenho por fim justificar-me para com o publico, e para com as autoridades.

Villa do Cabo 29 de abril de 1859.

José Paulo do Rego Barreto.

Srs. redactores. = Li a correspondencia publicada pelo bacharel C. E. Dourack Mavignier, em resposta á outra que eu publiquei no *Diario* de 6 do corrente; e se bem que podesse responder ao tal miseravel Mavignier, fazendo conhecer a sua miseria e a sua propenção para a arte de...., comtudo limitto-me a dizer-lhe, que leia a resposta, que faço publicar a publicação de que o dito Mavignier e seus comparsas são talvez os autores, e diga ao publico se sou assassino da sua reputação, e que lhe devolvo todos os insultos que me dirige.

Villa do Cabo 29 de abril de 1858.

José Paulo do Rego Barreto.

Publicações a pedido.

A' Ill.ma e Ex.ma Sr.ª D. M. L. A. M.

Elevez-la souvent, cette voix qui se tait.
V. Hugo.

Eu não tenho pinceis finos, nem tintas,
P'ra pintar-te, senhora, e teus primores,
E não tenho tambem para offertar-te,
Ricas per'las, grinaldas, lindas flores,

Tambem não sou poeta p'ra cantar-te,
Nem tenho p'ra saudar-te as expressões:
Não tenho lyra, nem tambem sou bardo,
P'ra dirigir-te divinaes cauções.

Permitte, ó bella, que em meus rudes versos,
Cante o que vales, podes crer, não minto,
Transcripta nelles, só o p'rece e juro,
A sãa verdade que em meu peito sinto.

Tens mais belleza que as circassianas,
Mais graça e mimo do que as granadinas,
Na voz, que é o canto mavioso e terno,
Da voz dos anjos em cauções divinas.

Quem é que deixa de sentir, senhora,
Esses transportes do prazer effeito,
Se ardentes sons, deliciosos, ternos,
Ouvir expressos do teu forte peito?

Se acaso vibras do piano as teclas,
Que a agilidade faz pasmar de encanto,
A quem o riso não assoma aos labios,
Nestes prazeres que extasiam tanto?

N'um mar de enlevos o scismar eu quero,
Ouvir-te a voz arrebatado, louco,
Trinando sons em requebrados cantos
Que a voz morrendo as deixa ouvir bem pouco.

A. A. R. MAIA.

Recife 1 de maio de 1859.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 3 DE MAIO DE 1859.
ÁS TRES HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—23 1/2 90 d/v. 23 3/4 60 d/v. e 24 90 d/v.
Desconto de letras—10 e 11 0/0 ao anno.
Frete para o Canal—35 a 47/6 para assucar conforme o porto.
Frete para Liverpool—7/16 para algodão e 5 0/0

— Dia 2. —
Assucar mascavado americano baixo — 2$450 por arroba.

Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco.

Em 3 de maio de 1859.

Directores da semana os Srs.: Antonio de Moraes Gomes Ferreira e Francisco João de Barros.

A caixa desconta letras a 8 0/0 ao anno, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro, e recebe dinheiro a premio a 6 0/0 ao anno.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

EM 3 DE MAIO DE 1859.

O Banco desconta na presente semana a 8 0/0 ao anno até o prazo de 4 mezes, e a 9 0/0 até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples ou com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco.

Para facilitar o exame das firmas, que figurarem nas letras que se offerecerem a desconto na Caixa Filial do Banco do Brasil a directoria desta roga aos Srs. negociantes e a quem mais a medida adoptada interessar possa, que se dignem de vir assignar as suas razões sociaes e firmas individuaes em um livro creado para tal fim no referido estabelecimento.

Balancete do Nova Banco de Pernambuco em 30 de abril de 1859.

DEBITO.

Garantia de emissão valor nominal 998:104$078	720:610$238
Depositos	72:000$000
Letras caucionadas	112:881$620
Letras depositadas	111:200$208
Acções depositadas	46:370$000
Letras descontadas	2,940:137$733
Letras protestadas	4:541$500
Aluguel de casa	2:100$000
Fornecimento	18:848$164
Juros	380$949
Remessas	58$867
Saques	863$510
Despezas geraes	1:622$626
CAIXA.— Notas do thesouro, banco, caixa filial, ouro, prata e cobre	517:030$758
Réis	4,578:632$169

CREDITO.

Capital	2,000:000$000
Emissão	1,990:000$000
Depositos da direcção	72:000$000
Letras por dinheiro recebido a juros	18:281$650
Titulos em caução	157:570$208
Contas correntes simples	130$000
Contas correntes com juros	196:669$057
Fundo de reserva	12:621$656
José Antonio de Figueiredo Junior	23:537$761
Knowles & Foster	2:197$559
Costa & Filhos	11:139$286
Dividendos	2:130$000
Descontos	90:019$950
Commissão do presidente e gerentes	277$777
Juros da garantia de emissão	626$898
Lucros e perdas	500$367
Réis	4,578:632$169

O guarda livros,
FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA PINTO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2	22:687$407
Idem do dia 3	17:203$556
	39:890$963

Descarregam hoje 4 de maio.
Polaca toscana—Alfredo—pipas e barris de vinho.
Brigue portuguez—Soberano—diversos generos.
Brigue portuguez—S. Manoel 1—idem.
Hiate—Novo Angelica=generos do paiz.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	18	
« « com generos	185	
		203
Volumes sahidos com fazendas	249	
« « com generos	103	
		352

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 2	10:553$751
Idem do dia 3	6:105$579
	16:658$330

DIVERSAS PROVINCIAS

Rendimento do dia 2	377$367
Idem do dia 3	1:080$000
	1:457$367

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 3 DE MAIO DE 1859.

Liverpool=Barca ingleza «Echo», James Crabtree & C., 2 saccos assucar mascavado.
Canal—Barca ingleza «Panthea», Saunders Broters & C., 1,300 saccos assucar mascavado.
Havre=Galera franceza «Adele», diversos carregadores, 300 saccos assucar branco, 800 ditos dito mascavado.
Marselha—Escuna franceza «Amazona», C. J. Astley & C., 3,000 saccos assucar mascavado.
Porto—Patacho portuguez «Promptidão II», diversos carregadores, 100 saccos e 4 barricas assucar branco, 300 ditos e 14 ditas dito mascavado.
Porto—Barca portugueza «Flor da Maia», Antonio da Silva Campos, 170 saccos assucar branco e 30 ditos dito mascavado.
Rio da Prata—Hiate brasileiro «Piedade», Amorim Irmãos, 300 barricas assucar branco.
Lisboa—Brigue portuguez «Florinda», Amorim Irmãos, 30 pipas aguardente.

Exportação.

Rio da Prata, patacho hespanhol «Procer», de 249 toneladas, conduzio o seguinte: = 1,550 barricas e 50 saccos assucar.

Rio de Janeiro, brigue escuna nacional «Joven Arthur», de 147 toneladas, conduzio o seguinte: = 1,800 saccos e 50 barricas assucar, 250 cocos seccos, 376 meios de sola, 20 cascos aguardente, e 56 volumes estrangeiros.

Marselha, galera franceza «Raoul», de 539 toneladas, conduzio o seguinte: — 6,400 saccos assucar, 4,000 chifres.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2	1:045$434
Idem do dia 3	557$351
	1:602$785

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2	4:459$934
Idem do dia 3	2:812$815
	7:272$749

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 3.

Rio de Janeiro—13 dias, barca ingleza *Providence*, de 318 toneladas, capitão R. Houve, equipagem 9, em lastro; a Johnston Pater & C.
Aracaty—12 dias, hiate brasileiro *Invencivel*, de 67 toneladas, capitão Joaquim José da Silveira, equipagem 5, carga cera de carnaúba e mais generos; a Martins Irmãos.
Liverpool—44 dias, barca ingleza *Elooten Claud*, de 296 toneladas, capitão W. A. Smith, equipagem 15, carga fazendas e mais generos; a Johnston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Lisboa—Barca portugueza *Tejo*, capitão José E. Ribeiro, carga assucar.
Marseille—Galera franceza *Raul*, capitão G. Roder, carga assucar.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
DIA 3 DE MAIO.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Thermometro. Centigrado.	Thermometro. Reaumur.	Thermometro. Fahrenheit.	Hygrometro.	Barometro.
								mm.
6 da m.	Cumulus	SSE	Reg.	25.5	20.4	78	75	756.8
9 »	»	»	»	26.6	21.3	80	76	756
1/2 dia	»	»	Bon.	28.8	23.1	84	89	756.5
3 da t.	»	»	»	28.3	22.6	83	82	756
6 »	»	»	»	27.1	21.7	81	80	»

A noite esteve nublada e chuvosa, vento SE e assim amanheceu.

Observatorio do arsenal de marinha 3 de maio de 1859.

VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Faço saber pelo presente que a requerimento dos negociantes Southall Mellors & C., e outros credores do fallido José Duarte de Oliveira Rego, por este juizo fôra aberta a sua fallencia, pela sentença do theor seguinte:

Sentença.

Tendo-se ausentado José Duarte de Oliveira Rego, commerciante matriculado e estabelecido com loja e armazem de fazendas na rua da Madre de Deos n. 7, e tendo deixado de pagar as letras e vales de fls. 4 a fls. 10, é visto que tem cessado os seus pagamentos: pelo que declaro o mesmo Oliveira Rego em estado de quebra e fixo a época legal da existencia desta á contar do dia 27 do corrente. Nomeio para curadores fiscaes os credores Southall Mellors & C., e para depositarios interinos os credores Felix Sauvage & C., e prestado pelos primeiros o juramento do estylo, e pelos segundos assignado termo de deposito; o escrivão remetterá copia da prasente ao juiz de paz competente para a posição dos sellos que mando se ponham em todos os bens, livros e papeis do fallido. E sendo esta sentença publicada na forma determinada nos arts. 812 do codigo commercial e 129 do regulamento n. 738 se darão as subsequentes providencias prescriptas pelos mesmos codigo e regulamento. Recife 30 de abril de 1859.—Anselmo Francisco Peretti.

Em cumprimento desta sentença convoco a todos os credores do dito fallido, para no dia 5 de maio andante comparecerem na sala dos audiorios ás 10 horas da manhãa, afim de se proceder a nomeação de depositario ou depositarios.

E para que chegue noticia a todos os credores do ante-dito fallido, mandei passar editaes que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 2 de maio de 1859.—Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão do juizo especial do commercio o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito, especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco.

Faço saber pelo presente que José de Mello Costa Oliveira me dirigio por escripto a petição seguinte:

Diz José de Mello Costa Oliveira commerciante estabelecido nesta praça que acaba de receber duas cartas de aviso do escrivão dos protestos de letras communicando-lhe a apresentação para protesto de diversas letras em que se diz figurar a firma do supplicante como responsavel pelo fallido José Duarte de Oliveira Rego, apresentadas umas por parte da caixa filial do Banco, outras por parte de Rabe Schmettan & C., José Nunes de Oliveira, Alvaro e Magalhães e Charles Chapront, e pelo que o supplicante não firmou taes letras a excepção de uma do valor de 2:850$ sacada pelo supplicante aceita pelo fallido em 30 de novembro de 1858 a 6 mezes, e endossada tambem pelo supplicante a 4 de dezembro do mesmo anno sendo consequentemente a firma falsa que se diz figurar como sua nas outras acima indicadas, vem protestar como pelo presente protesta perante este juizo contra essa falsidade para conservação e reserva dos seus direitos, e requer a V. Exc. que se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, afim de ser intimado pessoalmente dos possuidores d'aquellas outras letras já conhecidos e por editaes a quaesquer outros que forem desconhecidos ou ausentes bem como do supplicado para produzir os effeitos de direito, assim pede a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio deferimento visto ser o procedimento requerido dos que pela demora ficariam prejudicados nos termos do art. 729 do regulamento n. 737.—Espera receber mercê.—O advogado Dr. Rego.

E mais se não continha em dita petição na qual proferi o despacho seguinte:

D. Como requer. Recife 2 de maio de 1858.—A. F. Peretti.

Em satisfação deste despacho fôra a dita petição distribuida ao escrivão que este subscreveu o qual lavra o termo de protesto do theor seguinte:

Aos 2 de maio de 1859 nesta cidade do Recife em meu cartorio veio o supplicante José de Mello Costa Oliveira e perante as testemunhas infra assignadas disse que nos termos de sua petição retro que fica sendo parte do presente, protestava como de facto protestado tem pelo seu conteudo e de como assim o disse fiz este termo no qual depois de ler se firmou com as mesmas testemunhas. Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.—José de Mello Costa Oliveira, Augusto Cesar da Cunha, João Vicente de Torres Bandeira. Por força d'aquelle despacho o escrivão Francisco Ignacio de Torres Bandeira fez passar o presente e em virtude do mesmo tem de serem intimados por todo o conteudo da petição neste inscripto os possuidores desconhecidos ou ausentes das letras em questão e igualmente o fallido José Duarte de Oliveira Rego para produzir os effeitos de direito.

E para que chegue ao conhecimento da quem interessar possa mandei passar editaes que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 3 de maio de 1859.—Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão do juizo especial do commercio o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti

Declarações.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para provimento dos armazens do arsenal de guerra.

Taboas de louro de assoalho, duzias 20; taboas de louro de assoalho de refugo, duzias 3; meios de sola 400; tinta preta para escripturação, garrafas 20.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 6 de maio proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 29 de abril de 1859.—*Luiz Antonio Favilla*, brigadeiro presidente do conselho.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do asenal de guerra, tem de comprar os objectos seguinte:

Para o presidio de Fernando.

3 barricas de farinha de trigo de marca SSSF, 3 ditas de dita galega, 24 arrobas de assucar branco, 2 arrobas de toucinho do Reino, 16 libras de chá verde, 2 caixas de aletria, 2 saccos arroz.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 9 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 2 de maio de 1859.—*Luiz Antonio Favilla*, brigadeiro presidente do conselho.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario.

— Foi conduzido a este juizo pelo inspector de quarteirão um crioulinho de nome Justino, de idade de 9 para 10 annos, que foi encontrado na rua de S. Francisco perdido sem saber aonde era a casa de sua morada, e sendo interrogado disse que era captivo de uma viuva de nome Joaquina, e que tinha vindo de Goianna ha dous dias e que sua senhora o havia comprado em Goianna a André Ferreira, que sua mãi chama-se Vicencia, e seu pai Pachada, ambos escravos do dito André Ferreira, que sahira hontem de manhãa para comprar pans não voltando para casa por não acertar com a mesma: quem for seu legitimo senhor compareça nesta subdelegacia da freguezia de Santo Antonio com as provas legaes que lhe será entregue.=*Villaça*, subdelegado.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que do dia 3 do corrente por diante se pagam os ordenados e mais despezas provinciaes, vencidas no mez de abril proximo findo. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de maio de 1859.—O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

THEATRO DE Santa Isabel.

EMPREZA—GERMANO.

11.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

QUINTA-FEIRA 5 DE MAIO DE 1859.

Subirá á scena o interessante e excellente drama em 5 actos:

LUIZ DE CAMÕES.

Terminará o espetaculo com a nova e linda comedia=VAUDEVILLE=em um acto, original francez:

A CORDA SENSIVEL.

PERSONAGENS.

Tamerlão . . . . Lisboa.
Calibourchão . . . . Correia Vasques.
Mimi . . . . D. Manoela.
Zizina . . . . D. Carmela.

Musica instrumentada pelo Sr. Colás.

Principiará ás 8 horas.

Publicação litteraria.

O CASAMENTO CIVIL E O CASAMENTO RELIGIOSO.

Exame da proposta do governo apresentado á camara dos deputados na sessão de 19 de julho do anno proximo passado.

PELO DOUTOR

BRAZ FLORENTINO HENRIQUES DE SOUZA.

Lente cathedratico da faculdade de direito.

Tendo-se aberto a assignatura desta obra, logo depois de sua entrada no prélo, á razão de 2$ por cada exemplar, calculendo-se que não daria ella muito mais de 120 paginas impressas, agora que se

acha concluida a impressão, verifica-se o erro desse calculo, não tendo o volume na realidade menos de 310 paginas em 8º francez. E como não seja possivel cobrir ao menos o custo de semelhante impressão com o preço fixado para a assignatura, previne-se aos Srs. assignantes (de quem aliás ainda se não recebeu quantia alguma) que fica o dito preço elevado a 3$, pois alem de ser isto justo, é tambem o unico meio de occorrer com segurança a despezas que dobraram. A mesma obra acha-se á venda nas livrarias dos impressores Miranda e Vasconcellos, rua do Collegio n. 21, e de Nogueira de Souza & C. junto ao arco de Santo Antonio.

Sahio á luz o 2º tomo das biographias de alguns poetas e homens illustres da provincia de Pernambuco, pelo commendador A. J. de Mello. Este 2º volume é igualmente curioso e interessante como o 1º, e contem noventa e dous documentos ineditos: nas lojas de livros ou em mão do autor.

Avisos maritimos.

Para o Porto.

O patacho portuguez *Promptidão II*, forrado e encavilhado de cobre, de primeira marcha e primeira classe segue muito breve, por ter a maior parte da carga prompta, para o resto e passageiros, para o que tem excellentes commodos: trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., na rua da Madre de Deos n. 32.

Aracaty.

Segue com brevidade o hiate *Correio do Norte*, recebe carga a frete e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25, primeiro andar.

PARÁ.

O veleiro e acreditado brigue escuna *Graciosa*, capitão e pratico João José de Souza, segue com brevidade por ter a maior parte da carga ajustada: para a pouca que lhe falta trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., rua da Cruz n. 27.

Para Falmouth.

O brigue hamburguez *Adolpho* que segue viagem sexta-feira 6 do corrente, tem excellentes commodos para 8 ou 9 passageiros e trata-se na rua do Trapiche Novo n. 10 em casa de Paton Nash & C.

REAL COMPANHIA
DE
Paquetes inglezes a vapor.

Adamson, Howie & C. acham-se autorisados para vender o vapor inglez *Camilla*, presentemente empregado no serviço desta companhia entre o Rio da Prata e Rio de Janeiro.

O *Camilla* é de lote de 538 toneladas, foi construido no anno de 1849 e é de força de 250 cavallos. As machinas foram construidas pelos Srs. Coates & Young de Belfast.

O plano do navio e mais informações na agencia rua do Trapiche n. 42.

Leilões.

Leilão

Isaac I. Webb, capitão da barca americana «Osceola», consignatarios Srs. Henry Forster & C.) fará leilão por intervenção do agente Oliveira, em presença do Sr. consul dos Estados-Unidos da America, e por conta e risco de quem pertencer da referida barca, lotação 158 toneladas inglezas, condemnada neste porto, onde arribou na sua recente viagem de pescaria, com toda sua mastreação, velame, ancoras e correntes, tal qual se acha ancorada junto a barcaça do Sr. Araujo, em cujo lugar podem os pretendentes examina la antes do leilão, que terá lugar sabbado 7 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, á porta da associação commercial.

Continuação do leilão
DOS
Terrenos e casa da extincta sociedade de fiação e tecidos de algodão.

Segunda-feira 9 do corrente.

NO ARMAZEM DO AGENTE

PESTANA.

Rua do Vigario n. 11.

Não se tendo podido ultimar o leilão dos predios e terrenos pertentes á extincta sociedade de fiação e tecidos de algodão, por falta de concurrencia em razão da chuva e distancia do lugar, resolveu-se continuar o referido leilão no dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa no armazem do mencionado agente, onde se acha a planta do terreno e por ella desde ja poderão ver os pretendentes que a casa grande e os melhores terrenos são os que ainda existem por arrematar.

Para todas as informações que possam exigir a respeito acharão habilitado o supradito agente para as satisfazer.

LEILÃO
DOS
Generos na taberna n. 8 do atterro da Boa-Vista.

Terça-feira 10 do corrente.

PELO AGENTE

PESTANA.

No dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa o referido agente autorisado pelo Sr. Antonio José de Almeida Costa, venderá os generos existentes em sua taberna, situada no lugar acima declarado constando

DE

Generos novos e qualidades escolhidas todas proprias deste mercado, tudo em perfeito estado o bom acondicionamento.

LEILÃO
No armazem n. 2 no cáes do Ramos.

Qinta-feira 5 do corrente.

PELO AGENTE

PESTANA.

No luger e dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa o referido agente venderá sem reserva de preço:

1 rico e elegante adereço de brilhantes.
1 rica secretaria de mogno.
1 dita de amarello.
Diversas carteiras de uma e duas faces.
Lavatorios, camas francezas, ditas de armação.
Guarda-louças, armarios, estantes.
Commodas, espelhos, mesas, sofás, marquezas.
Relogios e outros muitos objectos.

Na mesma occasião venderá uma porção de barris e quartolas vazias.

LEILAÕ

Quarta-feira 4 de maio.

M. de Borja

fará leilão no dia acima designado no seu armazem da rua do Collegio n. 15, as 10 horas em ponto, de uma belissima quantidade de obras de marcineria, prata, ouro, crystaes e bem como de uma linda escrava de pouca idade, sabendo fazer de tudo pouco e com perfeição sómente ensaboa e lava de varrela. Todos os objectos dos quaes se compõe este leilão serão vendidos sem reserva de preço algum.

Avisos diversos.

COMPANHIA
ALLIANCE
Estabelecida em Londres
EM
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

BAILE
CASSINO POPULAR
NO
MAGESTOSO SALÃO
DO
PALACETE DA RUA DA PRAIA.

Domingo 8 do corrente.

Neste dia haverá baile, e serão envidados todos os meios afim de que reine a boa ordem e harmonia que sempre tem sido observada no baile Cassino.

A orchestra neste dia executará, além de outras a linda quadrilha Probidade dos Caixeiros, e a nova quadrilha intitulada 29 ou Honra e Gloria, offerecida generosamente pelo seu autor ao director do Cassino.

De conformidade com o regulamento approvado pelo Exm. Sr. Dr. chefe de policia, é absolutamente prohibido o ingresso ás pessoas que não se apresentarem com a devida decencia.

Os cartões de ingresso estarão a venda no lugar do costume, para homens 2$ e damas gratis.

Deverá principiar ás 8 horas e terminará ás 2 da manhãa

— O abaixo assignado declara em tempo, que no dia 21 do mez corrente appareceu em sua propriedade a escrava Benedicta, que diz pertencer a uma viuva da cidade do Recife, e pela qual não se responsabilisa até que seja procurada. Engenho Patrocino, no termo da villa do Passo de Camaragibe 22 de abril de 1859.

Manoel Joaquim Gonçalves Branco

Aterro da Boa-Vista n. 5.

Madame Gautiez, modista franceza ha pouco chegada de Paris, tem a honra de prevenir ao respeitavel publico, que tem intenção de estabelecer-se nesta cidade; por consequencia encarrega-se de fazer vestidos, chapeos, manieletes, e tudo o mais que compõe o toilette das senhoras, e assegura faze-los por menos preço que em outra qualquer parte.

— Antonio José Vicente Alonço faz sciente ao publico que mudou seu nome para Antonio José Vicente Martha.

— O abaixo assignado, retirando-se para a Europa, deixa por seus procuradores os Srs. João José Rodrigues Mendes, Jennino José Tavares e Joaquim Pinto Lapa, os quaes ficam encarregados de todos os seus negocios. Recife 3 de maio de 1859.

Justino Pereira de Andrade.

= Roga-se ao Sr. Francisco da Silva Lisboa, antigamente morador nesta provincia, (vulgarmente conhecido por Nico Magro) ou a alguma pessoa de sua familia, se elle já não vive, que se digne dar algumas informações da familia do seu fallecido irmão Thomaz, especialmente de uma filha deste, afilhada do annunciante; o que poderá dirigir em carta fechada ao Sr. G. G. Pozt Office, box n. 201 Glasgow.

= Uma cabra (bicho) com uma cria, desappareceu do aterro da Boa-Vista, ha cinco dias, e julga-se furtada por ser muito mansa: quem a tiver mande levar ao seu dono para livrar-se das consequencias que soffre quem aposa-se do alheio, pois desconfia-se quem seja o ratoneiro.

— O Illm. Sr. vigario de Campina Grande, Camillo de Mendonça Furtado, queira dirigi-se a repartição do correio, afim de receber uma carta vinda da Parahiba.

Attenção.

Pede-se ao Illm. Sr. estudante J. M. N. o favor de vir pagar na rua que S. S. não ignora, a quantia de 50$, pois não o fazendo hoje, terá de vêr amanhãa o seu nome por extenso nesta folha.

— Couros de lustre de superior qualidade, ultimamente chegados em casa de C. J. Astley & C., rua da Cadeia n. 21.

= Precisa-se de um pequeno de 10 a 14 annos, com alguma pratica de taberna: na rua Imperial n. 39.

CAVALLO DESERTADO.

No dia 31 de março do corrente anno, desertou do quartel general do commando das armas, com os arreios, um cavallo pedrez, praça da companhia fixa de cavallaria, sendo marcado no quarto esquerdo com o n. 49: quem o detém e quizer conduzi-lo áquelle lugar, ou denunciar onde reside, para que seja procurado, será gratificado generosamente.

— Precisa-se de uma ama de leite forra e sem filho: na rua da Saudade (bairro da Boa-Vista), quarta casa terrea com sotão, ou na rua da União, casa da Sra. D. Anna Lins.

— Aluga-se um mulatinho de 12 annos de idade para pagem ou outro qualquer serviço: a tratar atraz de S. Gonçalo, sobrado de 7 janellas.

Enfermeiro.

Um homem portuguez achando-se com toda pratica e conhecimentos necessarios já no bom zelo e vigilancia no tratamento dos doentes, pratico nas distribuições de remedios e dietas, curativos de feridas etc., ect., tudo segundo as ordens medicas, sabendo tambem sangrar, tirar dentes e applicar ventosas tudo com perpeição e delicadeza, este se deseja empregar de enfermeiro em qualquer um estabelecimento nesta praça ou fo,a della, dando provas de sua conducta e conducção morigerado, o senhor que pretender mande dirigir a esta typographia em carta fechada com as iniciaes I. E. F.. até as 11 horas da manhãa do dia 6, carta fechada dizendo o nome do senhor com quem se deve tratar, rua e numero.

— Precisa-se de um trabalhador de refinação, em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 120

Rita Lucia de Castro Fenseca, Francisco Lucio de Castro, Augusto Elisio de Castro Fonseca, Joaquim da Fonseca Silva e suas manas agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram assistir as exequias de seu mui presado esposo, sogro e pai Manoel da Fonseca Silva, no dia 1 de maio, e convidam a todos os seus amigos, assim como os do finado para ouvirem no dia 6 do corrente pelas 5 horas da manhãa uma missa pelo repouso eterno de sua alma na igreja de Santa Rita de Cassia.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de loja de ferragens: a tratar na loja da rua da Cadeia do Recife n. 64.

= Precisa-se de 1:000$ dando-se uma preta moça de idade de 23 annos perita cosinheira, engommadeira e costureira, para segurança da dita quantia e por tres mezes: na Boa-Viste rua do Sebo numero 3.

— Mathias José Alves de Araujo subdito portuguez vai a Portugal tratar de sua saude e deixa por seus procuradores durante sua ausencia os Srs. José Joaquim Tavares de Barros e Manoel Vieira Bernardes.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Collegio n. 16, primeiro andar.

LOTERIA
DA
PROVINCIA

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda todos os dias das 9 horas da manhãa as 8 da noite, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 e nas casas commissionadas pelo mesmo Senhor thesoureiro na praça da Independencia numero 22 e na rua Direita n. 85, até as 6 horas da tarde somente, os bilhetes da quinta parte da oitava loteria da matriz da Boa-Vista, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 11 do proximo futuro mez de maio.

Thesouraria das loterias 30 de abril de 1859.—O escrivão, J. M. da Cruz.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Este utilissimo estabelecimento acha-se, ha pouco tempo, augmentado tanto no material como no seu pessoal, e seus proprietarios habilitados para vencer qualquer opposição hostil e desprezarem a ignorante vituperação de malevolencia. Offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, as vantagens de sua longa experiencia e reconhecida promptidão e fidelidade na execução das obras as mais importantes de engenharia, entre outras póde enumerar as seguintes: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua de todos os diametros, todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas para canna todas de ferro e independentes com os melhoramentos que a experiencia mostre ser indispensavel, meias ditas com todos os preparos, tachas para engenho de todas as qualidades e tamanhos, rodas, rodetes, aguilhões, crivos e boccas para fornalha e todas as ferragens para engenho, machinas para amassar pão e bolacha, ditas para moer mandioca, fornos e prensas para farinha, pontes de ferro, caldeiras, tanques, boias e todas as obras de machinismo etc., etc.

PERNAMBUCO
CIDADE DO RECIFE
COLLEGIO D'AURORA.
DIRECTOR O PROFESSOR JUBILADO
Silvano Thomaz de Souza Magalhães.

O director deste estabelecimento avisa aos senhores pais de familia e com especialidade aos senhores pais de seus collegiaes que se acha restabelecido de sua saude, assim como na continuação da directoria de seu collegio.

Sempre solicito no melhoramento da instrucção de seus discipulos, á qual é dedicado a 22 annos, apresenta agora ao respeitavel publico em resumo o quadro da reforma, que julgou adoptar para o progresso da educação da mocidade que lhe é confiada.

Artigo 1.º A instrucção fica dividida em tres classes: sendo primaria, secundaria e recreativa.

Art. 2.º A instrucção primaria comprehende:
1.º Ler e escrever;
2.º Principios geraes de moral;
3.º Doutrina christã e civilidade;
4.º Exercicios grammaticaes.
5.º Noções de arithmetica;
6.º Seu desenvolvimento em applicações praticas; quer em inteiros e quebrados, quer em decimaes e regras de proporção;
7.º O systema dos pesos e medidas do imperio:
8.º Elementos de geographia e historia, com especialidade do Brasil;
9.º Geometria rectilinea.

A cadeira de instrucção primaria é regida pelo Sr. Manoel Francisco Coelho Junior.

Art. 3 A instrucção secundaria comprehende:
1.º Analyse da grammatica philosophica de Jeronymo Soares Barbosa. Esta cadeira é regida pelo Sr. Manoel Barbosa de Araujo, academico do primeiro anno da faculdade de direito desta cidade e professor publico da provincia de Sergipe;
2.º Latim.—Esta cadeira é regida pelo Sr. Manoel Francisco Coelho, professor publico da freguezia de S. José;
3.º Francez, lido, escripto e fallado. Esta cadeira é regida pelo Sr. Dr. em bellas letras Joaquim de Oliveira Souza, professor particular;
4.º Inglez, lido, escripto e fallado. Esta cadeira é regida pelo Sr. Luiz do Nascimento Mavignier, academico do segundo anno da faculdade de direito desta cidade;
5.º Arithmetica, algebra e geometria. Esta cadeira é regida pelo Sr. Dr. em medicina Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, professor particular;
6.º Philosophia racional e moral. Esta cadeira é regida pelo Sr. padre mestre João do Rego Moura, professor publico do liceo da provincia da Parahiba e academico do terceiro anno da faculdade de direito desta cidade;
7.º Rhetorica, poetica e analyse dos classicos. Esta cadeira é regida pelo Sr. Dr. Antonio Rangel de Torres Bandeira, professor publico do gymnasio desta cidade;
8.º Geographia e historia.

Art. 4. A instrucção recreativa comprehende:
1.º Dansa. Professor o Sr. Manoel Baptista de Souza Dansa;
2.º Musica vocal e instrumental. Professor o Rvm. padre mestre Primo Feliciano Tavares;
3.º Desenho.

Art. 5.º Condicções de entrada:
Pelo anno lectivo em quatro pagamentos adiantados;
Os alumnos internos a quem o director fornecer medico e botica, pagarão regulando cada quartel na razão de 105$. . . . . 420$000
Aquelles cujos pais fornecerem medico e botica pagarão regulando cada quartel na razão de 90$ . . . . . 360$000
Os semi-internos pagarão regulando cada quartel na razão de 54$. . . 216$000
Os externos pagarão adiantados mensalmente por cada uma das aulas. . 5$000

Art. 6.º O collegio dá gratis á todos os alumnos internos e semi-interdos uma aula, todas as mais serão pagas na razão de 5$ em quarteis tambem adiantados.

O director aproveita o ensejo não só para ainda desta vez agradecer aos Srs. peis de seus alumnos o honroso conceito que nelle sempre hão depositado, como tambem alliançar-lhes que seus disvelos e cuidados nos meios de promover o adiantamento de seus collegiaes jamais arrefecerão um só instante.

CASA DE SAUDE
SITA EM SANTO AMARO.
DOS
DRS. RAMOS & SEVE.

Neste estabelecimento ha as melhores acommodações para se tratarem doentes de qualquer cathegoria e sexo.

A diaria menor he de 2$500, devendo o pagamento ser feito por quinzenas adiantes.

Haverá o maior zelo e empenho no tratamento dos doentes os quaes serão visitados pelo menos duas vezes por dia pelos medicos proprietarios do estabelecimento.

A CASA MENIER & C.ª é aquella que na Exposição Universal de 1855, na secção das industrias consagradas á pharmacia e medicina, obteve a medalha de ouro, designada sob o nome de MEDALHA D'HONRA: ella se apresenta pois aos pharmaceuticos e aos commerciantes do nosso paiz, com todas as garantias de uma reputação de capacidade e honradez a toda a prova.

Do seu estabelecimento, o mais consideravel de Paris, a CASA MENIER fabrica e expede todos os artigos, que são uteis á profissão de pharmaceutico e de medico. Pode-se jugar da extensão dos seus negocios e dos serviços que ella deve prestar, melhor que qualquer outro estabelecimento, pelo quadro dos diversos capitulos dos seus preços correntes geraes, livro excessivamente util aos pharmaceuticos e á todas as pessoas que se occupam de sciencias.

Substancias naturaes (drogas);
Pós medicinaes;
Preparações pharmaceuticas;
Productos chimicos medicinaes;
Plantas medicinaes;
Medicamentos especiaes e de patente;
Preparações homeopathicas;
Utensilios e apparelho de chimica;
Laboratorios de chimica já montados;
Instrumentos de cirurgia;
Instrumentos de casuthore vulcanisado;
Machinas para fabricar agras gazozas;
Instrumentos de physica e de precisão;
Rotulos e ornatos para pharmacia;
Balanças de serviço, de luxo e de analyse chimica;
Vasos de vidro, crystal e porcelana.

Livros de medicina de pharmacia e de sciencias.

A CASA MENIER responde a quaesquer informações que se lhe peçam. Encarrega-se de fazer todas as despezas até ao porto de embarque (transportes, despezas de seguro etc.,) quando se lhe faça qualquer encommenda de productos é necessario mandar ao mesmo tempo uma letra de tal valor approximativamente ou indicar em França ou na Europa, uma casa encarregada de pagar ou de servir de garantia, os productos devendo ser pagos em Paris, as despezas de cambio são ao cargo dos committentes.

Todas as encommendas devem ser feitas a CASA MENIER & C.ª n. 37, *rua Sainte Croix de la Bretonnerie*, em PARIS.

DENTISTA DE PARIS.
15 RUA NOVA 15
Frederico Gautier,

cirurgião dentista, com pratica de seis annos no Rio de Janeiro e tres na Bahia, alem do que na sua recente viagem a França praticou dous annos como ajudante nos gabinetes dos primeiros dentistas de Paris; e enriquecido dos aperfeiçoamentos e descobertas mais modernas que se tem feito, tem a honra de annunciar ao respeitavel e illustrado publico que acaba de chegar a esta cidade aonde pretende fixar a sua residencia e praticar todas as operações da sua arte, taes como limpar, limar, chumbar e tirar dentes, trabalho este que executa com summa habilidade. Chumba dentes com OURO PURO quando o permittem o estado e a conformação da caria, e nos mais casos emprega uma nova composição branca como o dente, fazendo corpo com elle, com a qual a chumbagem se faz sem pressão nem dôres, e que nunca se altera nem muda de côr. Colloca dentes artificiaes com perfeição até hoje desconhecida nesta cidade os quaes imitam tambem os naturaes que não se podem differençar e preenchem todos os seus fins, tanto para a falla e a mastigação como para compôr as feições do rosto. Por isso, julga-se estar em circumstancias de attrahir e merecer confiança, e convida as pessoas entendidas a dignarem-se honra-lo com a sua visita para se convencerem da superioridade do seu trabalho.

Acha-se no seu gabinete todos os dias das 8 horas da manhãa até ao meio dia COM CERTEZA, e até as 4 da tarde quando não tiver de ir em casas particulares.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, allinetes, brincos e rosetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem, ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiros ou por obras.

MOREIRA & DUARTE
Loja de ourives
RUA DO CABUGA' N. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rosetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, culheres de sopa e chá e muitos outros objectos de prata.

CASA DE BANHOS.

Neste proveitoso estabelecimento, que pelos novos melhoramentos feitos acha-se convenientemente montado, far-se-hão tambem do 1º de novembro em vante, contratos mensaes para maior commodidade e economia do publico da quem os proprietarios esperam a remuneração de tantos sacrificio.

Assignatura de banhos frios para uma pessoa por mez. . . . 10$000
» » mornos, de choque ou chuviscos por mez 15$000
Series de cartões e banhos avulsos aos preços annunciados.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico e particularmente ao corpo do commercio, que comprou ao Sr. Diogo José da Costa Fontes a taberna sita na travessa do pateo do Paraizo n. 18, livre e desembaraçada de todos os onus, os debitos a quem a mesma esteja obrigada: por isso quem se julgar com direito á mesma taberna, apresente seus documentos no prazo de tres dias, ao dito Sr. Fontes. Recife 3 de maio de 1859.

Custodio Collaço Pereira Junior.

= No dia 5 do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, se hão de arrematar por venda, em praça publica, que terá lugar nas lojas ns. 1, 3 e 5 da praça da Independencia, as fazendas e miudezas existentes nas ditas lojas, pertencentes a herança do finado José Joaquim Borges de Castro, pelo juizo municipal da 1.ª vara, escrivão Baptista.

= Offerece-se um rapez para caixeiro de cobrança ou mesmo de balcão de qualquer estabelecimento, o qual tem pratica de commercio e dá fiador a sua conducta: quem precisar dirija-se á rua do Jardim n. 20, ou annuncie por este jornal.

= O bacharel Pedro de Albuquerque Autran tem aberto o seu escriptorio de advocacia: as pessoas que quizerem honra-lo com o patrocinio de suas causas, podem procura-lo na rua do Queimado n. 12, primeiro andar, das 9 horas da manhãa ás 3 da tarde.

— Manoel Gomes de Pinho declara que do 1.º de maio corrente em diante se assignará por Manoel José Gomes de Pinho. Recife 1.º de maio de 1859.

— Antonio Pereira de Andrade, Brasileiro, vai á Europa tratar de sua saude.

— Aluga-se uma casa de sobrado, e mais dous quartos fóra, excellente quintal para plantas, ou mesmo para capim, sito nos Arrombados, defronte do Collegio: quem o pretender, entenda-se com José Antunes Guimarães, na rua de Apollo, armazem n. 30, para tratar.

— Vidal & Bastos, pelo presente fazem sciente ao respeitavel publico, que fica de nenhum effeito uma procuração bastante que passaram a Antonio de Mello Magalhães para tratar de cobranças nesta praça.

— Precisa-se de um moço Brasileiro ou Portuguez, que queira ser caixeiro na villa do Pilar das Alagoas: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua do Crespo n. 9, que achará com quem tratar.

= Perdeu-se um molho de chaves pequenas, da rua do Vigario até a rua da Guia; quem as achar, querendo restituir, leve-as á rua da Guia n. 9, que será gratificado.

CASA LUSO-BRASILEIRA,
2, Golden Square, Londres.
Regent Street.

J. G. OLIVEIRA — Tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes — de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos senhores viajantes que visitem esta capital; continúa a prestar-lhes seus serviços e bons officios, guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc. Alem do portuguez e do inglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

— Sahio á luz o tomo 2.º das biogrphias de alguns poetas e homens illustres da provincia de Pernambuco, pelo commendador Antonio Joaquim de Mello. Este 2.º volume é igualmente curioso, e interessante, como o 1.º, e contém 92 documentos ineditos.

— Uma senhora portugueza de meia idade, bem procedida e chegada ultimamente da cidade do Porto, offerece-se para criada grave de qualquer casa de pouca familia ou de homem solteiro, a qual não só cozinha, lava e engomme com perfeição, como faz todo o arranjo de uma casa de portas a dentro, de cujos misteres tem muita pratica por já ter sido dona de uma casa de numerosa familia: quem pretender dirija-se ao escriptorio de Claudio Dubeux, que achará com quem tratar.

HOMEOPATHIA.

— O Dr. Casanova, avisa a quem possa interessar que havendo determinado fazer uma viagem a França, tem vendido todos os medicamentos que existiam em seu consultorio; porem não se tendo realisado essa viagem, tem novamente recebido de Paris, uma outra collecção de medicamentos inteiramente novos, e os mais bem preparados possivel, como tambem carteiras mui ricas e livros: assim, quem deseja os verdadeiros medicamentos pode procura-los em seu consultorio homeopathico em Pernambuco 28 rua das Cruzes n. 28.

Consultorio central homeopathico
DO
DR. SABINO O. L. PINHO.
Rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Continuam as consultas e visitas do mesmo modo que d'antes. A confiança que o Dr. Sabino deposita na pessoa que fica encarregada do seu consultorio não será desmentida.

Os pobres serão sempre tratados gratuitamente.

As correspondencias serão indereçadas com o subscripto ao Dr. Sabino com ausencia ao abaixo assignado.

Manoel de Mattos Teixeira Lima.
Professor em homeopathia e secretario do consultorio.

Botica central homeopathica
DO
DR. SABINO O. L. PINHO.

Continúa a vender-se grande sortimento de medicamentos homeopathicos tanto em globulos como em tinturas.

Os preços das carteiras são os que se acham estipulados no final do thesouro homeopathico.

Cada tubo avulso. . . . . 1$000
Cada vidro de tintura. . . . . 2$000
Thesouro homeopathico ou vade-mecum do homeopatha, obra indispensavel a todo pai de familias, viajantes etc. . . . . 11$000

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua Nova n. 10, loja.

2:000$ de gratificação

No dia 2 de maio perdeu-se desde a rua Imperial até a rua do Caldereiro um embrulho em papel de diario contendo 7:620$ em sedulas sendo quatro contos em sedulas de 500/ e o resto em diversas notas: quem o achou querendo restituir leve a rua do Queimado n... a entregar ao Dr. Vicente Pereira do Rego em seu escriptorio ou á rua do Hospicio sobrado junto ao gymnasio que será gratificado com a quantia acima.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia: na praça do Corpo Santo n. 17.

— Arrenda-se um sitio com excelente casa de vivenda no lugar da Torre á margem do rio Capibaribe confronte á estrada do Manguinho, cuja casa além de ser edificada com muito gosto e ser collocada em um ponto de vista agradavel tanto por della avistar-se todas as casas da Capunga, Passagem e Ponte de Uchôa, contém 4 salas de 30 palmos quadrados cada uma, sendo 3 forradas de rico papel e o tecto de estuque, 11 quartos, sendo 5 forrados de papel e o tecto de estuque, cozinha fóra, bastante espaçoso, cocheira para 3 carros, quartos de criado e de pretos, estribaria para 6 cavallos, casa para gallinheiro e animaes domesticos, 2 cacimbas, uma com excellente agua de beber, outra com bomba, da qual deita agua para a casa de banho que fica ao pé, jardim com figuras e jarros de louça finos, murado na frente com portão de ferro, baixa de capim que sustenta annual dous cavallos, pomar de larangeiras, selectas e de umbigo, além de outras fructeiras do paiz: os pretendentes dirijam-se ao aterro da Boa-Vista n. 2, segundo andar.

= Lavam-se e enfeitam-se chapeos de palha de todas as qualidades, e se põem na ultima moda, e tambem se fazem chapeos de seda e enfeites para cabello: quem pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista, loja de trastes n. 27.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, que engomme com perfeição, paga-se bem: na rua da Cruz n. 53.

Attenção.

Aluga-se um grande sitio na estrada dos Afflictos, com muitas fruteiras, larangeiras, coqueiros, fructa-pão, etc., com proporções para 4 a 6 vaccas de leite, a tratar nesta typographia ou com Antonio da Costa Rego Monteiro na rua na Praia.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de 3 pessoas de familia: na rua do Collegio, n. 9.

— O abaixo assignado, locatorio do trapiche do Ramos, faz sciente a quem convier, que as pipas de aguardente ou de outro qualquer liquido que não forem armazenadas no mesmo trapiche, pagarão por descarga 1$ por pipa.

José Maria Fernandes Thomaz.

— Troca-se um predio nesta praça, que rende mais de 1:000$, por um engenho, voltando-se o excedente se merecer: contrata-se na rua da Guia n. 64, segundo andar.

— Precisa-se de um caixeiro para uma taberna na povoação do Monteiro: a tratar com Nicoláo Machado Freire na mesma.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

SEGURO CONTRA FOGO
NORTHERN ASSURANCE COMPANY
LONDON.
CAPITAL £ 1,500,000.
Agente C. I. Astley e C.

Offerece condições muito favoraveis e premios moderados.

= O Sr. tenente-coronel Pedro Borges de Farias tem duas cartas vindas do Pará, na rua da Cadeia do Recife n. 15, primeiro andar, e o Sr. José Henriques Cordeiro de Castro, uma.

Sitio.

Aluga-se um sitio perto desta praça, com boa casa de vivenda, duas grandes baixas de capim e pasto para 6 ou 8 vaccas de leite: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 4.

= A quem lhe faltar uma barrica com bacalhão dirija-se á rua Direita n. 72, que dando o signal certo do nome que está escripto no tampo da mesma barrica, lhe será entregue, ou o seu importe.

= José Pinto Tavares retira-se para Portugal.

= O Sr. Bernardino Joaquim da Silva tem uma carta vinda de Portugal: na loja junto ao arco de Santo Antonio.

= Precisa-se de um caixeiro que entenda de pharmacia: na botica da rua do Collegio n. 11.

— O abaixo assignado declara pelo presente, a quem interessar possa, que não se responsabilisa por dividas contrahidas pelos seus escravos, sem que estes levem ordem por escripta e firmados pelo abaixo assignado.

Joaquim Patricio da Costa Valente.

— Francisco Antonio de Abreu Pereira retira-se para Europa a tratar de sua saude.

— O abaixo assignado, estabelecido com confeitaria na rua nova de Santa Rita n. 43, declara ao publico e com especialidade aos seus freguezes, que no dia 26 do corrente despedio o seu caixeiro Joaquim Gonçalves Guimarães, e que, portanto, dessa data em diante só é o abaixo assignado o competente para receber o que se lhe dever, assim como que não se responsabilisa por debito algum contrahido por outrem, em nome delle annunciante. Recife 1.º de maio de 1859.

José Alves Guimarães e Planta.

— O escrivão da mesa regedora da irmandade do apostolo S. Pedro desta cidade, de ordem do Rvm. Sr. conego provedor Francisco José Tavares da Gama, convida a todos os seus irmãos para, em mesa geral, no dia 5 do corrente, pelas 4 horas da tarde, tratarem de negocios importantes da mesma irmandade. Consistorio da irmandade de S. Pedro 2 de maio de 1859. — O padre *Manoel Adriano de Albuquerque Mello.*

— Um homem chegado ha pouco de Inglaterra, offerece-se para ensinar a fallar e escrever o inglez, quer em casas particulares, quer em sua casa: na rua Nova n. 65, onde póde ser procurado.

— Do sitio do Barbalho, de José Cezario de Mello, fugio o escravo Conrado, crioulo, natural da provincia do Pará, com os signaes seguintes: alto, bem retinto, usa de bigode, sem suissas, falla bem, seu corpo é de grossura regular: quem o apprehender leve-o ao referido sitio do Barbalho, ou á casa de detenção, que será recompensado, obrigando-se seu senhor pelas despezas que se fizerem.

Aviso.

A assistente Maria Francisca da Conceição, que morava na rua de Hortas, casa n. 78, mudou-se para a mesma rua n. 68, casa que fica no meio de dous sobrados.

— Contrata-se por seis annos os serviços de uma preta escrava, que lava, engomma, cozinha, e faz todo o mais serviço interno de uma casa, sendo ao mesmo tempo boa quitandeira: a pessoa a quem convier este contrato, póde appacecer na rua de Apollo, armazem n. 36, de Antunes Alves Barbosa.

— Ao propheta Balaam declara o Israelita, que nenhum parentesco tem com o reverendo Simão de Azevedo Campos, tem-o, porém, mui chegado com alguns dos pais dos meninos de Beberibe, que tão enjoados estão com as indignidades e torpezas com que tem o propheta conspurcado a imprensa periodica desta cidade. Declara mais, que não, para o incorregivel propheta escreveu o israelita, mas para chamar para a escola de Beberibe a attenção das autoridades competentes, porque nada de util e proveitoso tem de colher aquelles alumnos das lições do propheta e da sua burra.

O mesmo israelita.

— A pessoa que no «Diario de Pernambuco» de 30 de abril ultimo pede um sitio por compra ou arrendamento, querendo comprar um perto da praça, o qual tem as proporções exigidas, tendo de mais banho excellente e baixa plantada de capim para 10 cavallos, de verão e inverno, dirija-se ao proprietario do «Diario de Pernambuco», que dirá quem vende.

Chegou pelo vapor do norte

á loja ao pé do arco de Santo Antonio, um completo sortimento de bicos e rendas de todas as larguras, assim como ricos lenços e toalhas de labyrintho proprias para baptisado; assim como um rico sortimento de vestidos de seda de todas as cores, e outras muitas fazendas que se vendem por commodo preço, e como tambem contém um sortimento de obras de ouro para senhora,

= Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna: no pateo do Terço n. 21.

= Quem precisar de uma ama de meia idade para casa de pouca familia, dirija-se a rua da Roda n. 52.

= Aluga-se um primeiro andar na rua larga do Rosario, proprio para escriptorio: a tratar na rua estreita n. 7.

— Deseja-se fallar com o Sr. Francisco Xavier Carneiro da Cunha & C., na travessa do arsenal de guerra, armazem n. 1, a negocio de seu interesse.

Attenção

Precisa-se de um feitor para um engenho da comarca do Rio Formoso: a pessoa que lhe convier, tendo as precisas habilitações, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, casa n. 56, a tratar com José Gomes Leal.

— Nós abaixo assignados fazêmos sciente ao corpo de commercio desta praça, que desde o dia 22 de fevereiro o Sr. José Ferreira dos Santos Porto deixou de ter sociedade com Francisco Mendes Rodrigues, ficando desta data em diante gyrando debaixo da firma de Porto & Guimarães.

Hotel Adolpho.

Rua Direita n. 31.

O proprietario deste hotel avisa ao publico que obteve um bom cozinheiro, por isso acharão os pretendentes bons petiscos e jantares, ou quaesquer comidas mensaes ou avulso, com presteza, aceio e preços razoaveis.

= Precisa-se de uma ama que tenha bons costumes, para fazer todo o serviço de uma casa de homem solteiro: quem se achar nestas circumstancias póde dirigir-se a rua da Cadeia de Santo Antonio, sobrado n. 25, segundo andar.

— Arrenda-se ou vende-se o engenho Sapucagy de cima, na freguezia da Escada, o qual fica um quarto de legua distante da estação da estrada de ferro, e se acha moente corrente, com boas terras de producção, e móe com agua: os pretendentes poderão contratar qualquer negocio no engenho Sapucagy de baixo, com o seu proprietario, o tenente-coronel José Francisco de Faria Salles.

— Precisa-se de um homem para trabalhar com um carro: na rua da Lingoeta n. 10; e na mesma casa se vendem 3 carros e 4 bois de trabalho.

Compras.

— Compra-se uma mulata para fóra da provincia, que saiba cortar roupa para meninos e senhora e que tenha outras habilidades, paga-se bem agradando: na rua do Trapiche n. 40.

— Compram-se periodicos a 3$200 a arroba: na esquina da rua de Hortas n. 2, taberna.

— Quem tiver um bom escravo cozinheiro para vender ou alugar, queira annunciar por este jornal para ser procurado.

= Compram-se, na rua Nova n. 22, moedas de ouro portuguezas ou brasileiras.

Vendas.

= Vende-se arroz bom da terra as cuias a 320: na rua Direita n. 72.

— Na rua Imperial n. 7 vende-se um excellente preto, crioulo de 22 annos, copeiro, bom para pagem, o motivo da venda se dirá ao comprador.

— Na loja de miudezas de João Augusto, no aterro da Boa-Vista n. 58, vende-se um optimo binoculo de vistas, por preço commodo.

— Vende-se uma preta moça, optima engommadeira, cozinha, lava e faz o mais serviço de uma casa: na rua do Queimado n. 18, segunda loja vindo do Paraizo.

O 39 A,

confronte ao Rosario, em Santo Antonio, avisa a seus freguezes que já recebeu fumo francez.

= Vende-se um bonito escravo crioulo, de idade 20 annos, o qual é bom carreiro: na rua da Aurora n. 36.

— Na cocheira do porto do capim vende-se um cabriolet patente inglez.

Banha de porco.

Da mais superior que se póde encontrar hoje no mercado a 500 rs. a libra, em barril a 440: na taberna da rua Imperial n. 39.

= Vende-se um escravo cozinheiro, vindo do norte no ultimo vapor: na rua Direita n. 66.

= Vende-se farelo de Lisboa em saccos grandes, milho, arroz de casca, saccos com feijão mulatinho, branco e preto, farinha de mandioca de boa qualidade, gomma de mandioca, doce de goiaba muito novo, esteiras de palha de carnauba, courinhos de cabra, saccos com farinha de trigo para engordar animaes, de 5$ por 4$, tudo por preço muito commodo: na rua estreita do Rosario, armazem n. 29.

Vende-se

um lindo cabriolet americano de 4 rodas, sem coberta, com o seu excellente cavallo: na rua da Paz n. A.

Farinha, milho, arroz e camarão.

Desembarcados hoje de bordo do vapor *Cruzeiro do Sul*, procedente do Maranhão: vendem-se todos estes generos na travessa da Madre de Deos n. 66, armazem de Ferreira & Martins, por preços muito commodos.

= John Clarkson Gay, subdito britanico, retira-se para os Estados Unidos.

Farinha de mandioca.

No armazem de Ferreira & Martins, travessa da Madre de Deos n. 16 vende-se farinha de mandioca de superior qualidade em saccos grandes, desembarcada hoje do brigue escuna *Graciosa* procedente do Maranhão, por preço commodo.

A' PECHINCHA,
antes que se acabe.
Na rua do Crespo n. 6.

Chitas francezas, bonitos padrões, covado	200
Musselina branca assetinada, covado	440
Dita côr de rosa, covado	320
Chally de côr, matisado, covado	900
Grosdenaple preto bom, covado	1$800
Panno preto fino bom a 3$200 e 4$, e superior, covado	5$500
Dito azul fino bom a 2$400, o superior, o covado	4$000
Casemira preta setim a 1$500, 1$800, 2$400 2$800, 3$200 e	4$000
Merinó preto superior (infestado)	2$200
Dito dito dito setim	1$200
Hollanda roxa e cinzenta com 4 palmos de largura, boa fazenda, covado	200
Cambraia tinta com pequeno defeito, o covado	10
Panno atoalhado, superior fazenda, com 7 palmos de largura, vara	1$600
Dito dito dito com 8 palmos de largura,	1$800
Peças de platilhas de algodão, finas, com 4 1/2 palmos de largura, de 20 varas por	7$000
Ditas de cambraias brancas e de cores, abertas e com salpicos, de 8 varas	5$000
Córtes de cassa chita com barras e bonitos padrões	2$000
Ditos de lãazinhas de quadros	4$000
Ditos de cassas pretas com barras	1$800
Ditos de casemira de côr encorpada	2$500
Ditos de meia casemira de côr	2$000
Chales de merinó com palma e franja de seda a	6$500
Ditos de dito dito bons, franja de seda	7$500
Ditos de dito dito, de velludo, franja de seda	9$000
Ditos de dito dito, de velludo, franja de seda enfeitada	12$000
Ditos de rede encarnados com palma branca	5$000
Ditos de chally com listras de seda	7$000
Ditos de merinó, lisos, com franja de seda	6$000
Ditos de dito, lisos, com franja de lãa	5$000
Cobertores de lãa	2$000
Ditos de algodão, encorpados, hespanhóes	3$000
Cochins de linho brancos e de cores	2$000

na loja da rua do Crespo n. 6.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benefico á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada he igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.
Alporcas.
Ampolas.
Areias (mal de).
Asthma.
Colicas.
Convulsões.
Debilidade ou extenuação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.
Dysinteria.
Dor de garganta.
—de barriga.
—nos rins.
Dureza no ventre.
Enfermidades no ventre.
Ditas no figado.
Ditas venereas.
Enxaqueca.
Herysipela.
Febre biliosas.
Febreto intermitente.
Febreto da especie.
Gotta.
Hemorrhoidas.
Hydropesia.
Ictericia.
Indigestões.
Inflammações.
Irregularidades da menstruação.
Lombrigas de toda especie.
Mal de pedra.
Manchas na cutis.
Obstrucção de ventre.
Physica ou consumpção pulmonar.
Retenção de ourina.
Rheumatismo.
Symptomas segundarios.
Tumores.
Tico doloroso.
Ulceras.
Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações pódem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na effusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autentecarem sua firmatixa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: Que tudo cura.

O unguento he util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.
Cambras.
Callos.
Canceres.
Cortaduras.
Dores de cabeça.
—das costas.
—dos membros.
Enfermidades da cutis em geral.
Ditas do anus.
Erupções e escorbuticas.
Fistulas no abdomen.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.
Frieiras.
Gengivas escaldadas.
Inchaçoes.
Inflamação do figado.
—da bexiga.
Inflammação da mastriz.
Lepra.
Males das pernas.
—dos peitos.
—de olhos.
Mordeduras de reptis.
Picadura de mosquitos.
Pulmões.
Queimadelas.
Sarna.
Supurações putridas.
Tinha, em qualquer parte que seja.
Tremor de nervos.
Ulceras na bocca.
—do figado.
—das articulações.
Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs. cada bocetinha, contém uma instrucção em portuguez para o modo de fazer seu deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

— Em casa de Tisset Freres rua do Trapiche n. 11, ha para vender os seguintes generos por preço commodo: superior champagne da marca Duc de Montebello, licores finos em garrafas de vidro e em caixas de duzia, vermouth em caixas, absintho, garrafas vazias em caixas, superior cognac em caixas, vinho bordeaux tanto em caixas como em quartolas, superior marrasquino, vinho de bourgogne superior (chambertin.)

Bonito sortimento de fustões de cores proprios para roupão de senhora: se vendem na loja da rua do Queimado n. 10.

Correi freguezes a pechincha antes que se acabe.

Cento de cebolas de Lisboa a 1$, tambem do Rio Grande que só a vista do freguez.

Lenços brancos de cambraia de linho muito superiores pelo baratissimo preço de 6$ a duzia: na loja da rua do Queimado n. 10, de Leite & Correia.

Attenção.

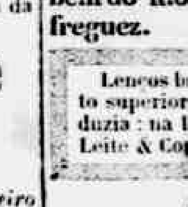

Na rua larga do Rosario n. 11, loja e officina de sapataria ao pé do botica do Sr. Pinto, vende-se em porção e a retalho toda a qualidade de calçado para homem, senhora, menino e meninas, sendo todas estas obras de muito gosto e elegancia tão bem feitas como as francezas, só á vista poderão acreditar; na mesma officina precisa-se de bons officiaes para trabalhar em obra virada com salto, dando-se as solas e palmilhas cortadas por machinismo, pagando-se por cada par 1$500, assim como officiaes para tachado dando-se a sola cortada por machinismo pagando-se por cada baixo de 1$ a 1$280. Tambem precisa de aprendizes para o mesmo officio.

Aviso aos senhores de engenho.

Correntes para almanjarra, fechaduras para casa de purgar, foles para ferreiro, safras, tornos para ferreiro, espumadeiras, passadeiras de ferro galvanisado para engenho, enxadas portuguezas calçadas de aço, ditas azuladas americanas tambem de aço, ferro suisso, aço de milão, limas de todas as qualidades, ferramenta completa para tanoeiro, e muitos outros artigos de ferragens, que se vendem por commodo preço: na loja de ferragens de Vidal & Bastos, rua da Cadeia do Recife.

Camas de ferro.

As melhores camas de ferro que tem vindo ao mercado, tanto para solteiro como para casados: vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

TACHAS para ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se acham á venda por preço commodo e com promptidão, embarcão-se ou carregão-se em carro, sem despezas ao comprador.

Loja das seis portas EM Frente do Livramento.

Grosdenaple preto para todos os preços, mantas pretas de linho com bordados de seda, luvas de seda pretas para senhora a 1$, gollinhas bordadas a 1$, ditas finas a 1$600, manguitos a 3$, lenços de seda brancos e encarnados a 800 rs., camisas francezas brancas e de cores finas a 2$, paletots brancos de bramante fino a 5$, ditos de brim pardo a 3$, ditos de alpaca pretos a 4 e 5$, ditos de casemira de cores a 5$, ditos de fustão de cores a 5$: a loja está aberta das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Farinha de trigo SSSF.

Fernandes & Filhos tem superior farinha de trigo da marca SSSF chegada antes de hontem que vendem a preço muito em conta: no seu armazem rua da Cadeia n. 63, becco da Madre de Deos n. 12.

Calçado superior e barato.

Rua Direita n. 45.

Borzeguins da terra de 35 a 37, obra boa a	5$000
Borzeguins de senhora (Joly).	4$800
Ditos de homem.	8$800
Sapatos de trancinha.	1$600

CHEGUEM Ao barato.

O Preguiça está Queimando.

Na rua do Queimado n. 2, esquina do becco do Peixe Frito tem o Preguiça para vender por baratissimo preço um completo sortimento de fazendas bem como sejam córtes de cassa e seda de lindissimos gostos a 6$500 cada um, ditos de lãa e seda de lindissimos gostos e superior qualidade a 7$ cada um, córtes de cambraia branca com salpicos a 3$500, ditos de dita com flores de cores a 3$800, gangas mescladas de padrões e superior qualidade a 540 o covado; chitas escuras e claras de cores fixas a 160, 180, 200 e 240 reis o covado, cambraias adamascadas para cortinados de camas, peças de 20 varas a 11$ cada uma, gravatas pretas e de cores com molas muito finas a 800 e 1$000, ditas sem ellas a 800 e 1$ cada uma, ditas com molas muito finas a 1$600, lenços de seda com algum enfeito a 800 reis cada um, grosdenaple de cor de boa qualidade a 1$800 o covado; cortes de casemira fina a 6$, ditos de meia casemira a 2$, ditos de dita mais fina a 2$600 cada um, cortes de brim de linho a 1$700 cada um, cortes de gorgurão para colletes a 3$ cada um, ditos de merinó bordados de lindos gostos 4$500, ditos de casemira preta bordados a 3$800 cada um, cambraias lisas de 8 varas a 3$500, 4$, 4$400, 4$800 e 5$500 a peça, ditas tapadas com 10 varas a 4$, 4$500, 5$800, 6$500 e 7$200 a peça, cortes de organdys, fazenda muito larga e fina a 2$600, alpaca preta com 6 palmos de largura, propria para samarras e capas de padres a 800 reis, chales de lãa finos com barra matizada a 4$500, ditos de merinó lisos a 4$800, ditos de dito bordados a 6$200 cada um, lenços brancos com barra de cor a 100 e 140 reis cada um, chitas francezas para coberta a 240 reis o covado, brim branco de listra de puro linho a 800 reis a vara, dito de lindissimos gostos e superior qualidade a 1$440 a vara, dito branco muito fino a 1$280 e 1$400 a vara, cassas de cores de lindissimos gostos a 360 e 400 rs. a vara, musselina de cores a 320 o covado, dita encarnada a 220 o covado, casemira preta a 2$, 2$200, 2$400, 3$500 e 4$ o covado, panno fino azul e cor de rapé de superior qualidade a 5$ o covado, dito preto a 2$800, 3$500, 4$, 4$800, 5$ e 5$500 o covado, alpacas de seda de superior qualidade a 900 rs. o covado, rolos de bretanha com 10 varas a 2$, atoalhado largo muito fino com bonitos lavores a 1$280 a vara, luvas de fio de Escocia brancas e de cores a 320 o par, cambraias napolitanas rôxas e azues de quadros a 360 a vara, ou 220 o covado, riscadinhos francezes de quadros a 180 o covado, bramante muito largo a 2$400 o covado, velbutinas de todas as cores a 720 o covado, meias cruas para homem a 160, 200, 360 e 400 rs. o par, ditas para senhoras, de todas as qualidades, paletots de alpaca preta a 5$, ditos de meia casemira a 8$, ditos de pannos pretos e de côres a 10$, luvas de seda para senhora a 1$200 o par, ditas de seda bordadas de lindos gostos a 2$200 o par, merinó setim de todas as cores a 720 o covado, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços; e se darão amostras com penhores.

Milho novo a 10$ o sacco.

Vendem-se saccos muito grandes de superior milho, livre de bicho, tanto em porções, como em sacco: na rua do Vigario n. 6.

AGENCIA DA FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzala Nova n.º 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Espartilhos francezes de nova invenção.

Vendem-se espartilhos francezes de molas e carreteis, o melhor que se póde encontrar neste genero, na bemfeitoria e na commodidade, a quem usar delles, pelo baratissimo preço de 6$, 7 e 8$. Estes espartilhos são chegados no ultimo navio francez, e só se encontram na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Almeida Gomes, Alves & C.ª

VENDEM NO SEU ARMAZEM

27 RUA DA CRUZ 27

CHAPÉOS de feltro sortidos, da fabrica acreditada de Carvalho Pinto, do Rio de Janeiro.
SABÃO das fabricas do Rio de Janeiro.
VINHO de champagne de superior qualidade.
SALVAS bandejas e outras obras de prata.

He cousa muito boa.

Vende-se a verdadeira pomada para tingir cabellos, pelo barato preço de 1$ a caixinha, com escovinha propria; tambem se vende massa para afiar navalhas a 320: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Vendas.

Relogios de ouro e prata, cobertos e descobertos, patente inglez, os melhores que existem no mercado, e despachados hoje, vendem-se por preços razoaveis: no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

— He chegado a loja do Leconte, aterro da Boa-Vista n. 70, excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos; assim como pó imperial do lyrio de Florença para bortoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

NA MESMA FUNDIÇÃO

se executão todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

BRAÇOS DE ROMÃO *para balança.*

Braços de Romão para balança de balcão, braços grandes para armazem, assim como correntes proprias para os mesmos: vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

ESCADAS economicas americanas.

Vendem-se escadas de todos os tamanhos, e por preço commodo: na loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife de Vidal & Bastos.

Guarda comida.

Guarda comidas, redondas, quadradas, de todos os tamanhos, tampas para pratos, de arame e metal, facas e garfos de marfim, unicorne, metal, viado, bufalo, e aço de todas as qualidades, caçarolas, panellas, frigideiras, assadeiras, chaleiras, panellas para cozinhar peixe, fornos francezes para assados, vassouras para varrer salas de cabello e palha; bem como muitos outros artigos para uso domestico: vendem-se na loja de ferragens de Vidal & Bastos, rua da Cadeia do Recife.

Grande pechincha, com avaria.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, ha para vender madapolão fino com pequeno toque de avaria a 4$ e 4$500 a peça, algodão branco com 16 varas a 2$, 2$400 e 3$500 a peça.

MACHINISMO PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro do engenheiro David W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz.

Ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafuzos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

Camisas inglezas.

Vendem-se superiores camisas inglezas: na rua do Collegio loja n. 3.

Relogios.

Vendem-se relogios de ouro inglezes de patente: no armazem de Augusto C. de Abreu, rua da Cadeia do Recife n. 36.

O Leite & Irmão continuam a torrar.

Mussulina toda encarnada, covado 220 rs., cambraia lisa muito fina a 3$800, 4$800, 5$200 e 5$600 rs. a peça, de 10 jardas, brim de linho para calça de bonitos padrões a 880 rs. a vara, córtes de meia casemira a 3$000 rs. cada um, lenços de cambraia de linho a 3$200 e muito finos a 4$500 rs. a duzia, chales de touquim pretos, ditos de merinó pretos, ditos de merinó liso de todas as côres a 4$800 rs., e bordados a 6$800 rs., chitas francezas de cores fixas a 220, 240, 260, 280 e 300 rs. o covado, madapolão a 2$800, 3$200, 3$800, 4$000, 4$200, 4$800, 5$000 e 5$500 rs., e muito fino a 6$000 rs. a peça, de 20 varas, palitots de alpaca muito finos a 6$000 rs., cortes de coletes de casemira a 6$000 rs., espartilhos para senhora a 4, 6 e 8 rs., e dos modernos a 9$ rs., saias para senhora a 1$600 rs., bordadas a 3$ rs., e muito superiores a 4$ rs., gollinhas muito bem bordadas a 3$500 rs., manguitos e camizinhas muito finas para senhora, cortes de cambraia do gaz a 4$ rs., tapetes para sala a 1$800 rs., para porta de sala a 4$ rs., e para cabriolet a 2$500 rs., meias muito finas parr senhora a 2$800 rs. a duzia, ricas colchas de damasco de seda a 25 e 32$ rs. cada uma, cortes de cassa de lindos desenhos a 2$ rs., boas chitas escuras e de lindos padrões a 200 rs. o covado, meias de todos os tamanhos para menino e menina, guardanapos a 4$ rs. a duzia, peças de cambraia lisa de 12 jardas a 3$ rs., mussulina branca a 300 rs. o covado, toalhas para mesa a 4$ rs., redes de folha a 6$ rs., e ha outras muitas fazendas que se vende por barato preço, e de tudo se dará amostras.

Banha.

Na rua Direita n. 6 ha excellente banha refinada propria para cabello e pharmacia em pequenas latas de 10 libras a 4$600 cada lata; a ella que é nova e alva.

ATTENÇÃO.

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, jóias e musicas, ja aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

— Em casa de Rabe Schmettan & C. rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

— Vendem-se barris novos mui bem construidos: a tratar na rua Direita n. 93.

— Vende-se sebo refinado do Porto em pão e em velas, cera de carnauba e de ovelha, velas puras e de composição, de todos os tamanhos, fio da Bahia, pelles de cabra, saccos vasios para farinha: na rua da Cruz, armazem n. 33.

GRANDE SORTIMENTO DE Roupas feitas e fazendas

NA RUA DO QUEIMADO N. 46.

LOJA DE GOES & BASTO.

Ricos sobrecasacos de panno fino preto com golla de velludo e sem ella a 22$, e 25$, paletots saccos de casemira de cores escuras a 10$, ditos sobrecasacos padrões modernos a 15$ e 18$, ditos de alpaca preta e de cor a 4$, ditos de brim pardo trançado muito boa qualidade a 5$, ditos de esguião da China a 5$, calças de brim de côres a 3$, 3$500, 4$, ditas de lã padrões modernos e miudinhos a 4$, ditas brancas de brim de linho a 5$, ditas de casemira preta e de cores a 6$, 7$, 8$ e 9$, ceroulas de bramante a 1$600, 1$800 e 2$, paletots de meia casemira a 7$, colletes de gorgurão de seda a 5$, ditos de setim macáo a 5$, ditos de velludo preto a 7$ e 10$, ditos de brim e fustão a 2$500 e 3$, luvas de Jouvin de todas as cores a 1$800, camisas de esguião muito fino a 3$500 e outras muitas fazendas e roupas feitas que só á vista é que se pode avaliar a pechincha;

NA MESMA LOJA HA

Casacas para a quaresma

mandando-se fazer por medida garantindo-se o aceio e bemfeitoria da obra, sendo tambem de muito bom panno prova de limão pelo diminuto preço de 35$, assim como do melhor panno á escolha do freguez a 40$, afiançando-se serem todas forradas de setim macáo ou seda.

AVISO AOS senhores donos de casas.

Vende-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de Vidal & Bastos, um completo sortimento de fechaduras de todas as qualidades, dobradiças, pregos, parafusos, e tudo quanto se faz mister em uma obra; e se vende barato, na loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife de Vidal & Bastos.

— Vende-se um excellente carrinho americano, de 4 rodas e 4 assentos, para ser puchado por um só cavallo, em muito bom estado: no aterro da Boa-Vista, cocheira de Miguel Sougé.

— Vende-se no armazem de Antonio L. O. Azevedo, na rua do Vigario n. 20, vinho do Porto engarrafado, cola da Bahia e jacarandá, nozes e cigarros botafogo, cera em velas, lãa barriguda, genebra de Hollanda em botijas, ditas em frasqueiras, pipas vasias, oleo de ricino.

PARA DIVERTIMENTOS. Visporas e dominós.

Visporas em bonitas caixinhas de madeira envernisadas, com 2 tranças a 2$, em outras caixinhas a 1$500 e 1$, dominós mui bem feitos e seguros a 1$500 e 1$280: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Bonets para meninos.

Vendem-se bonets de panno preto muito fino para meninos, ricamente enfeitados, pelo baratissimo preço de 4$, ditos de velludo muito superiores tambem enfeitados a 6$: na rua do Queimado n. 22, loja da Boa Fé.

Manguitos de filó.

Vendem-se manguitos de filó de linho muito fino, ricamente bordados a 5$ o par; a elles, que são poucos; na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

GOLLAS DE FILÓ.

Ricas gollas de filó de linho muito largas e bordadas, com muito gosto, pelo modico preço de 1$200 cada uma, estão-se acabando: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

Nova invenção aperfeiçoada DE Bandóes ou almofadas de criṇa para penteado de senhoras.

Na loja de Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

— Vende-se superior linha de algodão, brances e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall, Mellor & C., rua do Torres n. 38.

Enfeites pretos e de cores com vidrilhos..

Na loja d'aguia branca acharão as senhoras de bom gosto um lindo e novo sortimento de enfeites pretos e de cores com vidrilhos e de mui bonitos desenhos aos baratissimos preços de 4, 5 e 6$: na rua do Queimado, loja de miudezas d'aguia branca n. 16

Bonets ricos para meninos

Vendem-se bonets de panno muito finos e de velludo o melhor que se póde encontrar, tanto uns como outros ricamente enfeitados para meninos, pelo baratissimo preço de 4 e 6$ cada um. na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Chapeos enfeitados.

Tem na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 37, todo sortimento de chapeos para meninas, de seda e de palha ricamente enfeitados, ditos para senhora, de palha e de feltro, enfeites de froco para 3$500 e 6$, ditos de retroz com vidrilhos pretos e de cores a 4$, gravatinhas para senhora, de froco, a 2$, e todo o sortimento de chapeos de seda, ditos de sol para homem e senhora, que tudo se venderá por menos que em outra qualquer parte, assim os freguezes tenham a bondade de comprar; tambem se encontra um sortimento de focos para 4 e 2$.

— No armazem de Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8, vendem-se pregos americanos, proprios para armazem de assucar.

Aviso.

No armazem de Adamson, Howie, & C., rua do Trapiche n. 42, vende-se sellins para homem e senhora, arreios prateados para cabriolets, chicotes para carro, colleiras para cavallo etc.

Manguitos para senhoras e meninas

Vendem-se manguitos bordados de cambraia para senhoras e meninas, pelo baratissimo preço de 1$ o par, ditos muitissimo finos a 3 e 5$, ditos de filó de linho muito finos com lindissimos bordados a 5$; tambem se vendem gollinhas de cambraia bordadas muito finas e as mais lindas que se póde encontrar a 3 e 4$: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— Vende-se um carro inglez de 4 rodas, de patente, muito maneiro, e quasi novo: quem quizer póde vêr na casa do Sr. Poirier, na Boa-Vista n. 55.

Arroz de casca.

No armazem defronte do trapiche do algodão, junto ao armazem do Sr. Guerra, vende-se arroz de casca por commodo preço.

Cevada a 2$000 a arroba.

Na travessa da Madre de Deos n. 11, vende-se cevada muito nova, em saccos, a 2$ a arroba.

Farelos.

Vende-se na travessa da Madre de Deos n. 11, mais barato do que em outra parte.

— Vendem-se por se querer acabar com o calçado francez, sapatões de lustre com elastico a 4$500, ditos com fitas a 4$, borzeguins de pellica e panno a 6 e 8$, botinas de lustre e marroquim para meninos a 1$200: na loja de calçado da rua das Cruzes n. 2.

— Vende-se chapelinas de seda enfeitadas e guarnecidas de blond para senhora a 15$: na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2.

Vende-se

Em casa de Henry Gibson, rua da Cadeia do Recife n. 52, cimento inglez de muito superior qualidade, em barricas grandes; o melhor vinho champagne, em gigos de garrafas e meias garrafas, tudo por preço commodo.

Na loja da estrella. Rua do Queimado n. 7.

Este estabelecimento continúa a ter o mais completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e se vendem por menos do que em outra qualquer parte, assim como:

Chitas francezas, o covado	160
Córtes de casemira ingleza	2$400
Ditos de dita muito superior, franceza, o córte	6$500
Chapeos francezes para cabeça, finos	6$800
Córtes de calça de brim	1$280
Casemira de duas larguras muito fina, o covado	3$500
Talmas bordadas muito ricas.	
Chapeos para meninas e senhoras.	
Camisas para senhora, bordadas.	
Córtes de collete de fustão, bonitos padrões	500
Camisas de todas as qualidades para homem.	
Carteiras de perfumarias inglezas	5$000
Cazaveques de fustão, fazenda muito superior.	
Colletes de velludo preto e de cores.	
Paletots de panno preto	16$000
Ditos de dito superior a 28$ e	30$000
Calças de casemiras pretas e de cores.	
Espartilhos para senhora	5$500
Paletots de ganga muito superior	5$500
Ditos de brim branco	4$800
Ricos vestidos de filó de seda proprios para baile e casamento.	
Ditos de seda de todas as cores.	
Ditos de cambraia com babados	5$500
Lenços de seda a 500, 1$280 e	2$000
Luvas de seda para homem e senhora	1$000

Sal.

Sal do Assú: a tratar na rua da Cruz n. 27.

Rua da Cruz n. 50.

No armazem de Seve, Filhos & C. ha para vender uma rica carteira de mogno do melhor gosto que aqui tem apparecido com bastantes commodos, propria para escriptorio ou advogado: ainda existe um rico piano forte de novo methodo do afamado fabricante Daschi, de Paris.

— Vende-se na rua larga do Rosario, passando a botica do Sr. Bartholomeu F. de Souza, a segunda loja de miudezas n. 40, rapé fino muito fresco, chegado agora do Rio de Janeiro, assim como muitas outras qualidades de rapé em oitavas e libras, carreteis de linha a 20 rs., cada uma duzia a 200 rs., bicos proprios para labyrinthos, labyrinthos francezes muito em conta, a favor do comprador, e muitas miudezas em conta: cheguem freguezes as miudezas baratas.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellors & C.ª

Abridores de luvas a 1$500

Na rua do Queimado, na loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Toalhas de linho para mesa.

Na bem conhecida loja de quatro portas, na rua do Queimado n. 37, tem para vender um completo sortimento destas toalhas, as quaes se venderão conforme os tamanhos, e por preço muito commodo.

Aos fumantes.

Na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, vende-se o verdadeiro fumo francez caporal proprio para cachimbo e cigarros, chegado pelo ultimo navio francez e excellente charutos da fabrica e cigarros bota fogo.

Nº 40
RUA DO QUEIMADO
HENRIQUE & SANTOS
Fazendas da ultima moda para Homens Senhoras e Meninos

Grande sortimento de fazendas pretas proprias da quaresma.

Vestidos de grosdenaple preto com babados bordado a velludo. . .	$
Ditos ditos preto com babados bordados a seda.	$
Ditos ditos de cores e brancos. . .	$
Ditos de cambraia bordados ao lado .	$
Velludo preto o melhor possivel, covado.	5$500
Grosdenaples preto liso, covado 1$600 a.	2$600
Dito preto lavrado, covado 2$ a .	2$400
Setim preto macáo, covado 2$800 a .	5$000
Sarja preta hespanhola, covado 2$ a	2$500
Grosdenaple liso de todas as cores, covado.	1$800
Dito de quadrinhos miudos, covado .	1$500
Dito branco lavrado, covado 1$200 a	2$500
Dito de cores e preto com 4 palmos de largura.	1$500
Belleza da China e mauritana de seda, covado.	1$400
Follar de Paris e chaly de flores, covado.	1$000
Popelina de seda e duqueza de flores, covado.	900
Frondelina e barege de seda, covado.	600
Meio velludo preto e de cores, covado	1$280
Velbutina de cores e preta, covado	700
Chitas francezas claras e escuras, covado 280 a	340
Panno preto e de cor fino prova de limão, covado 3$500 a . .	7$500
Casemira preta setim, covado 1$900 a	3$500
Arlandys de novos desenhos finas, vara.	1$000
Cassas francezas finas, vara. .	640
Mantas de blond pretas e brancas. .	$
Ditas de linho o mais rico possivel.	$
Chales de merinó lisos de cor e pretos	4$800
Ditos de dito estampados de 3$ a .	1$500
Ditos de dito franja de seda . .	6$000
Ditos de dito bordados a seda e a velludo.	$
Ditos de seda pretos roxos e de cores.	$
Lenços de labyrintho finos de 1$ á	1$800
Manguitos e gollinhas bordados finos.	$
Entremeios e tiras bordadas. . .	$
Colletes de velludo e casemira preta bordadas.	$
Ceroulas de brim de algodão e de linho de 1$600 a . . .	$
Camisas francezas brancas e de cor de 2$ a	2$500
Casacos e sobrecasacos de panno preto fino.	3$000
Paletots de panno preto e de cores, francezes.	$
Calças de casemira pretas e de cores.	$
Colletes de seda de varias qualidades	$
Chapeos francezes direitos e a Tamberlick.	$
Paletots de merinó setim pretos e de cor forrados.	$
Ditos de alpaca preta e de cor com golla de velludo	9$000
Ditos de brim branco e de cor fina. .	8$000
Ditos de alpaca de varias qualidades com golla de velludo . . .	6$000
Ditos de alpaca preta e de cor mesclada	5$000

Passando o becco da Congregação, do lado direito em seguimento para o Livramento a quarta loja de tres portas com rotulos brancos.

Presuntos.

Na rua Direita n. 6 ha presuntos de Lumego de primeira qualidade, e dos ultimos chegados a este mercado a 480 rs. a libra; a elle que é pechincha. A qualidade mostra-se de graça.

— Vende-se fita para atacar espartilhos, meias de algodão para senhora e meninas, espartilhos para meninas de 12 annos, tudo por preço commodo: na rua Nova n. 2, loja de Nabuco & C.

XAROPE E PASTA DE CODEINA DE BERTHÉ.

As propriedades notaveis do XAROPE e a PASTA DE CODEINA tem sido propaladas pelas sabias experiencias clinicas e comparativas de MAGENDIE, BARBIER D'AMIENS, WILLIAMS GREGORY, MARTIN SOLON ETC., membros do instituto de França, da academia de medicina, e medicos dos hospitaes de Paris.

As experiencias confirmadas pelas recentes observações dos SRS. ARAN, VIGLA, G. DEMONT, professores da faculdade de medicina de Paris, medicos dos hospitaes de Paris etc., etc., tem demonstrado que o XAROPE e a PASTA DE CODEINA DE BERTHÉ são os remedios mais efficazes para todas as dores nervosas, agudas, e as vezes tão rebeldes; e que affroxa com uma rapidez maravilhosa, os accessos consecutivos e que tanto cansam, do CATARRHO, da TOSSE CONVULSA, da BRONCHITE e da PHTHISICA PULMONAR.

O XAROPE e a PASTA de CODEINA de BERTHÉ encontram-se em todas as pharmacias de França e do estrangeiro.

Para evitar a falsificação deve-se exigir em cada vidro a ASSIGNATURA, e o NOME BERTHÉ.

Dirigir os pedidos em grosso á CASA MÉNIER & C.ª n. 37, *rue Sante Croix de la Bretonnerie* em PARIS.

Apreciem o bom gosto. Na loja do Sertanejo n. 43 A.

Ricas sahidas de baile do melhor gosto que pode haver, tanto em fazenda como em preço, fazinhas de quadros miudos e grandes a 420 e 460 rs. o covado, chapeos de velludo pretos a 7$, ditos de alpaca forrados de seda, muito commodos para andar a fresca a 2$400, gollinhas de diversas qualidades a 1$ a 1$200, 1$600, 2$200 e 2$800 gollas e manguitos a 3$500, 4$ e 5$500, manguitos, gollas e camizinhas a 6$, 7$ e 10$, colletes feitos de velludo a 10$, 11$ e 12$, calças de casemiras de cores, feitas, ricas bengalas de massa fingindo unicorne a 7$, 8$ e 10$, grosdenaples de côr a 1$900 e 2$000, seda branca lavrada, ricas camisas para senhora com pregas e de muito gosto a 7$ e 8$ cada uma, ricos pannos para mesas, e muito finos a 7$, 8$ e 9$, ricos casaveques de fustão e do melhor gosto que pode haver a 15$ e 18$, ditos de mussulina muito bem enfeitados a 11$, 12$ e 13$, e avisa ao respeitavel publico, que manda de qualquer uma fazenda amostras para ver se agrada, assim como tambem dá amostras deixando penhor.

Potassa da Russia E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis.

Toalhas adamascadas.
Fio devela.
Estopas.
Vendem-se em casa de Arkwright & C. na rua da Cruz n. 61.

Rua da Senzala Nova n. 42.

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavallos, e relogios d'ouro patente inglezes.

NOVA AGUA DE MALABAR.

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto: na livraria universal rua do Collegio n. 20, dá-se junto um impresso gratis, ensinando a forma de applicar.

— Vende-se superior manteiga ingleza a 1$200 a libra, castanhas do Maranhão a 160 a libra, passas novas a 640 a libra, figos de comadre a 320 a libra, banha de porco a 560 a libra, camarões seccos a 320 a libra, palha de fazer trança e vassouras muito nova: na rua Direita n. 91.

— Vendem-se canarios muito cantadores, chegados ultimamente do Porto: na taberna da estrella do pateo do Paraizo n. 14.

Vinho Bordeaux.

Em casa de Henr Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vende-se vinho Bordeaux de differentes qualidades como Lafolle, Ch, Leoville, Ls. Juliceu, em caixa de uma duzia por barato preço.

Moinhos grandes para refinação

Vendem-se moinhos grandes com roda para moer café, bem como de muitas outras qualidades, e proprios para casas particulares, por commodo preço: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

Vestidinhos brancos bordados proprios para baptisar crianças: se vendem na loja da rua do Queimado n. 10, de Leite & Correia.

Com toque de avaria.

Estopa larga propria para cubrir carros a 160 rs. a vara, peças de chitas finas de listras e cores alegres, ditas de ditas do gaz: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vendem-se 2 bois proprios para carro da alfandega: em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho.

— Vende-se uma preta perfeita engommadeira, cozinheira e doceira, uma dita mulata, com as mesmas habilidades: na rua do Padre Floriano n. 27.

Arreios para carro.

Henry Forster & C. tem excellentes arreios proprios para carro: na rua do Trapiche.

— Vende-se na praça da Boa-Vista, na taberna da Boa Fama n. 4, um carro novo de conduzir generos da alfandega e uma grande porção de vinho engarrafado do Porto, dito de S. Julião de Medoca, dito Bordeaux, dito Souterna, licores finos, chá de 2$, 2$240, 2$400 e 2$560, biscoitos finos de soda a 1$800, sortidos, e amendoas a 360 a libra, vinho a 400 e a 480, sal refinado, marrasquinho, marmelada nova, tudo em proporção.

Rua Direita n. 17.

Na fabrica de espiritos de José Joaquim Lima Bairão, na rua Direita n. 17, ha constantemente espiritos de todas as qualidades para bem servir a seus freguezes, e sempre quantidades promptas para embarques, e que se garante a boa qualidade e acondicionamento.

Rua Nova n. 18.

M. A. Cajú & C. tem resolvido não só ter roupa feita como continua a ter um sortimento de differentes fazendas não só para factura das obras, como ter um variado sortimento de differentes fazendas de lei e de gosto, tanto para homem como para senhora; manteletes pretos bordados com franjas, casaveques de fustão bordados com franjas, ditos de seda para montaria, lindas sahidas de baile bordados de differentes cores e gostos, chales de merinó de lindos gostos e cores bordados nas duas pontas, ditos de froco de lindas cores, ditos pretos de lã e seda, ditos de rores mais ordinarios, camisinhas com manguitos de lindos bordados tanto para senhora como para meninas, grosdenaple preto para vestido, gravatinhas de velludo e de seda, meias de seda pretas e de cores, ditas de algodão de differentes qualidades, lindos enfeites para cabeça, meias de algodão para meninos de ambos os sexos, ricas luvas de cores e pretas enfeitadas, ditas de Jouvin para meninos, chapeos de sol de seda com mola e sem ella, ditos de palhinha enfeitados para meninos, tocas e sapatinhos, bolcinhas para ditos, ligas de seda, lindas caixas de busio, concha e marisco, casacas para homem de differentes cores e qualidades, sobre e paletots de panno e casemira pretos e de cores, de alpaca e de seda, calças de casemira pretas e de cores, ditas de brim de differentes qualidades, jaquetas de bretanha, ditas de riscado, de alpaca e panno, colletes de velludo pretos e de cores, ditos de setim, gorgurão e casemira bordados, ditos de fustão brancos e de cores, camisas francezas brancas com peitos de linho, ditas de musselina, ditas de fustão, ditas para meninos, chapéos pretos francezes, ditos de velludo, ditos do Chyli, ditos de feltro, ditos de baeta, ditos de panninho, bonets de velludo, de setim e de panno tanto para homem como para meninos, luvas de Jouvin brancas e pretas, ditas de fio da Escocia, ditas de algodão brancas, um sortimento de bengalas de lindos gostos, meias para homens, chapéos de sol de seda, ditos de panninho grandes e pequenos, lenços de seda, ditos de chita e outras muitas fazendas que a vista dos compradores serão patente pelo preço mais commodo que se pode encontrar.

— Vendem-se queijos do reino muito frescaes e novos a 2$240, manteiga ingleza flor a 1$280: na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

Bonets de panno fino e gorgurão.

Mui bonitos bonets de panno fino preto enfeitados com ricas fitas de chamalote, tranças de retroz e galãozinho dourado, ditos de gorgurão furta-cores e de lindos gostos a 4 e 5$, preços baratissimos á vista da superioridade da obra: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja d'aguia branca n. 16.

Meias de borracha.

CHEGADAS ULTIMAMENTE NO NAVIO FRANCEZ.

Na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33, já tem para vender por preço barato as muito procuradas meias de borracha, unicamente proprias e approvadas para toda e qualquer enchação nas pernas.

LOJA DA BOA FAMA.

Vendem-se por preço que faz admirar riquissimas fitas lavradas de todas as cores e larguras, fitas lisas com ponta e sem ella, bicos brancos de seda de muito lindos padrões e de todas as larguras, tramoias abertas de linho para babados a 120 e 160 reis a vara, jarros para flores a 2$ o par, atacadores ou enfiadores de seda de todas as cores para vestidos, ditos proprios para espartilhos, tesouras de todas as qualidades as mais finas que he possivel encontrar-se, agulheiros de marfim e outras muitas qualidades, fitas de velludo de todas as qualidades, bolcinhas de camurça muito lindas para meninas de escola, frasquinho com cardinal a melhor cousa que tem apparecido para tirar nodoas em qualquer qualidade de fazenda, pelo muito barato preço de 2$, trancinhas de seda de todas as cores muito lindas proprias para enfeitar roupinha para meninos e meninas, e outras muitissimas cousas que se afiança vender-se tudo por preço baratissimo: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama.

Chocolate.

Na rua Direita n. 6 vende-se chocolate de qualidade $ e do melhor fabricante de Paris, por menos do que em outra qualquer parte, sendo de 10 libras para cima se fará differença razoavel; a elle, senhores, que a estação é propria.

— Vendem-se moinhos para café, de novo modello, com roda e sem ella, por baratissimo preço, facas e garfos a 2$600 a duzia, ditas a 2$800, ditas a 3$, ditas finas com cabo de balanço a 5$600, ditas muito finas a 6$400, ditas com cabo preto a 6$, ditas a 6$800, ditas com cabo de viado finas a 4$ e 5$800, ditas com cabo de marfim a 12$, ditas muito finas a 13$, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 300 rs. a caixa, fitas de todas as qualidades por baratissimo preço, bicos, rendas, salitre refinado a 7$800, dito a 8$500, panellas, chaleiras, camas de vento, espingardas de fecho e espoleta, de todas as qualidades, bandejas, colheres para sôpa e chá de todas as qualidades, por baratissimo preço, ferragens, miudezas de todas as qualidades, mais barato do que em outra qualquer parte, tachos de cobre da melhor qualidade, a 1$ a libra, tesouras finas para costura a 240, ditas a 320, ditas a 480, ditas muito finas a 640, louça de porcellana da melhor qualidade a 460 a libra, cera em velas de Lisboa a 1$400 a libra, pás de ferro proprias para tirar arêa a 1$200 cada uma, ditas a 1$400: na rua Direita n. 61.

Com pequeno toque de avaria.

Hamburgo fino a 240 e 320 rs. a vara, cobertores de algodão brancos e grandes a 500 e 800 rs, peças de algodãozinho liso a 2$500, ditas de dito americano largo a 3$ e 3$500: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se um cabriolet e um carro americano de 4 rodas, de gosto moderno, para um e dous cavallos, com os arreios, tudo em muito bom estado, e por preço commodo: no aterro da Boa-Vista n. 17.

Armazem de fazendas baratas.

Rua do Queimado n. 19.

Cambraias chinezas muito largas com listras imitando seda a 200 rs. o covado, córtes de gaze de seda com 14 covados por 4$500, córtes de cambraia chineza com 8 1/2 varas de quadros e listras de seda a 3$, ricos organdys dos mais lindos desenhos que tem vindo, pelo baratissimo preço de 1$ a vara, chitinhas de cores finas a 160 o covado.

Vendem-se

relogios de ouro inglezes, patentes, meios chronometros, sabonetes e de vidro, com ponteiro grande de segundos, e sem elle; todos dos mais acreditados fabricantes de Inglaterra, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 52, casa de Henry Gibson.

N. 19. Rua do Queimado,

Ricas sahidas de baile proprias para o theatro, as mais lindas que tem vindo, chales de cachemira estampados com listras de seda, ditos de merinó bordados a velludo, ditos lisos muito finos, gollinhas de filó de linho a 1$, 1$500 e 2$, manguitos de cambraia muito finos, bramante de linho muito fino e largo.

AOS SENHORES PADEIROS.

Acabam de chegar as melhores peneiras que tem vindo ao mercado, tanto de arame amarello como galvanisado, e de todos os tamanhos: vendem-se por preço commodo, na rua da Cadeia, loja de ferragens de Vidal & Bastos.

— Vendem-se atacado ou a retalho traves, enchamés de 22 a 60 palmos de comprido com 6 a 7 pollegadas, de qualidades, e muito em conta; assim como um moleque crioulo de 16 annos; a tratar na rua do Crespo n. 16, terceiro andar.

BARATISSIMO. No armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Madapolão fino de jarda com um pequeno defeito, cendo as peças de 40 jardas a 8$500, 9 e 9$500, esta fazenda é menos da metade de seu valor, esta-se acabando, lencinhos para meninas e meninos a 80 rs. cada um, ditos de cambraia para algibeira a 2$ a duzia.

Manguitos para senhoras e meninas.

Manguitos bordados de cambraia fina transparente, para senhoras e meninas, pelos baratissimos preços de 1$ e 1$600 o par, pecinhas de entremeio de mui bonitos bordados a 1$600: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja da aguia branca n. 16.

Cognac.

Cognac superior em caixas de uma duzia, vende-se em casa de Henr Brunn & C., r ua da Cruz n. 10.

Carteiras grandes com chaves.

Vendem-se por preço muito barato carteiras grandes com chave, proprias para guardar dinheiro e letras: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Luvas de todas as qualidades.

Acaba de chegar á loja d'aguia branca um novo e completo sortimento de luvas de todas as qualidades, sendo as verdadeiras de Jouvin brancas, côr de canna e pretas para homem e senhora a 2$500 o par, lisas de seda brancas e amarellas para senhora a 1$280 o par, ditas com borlotas a 1$600, ditas bordadas com lindas palmas a 2$, ditas mui finas e bonitas enfeitadas com palmas e bicos a 2$500, ditas pretas tambem de seda com palmas e bicos enfeitadas com vidrilhos a 2$500, ditas com palmas e lisas a 2$ e 1$600, ditas de torçal mui finas com palmas de vidrilhos a 2$, ditas tambem finas com palmas de retroz e lisas a 1$500 e 1$200, ditas de seda para meninas a 1$200, ditas para homem a 1$600; assim como muitas outras de diversas qualidades, como de fio de Escocia brancas e de cores, brancas de castor, mui boas e fortes, e de algodão, proprias para montaria e guardas nacionaes, aos baratissimos preços de 1$ até 320 o par: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja d'aguia branca n. 16.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

— José Nunes de Paula, tem para vender no seu armazem da rua do Amorim n. 48, superior farelo de Lisboa em saccos grandes e por prêço commodo.

— Vende-se uma escrava crioula muito moça e propria para todo o serviço: a tratar com José Caetano de Medeiros, no Forte do Mattos, prensa de Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, das 10 horas ao meio dia.

Farinha.

Vendem-se saccas com farinha do norte, por preço commodo: no armazem dos Srs. Hemeterio & Irmão, defronte do trapiche do algodão.

Cigarros do Rio de Janeiro.

Vendem-se cigarros de papel branco e pardo, finos, a 200 rs. o maço: na rua do Crespo n. 6, loja.

— Vendem-se queijos a 2$, arroz pilado da India a 3$ a arroba: na taberna n. 10, confronte a rua da Florentina.

55—Aterro da Boa-Vista—55

Casa de Poirier.

Vende-se um cabriolet de 4 rodas, sem coberta, com um assento atraz para criado, em bom estado.

— Vendem-se duas casas sitas na rua de S. José ns. 2 e 4 nesta cidade, sendo a n. 2 da esquina, de novo reedificada desde os seus alicerces, com paredes dobradas, com um grande sotão assobradado: quem as pretender, dirija-se a rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia, que achará com quem tratar.

Ricos enfeites com vidrilhos para cabeça.

Vendem-se os mais ricos enfeites pretos e de cores com vidrilhos, pelo baratissimo preço de 4$ e 6$ cada um: na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama, na rua do Queimado n. 33.

Na loja das seis portas EM *Frente do Livramento.*

Cassas francezas, fazenda nova, a 160 rs. o covado, e a peça a 5$ com 33 covados, córtes de cambraia com salpico a 3$, ditos pintadas a 2$, lenços de retroz a 500 rs., luvas de seda pretas lizas e bordadas para senhora a 1$, chales de merinó com barra estampada a 4$, musselina branca a 240 o covado, dita encarnada a 320, velludilho de cores para roupas de crianças a 800 e 1$, filó de linho preto, fazenda fina, a 1$280 a vara; dão-se amostras, e a loja está aberta das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Bordados finos.

Ha na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 37, um completo sortimento de tiras bordadas muito proprias para calcinhas de crianças, travesseiros para enfeitar casaveques, gollinhas com manguitos de variados gostos e diversos preços, gollinhas para 600, 800, 1$, 1$500, 2$, 2$550 e 3$, manguitos, o par 1$600 até 3$, camisinhas bordadas para baptisados por diversos preços, camisinhas para senhora com gollinha e manguitos, saias com 3 babados bordados por 6$, ditas por 4$, saias de balão de gosto moderno para 7$, e outras muitas mais fazendas, que neste estabelecimento se vendem por preço mais commodo que em outra qualque loja.

Relogios

de ouro patente inglez de um dos melhores fabricantes de Liverpool chegados ultimamente pelo ultimo paquete e alguns de nova invenção cobertos e descobertos a vontade do possuidor em casa de Arkwright & C na rua da Cruz n. 61.

Milho, feijão amarello, branco e preto

cevada, arroz com casca e farelo: vende-se na travessa da Madre de Deos n. 11, mais barato do que em qualquer outra parte.

Agua de amor.

Vende-se na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, agua de amor propria para limpar e tirar dores de dentes das bellas e refrescar a bocca, por preço commodo.

Azeitonas.

Na travessa da Madre de Deos n. 11 vendem-se ancoretas com azeitanas muito novas e muito em conta.

— Na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, vende-se chales de lã para senhora, casaveques de lã para meninas e senhora, meias de lã curtas e compridas, ceroulas de meia, camisas de flanella tudo para homem etc, tudo por preço commodo.

Calçado francez barato.

Vende-se calçado francez barato para homem, senhora e meninos: na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2.

— Vendem-se em casa de C. J. Astley & Companhia:

Cabo da Russia e inglez patente.
Salitre, alvaiade e verniz branco.
Palhinha para marcineiro.
Vinhos finos de Moselle e Champagne.
Pedras de marmore para mesas e consolos.
Baldes americanos.
Genebra e aguardente de França.
Pregos de cobre e de zinco.

PARA ACABAR.

Vendem-se toalhas de panno de linho com labyrintho e bico, por diminuto preço de 4$500, bonecas de chorar de diversos tamanhos a 4$500 a duzia, agua de Colonia muito superior, em frascos compridos, a 500 rs. cada um, brinquedos para criança de todas as qualidades e fórmas, por barato preço, e igualmente uma armação envernisada e envidraçada, da mesma loja, que serve para qualquer outro estabelecimento: no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar.

Escravos fugidos.

50$ de gratificação.

Ainda continua estar fugida a escrava crioula de nome Joaquina, que se ausentou no mez de janeiro do corrente anno do engenho Trapiche do Cabo, propriedade do Exm. Sr. visconde da Boa-Vista. Os signaes desta escrava são os seguintes: alta, corpo reforçado, tem falta de dente na frente, e uma cicatriz na testa, falla muito e desembaraçadamente, pés grandes, costuma andar sempre com uma trouxa de roupa, e inculca-se ser lavadeira; levou vestido de chita e costuma andar de chales. Suppõe-se, e tem sido encontrada na Passagem da Magdalena, Nazareth e Pão d'Alho, e outros lugares que já foi vista, guiando um cego: roga-se pois á autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão desta escrava, e sua entrega a seu senhor no engenho Trapiche do Cabo, ou ao Illm. Sr. tenente-coronel Sebastião Lopes Guimarães, na rua Nova, que qualquer um dos dous gratificará com 50$.

Attenção.

Fugio hontem 2 do corrente, pela 2 horas da tarde, da casa do abaixo assignado, a sua escrava crioula de nome Rufina; representa ter 40 annos de idade, secca do corpo, estatura regular; levando saia de chita com flores miudas encarnadas, cabeção de algodãozinho e panno da Costa; foi vista em companhia de um escravo de Sr. Miguel Filicio, por nome Paulo; he do supor-se andar pelos Praseres: á pessôa que a levar em casa de seu senhor na rua da Palma, ou della der noticia será generosamente recompensado.

Thomaz José da Costa e Sá.

— Fugio no meado do mez passado do engenho Cuiambuca um negro de nome Victorino, baixo, grosso, testa alta, olhos um pouco salientes, tocador de violas; foi comprado ha pouco tempo no engenho Matto Grosso; quem o achar ou delle tiver noticias, dirija-se ao engenho Cuiambuca, ou nesta praça, a tratar com José Antonio Pinto, rua da Roda n. 17.

— Fugio do abaixo assignado, no dia 16 do corrente mez a noite, o seu escravo crioulo por nome Anselmo, idade de 27 a 28 annos, com paletot de riscado azul e calças do mesmo escuro, secco do corpo, pouca barba, olhos espantados, e até canhoto: recommenda-se as autoridades policiaes e capitães de campo, ou quem delle tiver noticia ou souber, o prendam e levem-no á rua de Santa Rita, sobrado n. 85, gratificando-se de seu trabalho a pessoa que o pegar. Recife 26 de abril de 1859.

Hemeterio Maciel da Silva.

100$000 de gratificação.

Acha-se ausente desde o dia 22 do corrente mez de abril do engenho Barbalho (do Cabo) o escravo crioulo, de nome Antonio, appellidado chato, por ter o nariz muito chato, cara larga, baixo e bastante grosso do corpo, pés largos, bocca grande e com todos os dentes; roga-se a quem o apprehender, de o levar ao referido engenho, ou a rua da Cadeia do Recife n. 21 a Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

RS. 200:000 DE GRATIFICAÇÃO.

Ainda continuam fugidos dous dos escravos que se haviam ausentado no dia 23 de março proximo passado do engenho Taboeas, pertencente a Francisco Antonio Cabral de Mello. Os nomes e signaes são os seguintes: Joaquim, preto, representa ter 20 annos de idade, baixo, secco do corpo e sem barba; tem muitas marcas de bichos nos pés: levou uma argola de ferro no pescoço, camisa nova de algodão da Bahia, seroula velha e chapéo de couro velho. É de suppor que tenha buscado as immediações do Limoeiro, d'onde tinha vindo em poder do Sr. Dr. Nabor, por compra que delle fizera, e depois por autorisação sua foi vendido ao annunciante pelo corretor Souza, nesta praça. Nicoláo, preto, alto, cheio do corpo, representa ter 22 annos de idade; levou calça branca, camisa de riscado e uma baeta nova. tem nas costas marcas de castigos; teve alguns principios de carpina: veio do Maranhão para ser vendido nesta cidade. Este preto, com os companheiros João, Marcelino e Ezequiel, tendo sido preso no engenho Miranda da freguezia de Goianna, poude tornar a fugir. Roga-se pois, ás autoridades policiaes e capitães de campo, a apprehensão destes dous escravos, e sua entrega a seu senhor no referido engenho Taboeas, freguezia de N. S. da Luz, e no Recife a Manoel Antonio Gonçalves, rua do Cabugá n. 3, ou no engenho Acahú, ao Sr. Francisco Tavares de Mello, que qualquer dos quaes gratificará com cem mil reis por cada um dos ditos escravos.

300,000 RS.

No dia 14 de agosto do anno proximo passado, fugiram do engenho Sete Ranchos, freguezia de Nossa Senhora da Escada, comarca da cidade da Victoria, os seguintes escravos: Damião, crioulo, de 25 annos de idade pouco mais ou menos, côr fula, beiços grossos e meio arrebitados, tem uma cicatriz na testa proveniente de um coice de animal, pernas finas e alguma cousa arqueadas para fora, esmalmado, espaduado, altura regular, e está buçando agora. Jacintho, crioulo, de 28 annos de idade pouco mais ou menos, altura regular, côr preta, pouca barba, beiços grossos e faz certo geito na bocca quando falla, tem uma cicatriz em uma das faces, pernas finas, esmalmado, fuma, e é tocador de viola. O primeiro foi comprado ao Sr. João Francisco Barboza da Silva Cumarú, e o segundo diz que foi escravo da familia do Sr. João Nunes, da fazenda do Sitio, em Pajeú de Flores e comprado na praça de Pernambuco. Consta que ditos escravos estão em Pajeú de Flores por portadores que mandei e de lá vieram: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo de os pegar e levar ao referido engenho, a Bernardino Barboza da Silva ou na praça de Pernambuco aos Srs. Manoel Alves Ferreira & Lima, na rua da Moêda n. 3, segundo andar, que serão recompensados com a quantia acima.

— Fugio no dia 1.º do corrente a escrava Josepha, parda, bastante clara, baixa, magra, feições grosseiras, cabello corrido, representa ter 35 a 40 annos, costuma andar penteada, tem alguma falta de cabello no lugar do repartimento, uma cicatriz no lado esquerdo do rosto, e outra nas costas, ambas do tamanho de uma moeda de vintem, foi castigada no dia em que fugio por insubordinação, por isso tem marca de relho pelo corpo; levou dous vestidos de cassa chita, alguns de chita, e camisas de madapolão, entre ellas algumas abertas de renda, e um chales de touquim usado: quem a pegar leve-a ao abaixo assignado, em Afogados, pateo da Paz n. 3, ou na rua Imperial ao capitão Joaquim Pedro do Rego Barreto, que será gratificado. O abaixo assignado protesta proceder com todo rigor da lei contra quem a tiver acoutada. Advertindo mais o abaixo assignado que a algumas pessoas ella costuma dizer ser forra, e a outras ser portugueza.

João Eduardo Pereira Borges.

— No dia 30 de abril desencaminhou-se da Capunga em seguimento a Estancia, uma preta africana de nome Rita, baixa e cheia do corpo, conduzindo uma cesta de 4 azas com flores; levou saia de algodão trançado de listras azues e panno da Costa já usado: roga-se a quem a tiver pegado, ou della tiver noticia, leve-a á seu senhor no sobrado de 2 andares defronte da capella da Estancia, que será gratificado.

— Do sitio do Barbalho de José Cesario de Mello fugio o escravo Conrado, crioulo, natural da provincia do Pará, com os signaes seguintes: alto, bem retinto, usa bigode, sem suissas, falla bem, seu corpo é de grossura regular: quem o apprehender leve-o ao referido sitio Barbalho ou a casa de detenção que será recompensado obrigando-se seu senhor pelas despezas que se fizerem.

PERN.: — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1859.